ANNO LIII NUMERO 128 — QUARTA FEIRA 6 DE JUNHO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

PARIS, 4 de junho.

Não se verificou a retomada de Ardahan pelos turcos.

LONDRES, 4 de junho.

Corre, ainda vagamente, que S. M. o czar da Russia deve chegar a 6 do corrente ao Danubio, para assistir á proxima passagem das tropas russas d'uma para outra margem.

COMMERCIAES

LONDRES, 4 de junho.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 92.
Os mais sem alteração.
Mercado de assucar activo, e os preços firmes.

LIVERPOOL, 4 de junho.

Venderam-se hoje 20,000 balas com algodão de diversas procedencias; o de Pernambuco a 6 3/16, e o FAIR de Santos a 6 1/8 d. por libra.

NOVA YORK, 4 de junho.

Cambio sobre Londres 4—88.
Preço do ouro 105 3/4.
Café de Santos FAIR [illegible] timos d. por libra.

Agencia de Pernambuco, 5 de junho de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

LEI N. 1,255

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Cabrobó decretou as seguintes posturas:

Art. 1.º Todos os proprietarios de casas sitas nesta villa e nas povoações do seu termo, são obrigados a conservar sempre caiadas e limpas as frentes dellas e a reparar promptamente qualquer deterioração ou ruina nas paredes e calçadas dentro do prazo que pelos respectivos fiscaes for marcado em edital. Os contraventores pagarão a multa de 10$000, e os concertos serão feitos á sua custa, bem como a limpeza.

Art. 2.º Fica prohibido tinguijar os poços, salvo sendo cercados de modo que o gado não possa aproximar-se delles. Os contraventores serão multados em 10$000, e soffrerão oito dias de prisão, e na reincidencia se applicará o duplo destas penas.

Art. 3.º Fica prohibido derrubar arvore de angico no tempo em que tinguija e mata o gado que della come, sob pena de 10$000 de multa e oito dias de prisão, alem da indemnisação do damno causado na forma da lei.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 22 de maio de 1877, 56º da independencia e do imperio.

L. S. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 22 de maio de 1877. O official maior, servindo de secretario.—*Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

LEI N. 1,256

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem do Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal de Olinda, decretou o seguinte artigo de posturas:

Art. Unico. Todas as tavernas e casas de molhados, estabelecidas nesta cidade e seus suburbios, se fecharão aos domingos e dias santificados ás duas horas da tarde; os infractores ficam sujeitos á multa de 5$000 e ao duplo na reincidencia.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 22 de maio de 1877, 56º da independencia e do imperio.

L. S. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 22 de maio de 1877. O official-maior, servindo de secretario, *Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

LEI N. 1,259

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. Unico. As leis ns. 1,114 art. 2º e 1,179 art. 54, são applicaveis ás aposentadorias dos empregados da camara municipal do Recife.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secreterio da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 26 de maio de 1877, 56º da independencia e do imperio.

L. S. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 26 de maio de 1877. O official-maior, servindo de secretario, *Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

LEI N. 1,260

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Ficam creadas as seguintes comarcas:

§ 1.º A de Taquaretinga, que se comporá da freguezia do mesmo nome, desmembrada da comarca de Limoeiro, ficando elevado á cathegoria de villa o povoado de Taquaretinga.

§ 2.º A de Floresta, composta do termo do mesmo nome, separada da comarca de Tacaratú.

§ 3.º A de Ingazeira, que comprehenderá o termo do mesmo nome, desannexado da comarca de Flores, ficando elevado á villa o povoado de S. José de Ingazeira, que fará parte da nova comarca.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 26 de maio de 1877, 56º da independencia e do imperio.

L. S. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 26 de maio de 1877. O official maior, servindo de secretario, *Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

LEI N. 1,257

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º E' concedido ao artista Francisco Foligonio de Souza Magalhães Filho, uma subvenção annual de um conto de réis durante tres annos, para fazer seus estudos na Academia de Bellas Artes no Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta subvenção será entregue mensal ou trimensalmente ao procurador que nesta capital deixar o referido artista, e mediante attestado daquella academia de estar o mesmo cursando as respectivas aulas, com aproveitamento.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 26 de maio de 1877, 56º da independencia e do imperio.

L. S. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 26 de maio de 1877. O official maior, servindo de secretario, *Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

LEI N. 1,2..

O bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Na aposentadoria do ex-tenente do corpo de policia, José Antonio Pestana, deve ser incluida a gratificação do posto em que foi aposentado, segundo está disposto na lei n. 987, sem prejuizo das vantagens respectivas.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da presidencia de Pernambuco, 26 de maio de 1877, 56º da independencia e do imperio.

L. S. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 26 de maio de 1877. O official maior, servindo de secretario, *Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 4 DE JUNHO DE 1877

Abaixo assignados, negociantes estabelecidos com marcieria nesta cidade. — Não pode ser approvado o projecto de estatutos, por não estar organisado de accordo com as disposições do decreto n. 2711 de 19 dezembro de 1860.

Antonio Machado Pereira Vianna Junior.—Passe portaria na forma do estylo.

Antonio do Rego Barreto Pinho.—Como requer.

Antonio Francisco de Medeiros.—Passe portaria na forma do estylo.

Captulina Maria do Carmo.—Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.

Capitão Camillo Augusto Ferreira da Silva. - Encaminhe-se.

Evaristo Rodrigues Vianna. — Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Irmandade da ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Major José Bonifacio dos Santos Mergulhão. —Deferido com o officio desta data, á thesouraria de fazenda.

Fr. Manoel do Amor Divino. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Thomaz José das Neves.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

William Martineau.—Em vista das informações não tem lugar.

O mesmo.—O protesto não é fundado em motivo procedente.

Professor Claudino Gomes Barreto.—Passe portaria na forma requerida.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 5 de junho de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. 440.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 5 de junho de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção, os seguintes individuos:

A' minha ordem, Francisco Lucas de Andrade, vindo do Garanhuns como alienado, afim de ter o conveniente destino; Manoel Rozendo do Sacramento, vindo de Iguarassú, como criminoso de furto de cavallos na freguezia do Poço da Panella, uma mulher que não declara o seu nome, como alienada, até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Joaquim de Santo Amaro, á disposição do subdelegado da Boa-Vista; José Felix Marinho e Marcolina Maria da Conceição, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Manoel Paulo Venancio, por embriaguez e disturbios.

No dia 24 de maio ultimo, em terras do engenho Monte Claro, do termo de Nazareth, na occasião em que Feliciano José de Lima se achava em caçada com seu amigo e futuro genro, Manoel Pereira de Moura, succedeu que este desfechasse um tiro em Feliciano, julgando ser um veado, do qual falleceu logo o mesmo Feliciano.

Moura dirigio-se ao subdelegado do lugar, e narrando o facto, entregou-se á prisão.

No dia 25, em terras do engenho Terra Nova, no mesmo termo, João de Moraes, homem de máos precedentes, e Manoel de Lyra, que ha pouco tempo cumprio sentença por crime de furto de cavallos, assassinaram com o fim de roubarem a um individuo que seguia viagem para o districto de Timbaúba, do termo de Itambé, e lograram evadir-se.

No dia 29, o guarda local da cidade de Nazareth Antonio Pedro de Albuquerque, tendo-se embriagado, atacou a sentinella e ferio a dous de seus companheiros, sendo preso em flagrante.

Sobre esses factos, as respectivas autoridades policiaes procederam na forma da lei.

No dia 26 tambem de maio ultimo, na villa de Papacaça, Francisco Gomes Frade, assassinou por meio de estrangulamento, a sua mulher Maria Cordeiro de Jesus, sendo preso em flagrante.

Contra o delinquente procedeu-se nos termos da lei.

No dia 27 o delegado de Papacaça, capturou a João Vieira da Silva, conhecido por João Pinto, e Senhorinha Maria do Espirito Santo, amazia do mesmo João Vieira, pronunciados no termo de Buique por crime de ferimentos graves e furto de cavallos.

Na noite de 29, no lugar—Salto—suburbios da villa de Gamelleira, Marinho Bispo de Colonias, ferio com uma facada a José Maria de Vasconcellos.

O delinquente foi preso em flagrante e contra elle procedeu-se na forma da lei.

Pelo subdelegado do Poço da Panella foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedera contra Augusto Chagas, por crime de ferimentos graves feitos na pessoa de João Cancio.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

REUNIÃO EM 4 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. MORAES SILVA.

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Attico Leite, Moreira Alves, Lacerda, Uchôa Cavalcante, Alcoforado Junior, Barros Guimarães, Siqueira Campos, Joaquim de Mello Rego, Leonel, Herculano Bandeira, Gaspar de Drummond, Góes Cavalcante, Soares, Amaral, Moraes e Silva, Virgilio Coelho, Manoel do Rego e Cunha Cavalcante; faltando o Sr. Gervasio Campello com causa participada e sem ella os Srs. João Alfredo, Pedro Affonso, Ignacio Joaquim, Aguiar, Correia de Araujo, Manoel Arthur, Nascimento Portella, Cunha de Figueirêdo, Graciliano Baptista, Reis e Silva, Henrique Marques, Olympio Marques, Alipio Costa, Medeiros, Pinto Pessoa, Tito, Firmino de Novaes, Chacon e Menelio Pinto, o Sr. presidente declara não haver sessão por falta de numero.

SESSÃO EM 5 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

Ao meio dia, feita a chamada e achando se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Attico Leite, Siqueira Campos, Virgilio Coelho, Lacerda, Amaral, Reis e Silva, Moreira Alves, Uchôa Cavalcante, Herculano Bandeira, Firmino de Novaes, Moraes e Silva, Barros Guimarães, Alcoforado Junior, Cunha Cavalcante, Henrique Marques, Menelio Pinto, Manoel do Rego, Nascimento Portella, Góes Cavalcante, Chacon, Joaquim de Mello Rego, Olympio Marques, Medeiros e Pinto Pessoa, faltando com causa participada o Sr. Gervasio Campello, e sem ella os Srs. João Alfredo, Pedro Affonso, Aguiar, Ignacio Joaquim, Manoel Arthur, Cunha de Figueirêdo, Graciliano Baptista, Alipio Costa, Tito de Barros, Soares, Correia de Araujo, Gaspar de Drummond, e Leonel, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas da sessão de 3 e da reunião de 4.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio da camara municipal de Serinhãem remettendo o orçamento da receita e despeza e um projecto de posturas da mesma camara, approvado provisoriamente.—A's commissões de orçamento municipal e de posturas.

Outro do secretario do governo da provincia, remettendo as informações do thesouro provincial, acerca do requerimento do capitão Antonio José de Andrade.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento do ex-professor Manoel Felippe do Monte, com as informações do inspector da instrucção publica.—A quem fez a requisição.

Uma petição de moradores, no lugar Carnahyba, do termo e comarca de Floresta, pedindo a creação de uma cadeira do ensino mixto naquelle lugar.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Francisco da Costa Rego Oliveira, pedindo para ser paga a quantia de 88$450, que lhe é devedora a camara municipal desta cidade.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Belmira Maria de Jesus Ibiapina, regente do recolhimento de Nossa Senhora da Soledade na cidade de Goyanna, pedindo para que seja elevada a subvenção que ora percebe aquelle recolhimento á 1:000$000.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro de diversos habitantes na villa e comarca do Limoeiro, representando acerca das vantagens economicas e sociaes que resultam para esta provincia a conclusão da estrada de rodagem que desta cidade se dirige áquella villa.—A' commissão de obras publicas.

Outro de Aureliano Isacc, pedindo autorisação para incorporar uma commissão administrativa que se incumba de fazer vender e extrahir grandes loterias.—A' commissão de petições.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte parecer:

« A commissão de petições, a quem foi presente um abaixo assignado dos habitantes da freguezia dos Afogados, pedindo a esta assembléa qualquer providencia no sentido de remediar uma necessidade urgente que afflige toda a população daquella freguezia, onde a falta d'agua potavel obrigou-os ao sacrificio de abastecerem-se em um pequeno chafariz existente na freguezia de S. José, evidentemente insufficiente para satisfazer a todos a que alli affluem; reconhecendo a justiça do pedido, mas faltando-lhe competencia para formular um projecto sobre materia pertencente á commissão de obras publicas, a cargo da qual se acham todos os negocios relativos a este genero, é de parecer que á dita commissão seja affecto o referido abaixo assignado. Sala das commissões, 5 de maio de 1877.—*Siqueira Campos.—Henrique Marques.* »

São successivamente lidos, julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos:

« A commissão de justiça civil e criminal, examinando a petição e documentos de Francisco Ribeiro Costa Vasconcellos e Joaquim José da Costa Leite, tabelliães publicos e escrivães do geral da comarca de Goyanna, em que pedem a suppressão de um dos tres tabellionatos e cartorios existentes naquella comarca, dado o caso de fallecimento de um dos actuaes serventuarios, é de parecer que se adopte a seguinte resolução:

« Artigo unico.—Fica extincta quando vagar uma das tres serventias vitalicias dos officios de tabellião e escrivão do geral da comarca de Goyanna, dado o caso de fallecimento de um dos actuaes serventuarios. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, em 5 de maio de 1877.—*Virgilio Coelho. -Lacerda.* »

« A commissão de petições, tendo examinado o requerimento, em que o padre Modesto Pereira de Brito, vigario resignatario da freguezia de Exú, solicita o pagamento da quantia de 539$120, proveniente de despezas feitas por elle com a trasladação de diversas imagens de uma casa particular para a nova matriz, e considerando que taes despezas eram urgentemente reclamadas pela decencia do culto, e necessidade de ser installada a nova matriz, e que a importancia pedida pelo supplicante é confirmada por certidão extrahida do livro competente por official publico, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial resolve:

« Artigo unico.—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar ao padre Modesto Pereira de Brito, vigario resignatario da freguezia do Exú, a importancia de 539$120 despendida com a trasladação de diversas imageds de uma casa particular para nova matriz da villa de Granito. Sala das commissões, aos 5 de maio de 1877.—*Henrique Marques. - Siqueira Campos.* »

« A commissão de petições, examinando attentamente o requerimento em que o official da Santa Casa de Misericordia, Manoel Antonio Viegas, pede a sua aposentadoria, visto já ter servido mais de 25 annos, á provincia, quer como almoxarife, thesoureiro pagador da repartição das obras publicas, quer como secretario, e mais tarde escripturario do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, em cujo caracter foi addido á thesouraria provincial, [illegible] finalmente no exercicio do cargo que actualmente serve; e considerando a mesma commissão que, comquanto o lugar que ora occupa o peticionario, não seja estipendiado pelos cofres do thesouro, nem por isso deve ser elle desamparado pela provincia a quem servio em diversos empregos de nomeação da presidencia; dos quaes passou ultimamente para a secretaria da Santa Casa, tendo sempre pagos os respectivos titulos e os novos e velhos direitos, a que estão sujeitos os empregados publicos;

« Considerando mais que em identicas circumstancias tem a provincia concedido aposentadorias a outros empregados, como o fazem crer as leis ns. 313, 533, 543 e 563;

« Considerando finalmente que na avançada idade de 70 annos, e achacado de molestias, segundo o affirmam os diagnosticos de dous medicos distinctos desta cidade, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo unico.—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar aposentar ao official da Santa Casa de Misericordia Manoel Antonio Viegas com o tempo que contar de effectivo exercicio, salvas unicamente as licenças, que segundo as leis vigentes devam ser contadas na aposentadoria. Revogadas as disposições em contrario.—S. R. Sala das commissões, 4 de maio de 1877. — *Siqueira Campos.—Henrique Marques.* »

A requerimento do Sr. Ratis e Silva, é dispensada a impressão deste ultimo projecto, sendo entretanto publicado no jornal da casa.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Moreira Alves, adiado por haver pedido a palavra o Sr. Ratis e Silva, pedindo informação ao presidente da provincia, relativamente ao cumprimento da ordem do governo, que mandou pôr em concurso as vigararias vagas.

O Sr. Ratis e Silva: — Sr. presidente, na sessão de ante-hontem, depois de feita a leitura do expediente, obteve o nobre deputado, pelo 5º districto a palavra e veio offerecer á apreciação desta assembléa um requerimento, no qual pede ao Exm. presidente da provincia informações sobre o provimento das vigararias; querendo saber se a ordem do governo mandada aos bispos para pôrem a concurso as vigararias, tinha sido cumprida e no caso contrario, os motivos porque não tem sido cumprida, e as providencias tomadas.

O nobre deputado, Sr. presidente, pretendendo justificar o seu requerimento, fez algumas e depois saltando deste assumpto, para outro considerações muito differente, e assumpto já vencido nesta casa, voltando-se para mim, chamou-me a attenção sobre a leitura de uma consulta do conselho de estado com relação ao caracter official dos bispos como empregados publicos.

Desde então eu me comprometti a responder ao nobre deputado, e effectivamente pedi a palavra. Mas, estando já esgotada a hora do expediente, não o pude fazer, porque V. Exc. adiou a discussão para a sessão do dia seguinte, que foi hontem; hontem, porém, não tivemos sessão por falta de numero legal: hoje eis que me acho na tribuna para responder ao nobre deputado. Sr. presidente, eu podia responder muito peremptoriamente ao nobre deputado com estas quatro palavra—leia o relatorio do ministro do imperio, mas, por deferencia ao nobre deputado, a quem estimo e considero...

O SR. MOREIRA ALVES:—Agradecido a V. Exc.

O SR. RATIS E SILVA:—.. e mais ainda porque desejo responder ao nobre deputado, mais circumstanciadamente, eu deixo de assim fazer e vou entrar na questão aventada de novo.

Sr. presidente, o nobre deputado, vê sempre por um prisma por demais escuro os negocios, que entendem com a igreja.

O SR. MOREIRA ALVES:—E V. Exc. por um claro demais.

O SR. RATIS E SILVA:—Não sei se é claro demais; mas não parece tão escuro como é o do nobre deputado.

Dizia eu, Sr. presidente, que o nobre deputado vê sempre por um prisma por demais escuro nos negocios que entendem com a igreja, e prevenido contra ella, encherga intuitos que a igreja não tem; e assim o nobre deputado como um visionario, atemorisado, cheio de um panico inqualificavel, só vê diante de seus olhos um phantasma—a theocracia.

O SR. MOREIRA ALVES:—Não me parece isso parlamentar, isto é que é exacto.

O SR. RATIS E SILVA:— Sr. presidente, o nobre deputado deve tranquillisar-se; a igreja não tem tal pretenção, a igreja é a primeira a querer e a concorrer para que se conserve o actual systema de governo que felizmente nos rege; a igreja obedece e está sempre prompta a obedecer a este governo.

O SR. MOREIRA ALVES.—Os factos provam o contrario,

O SR. RATIS E SILVA:—Eu bem digo que o nobre deputado vê por um prisma por demais escuro.

O SR. MOREIRA ALVES:—Aqui está a circular do ministro aos bispos que foi desrespeitada.

O SR. RATIS E SILVA;—Eu mostrarei ao nobre deputado que não tem razão.

A igreja, Sr. presidente, o que não quer é que sejam invadidos os seus direitos e prerogativas, a igreja o que quer é defender-se contra essas invasões; e é por isto que ella collocando-se nos limites entre os dous poderes, levanta-se como uma muralha forte e inaccessivel; e d'est'arte tem defendido e procurará sempre defender seus direitos e prerogativas com a energia de que é capaz, sem todavia pretender desobedecer de modo algum ao governo; o que ella quer é que o governo lhe não usurpe aquillo que pertence ao poder espiritual; quanto ao mais, está prompta sempre a obedecer ao poder temporal.

O SR. CUNHA CAVALCANTE:—Apoiado.

O SR. MOREIRA ALVES:—Tem desrespeitado sempre.

O SR. RATIS E SILVA:— O nobre deputado, Sr. presidente, sempre que vem a esta casa offerecer requerimentos desta ordem, soccorre-se ao acto addicional. O acto addicional manda que nós velemos na guarda da constituição e das leis; é esta com effeito uma das attribuições das assembléas provinciaes; eu não nego e nem quero negar tão importante attribuição da assembléa provincial e sou o primeiro a reconhecer isso.

Mas, Sr, presidente, essa disposição deve ser entendida em termos habeis, *est modus in rebus.*

A assembléa provincial não póde intervir em negocios que não são da sua competencia.

Quando o acto addicional nos impõe a obrigação de velar sobre a guarda da constituição e das leis, está claro que é em assumptos que estão dentro da esphera das nossas attribuições. A respeito de assumptos, que são de interesse geral e que não compete ás assembléas provinciaes, estas não podem sem infringir a disposição do acto addicional, tratar delles.

O SR. MOREIRA ALVES:— O acto addicional dá-nos até o direito de representar os poderes geraes, quando as leis geraes não forem cumpridas.

O SR. RATIS E SILVA:—Isto é outra cousa; é o direito de petição.

O SR. MOREIRA ALVES: — Isso é a resposta mais completa ao que V. Exc. está dizendo.

O SR. RATIS E SILVA:—Não é, não, senhor. Pela opinião do nobre deputado a assembléa provincial tem attribuição para tudo. Mas V. Exc. ha de convir que ella tem limites proprios ás suas attribuições.

O SR. MOREIRA ALVES: — Postos pelo acto addicional.

O SR. RATIS E SILVA:—Pelo acto addicional mesmo ella não póde legislar senão a respeito de assumptos que estão dentro das suas attribuições; sobre assumptos geraes não póde.

O SR MOREIRA ALVES: — D'onde achou semelhante prohibição?

O SR. RATIS E SILVA:—Não sei como o nobre deputado ignora isto.

O SR. MOREIRA ALVES:—Dizer e não provar é muito facil.

O SR. RATIS E SILVA:—Sr. presidente, bem se vê que o assumpto de que se trata é de interesse geral, e não póde competir de modo algum á assembléa provincial. Sr. presidente, é verdade que pelo aviso de 31 de janeiro de 1876 mandou o governo que os bispos pozessem em concurso as vigararias, que se achavam vagas. Esta ordem transitou por todas as dioceses do imperio. Os bispos, porém, vendo-se na impossibilidade de dar cumprimento prompto a ella, fizeram considerações ao governo geral, e entre elles o que mais sobresahio foi o Exm. bispo do Pará, o Sr. D. Antonio de Macedo Costa, em seu luminosissimo officio de 8 de março de 1876.

O SR. MOREIRA ALVES: — Eu não conheço impossibilidade nenhuma para se cumprir as determinações do governo.

O SR. RATIS E SILVA: - Tenha paciencia; ouça-me e depois peça a palavra.

O SR. MOREIRA ALVES: — Não ha ninguem mais paciente do que eu.

O SR. RATIS E SILVA:—O bispo do Pará, Sr. presidente, nesse luminosissimo officio que dirigio ao governo, mostrou as difficuldades que haviam para pôr em concurso as vigararias vagas em sua diocese; mostrou a falta que havia de sacerdotes, e fez outras allegações tão procedentes, que o governo imperial deu-se por satisfeito com ellas, como mais tarde o nobre deputado ha de vêr.

Assim, Sr. presidente, já se vê que não houve essa obstinação, essa rebeldia da parte dos bispos; obstinação e rebeldia que só o nobre deputado encherga.

O SR. MORREIRA ALVES:—Só quem não quer vêr.

O SR. RATIS E SILVA: — É que o nobre deputado se serve sempre de um prisma por demais escuro.

O SR. MOREIRA ALVES: — Como V. Exc. se serve de um por demais claro.

O SR. RATIS E SILVA: — Sr. presidente, os bispos não pondo em concurso as vigararias, não só não infringem os canones e nomeadamente o Concilio Tridentino, como até elles obram de conformidade com os mesmos canones.

O SR. MOREIRA ALVES: — Desejo vêr a demonstração.

O SR. RATIS E SILVA:—Eu mostrarei ao nobre deputado; attenda-me.

É preciso observar, Sr. presidente, primeiramente que a lettra dos canones não obriga absolutamente aos bispos a pôrem em concurso as vigararias, e isto se vê da citação que vou fazer.

Em dous lugares trata o Concilio de Trento do provimento das vigararias: o primeiro é na secção 7.ª capitulo 7.º de Reformationi; ahi diz o Concilio (lê):

« *Beneficia ecclesiastica curata, quæ cathedralibus collegiatis, seu aliis ecclesiis, vel monasteriis beneficiis seu collegiis, aut piis locis quibuscumque unita et annexa reperiuntur ab ordinariis locorum annis singulis visitentur, que solicite providere procurent, et per idoneos, vicarios, etiam perpetuos, nisi ipsis ordinariis pro bono ecclesiarum regimini, aliter expedire videbetur animarum cura laudabiliter exerciatur.* »

Quer dizer—que os beneficios ecclesiasticos, curados perpetuamente unidos, e annexos ás cathedraes, colligados, etc., sejam visitados todos os annos pelos ordinarios do lugar; que solicitamente procurem providenciar, afim de que a cura das almas seja louvavelmente exercida por idoneos vigarios, até mesmo perpetuos, excepto se aos mesmos ordinarios, para o bom regimen das igrejas, parecer melhor de outro modo.

D'esta citação, d'este trecho, Sr. presidente, já se vê com toda a evidencia, com toda a clareza, que não ha esta obrigação absoluta que se suppõe. O Concilio de Trento quer que as vigararias vagas sejam providas; mas tambem quer que o sejam convenientemente; deixa ao arbitrio dos bispos provel-as, quer de parochos amoviveis, quer de parochos perpetuos, conforme forem as conveniencias do lugar.

Outro lugar, em que o Concilio trata disto, é na secção 24 capitulo 13, de Reformatione, onde o mesmo Concilio ensina a mesma doutrina de modo igualmente claro, e se exprime nos seguintes termos (lê):

« *Proprios que parochias unicuique suum perpetuum pecularem que parochum assignent, qui eas cognoscere valeat, et aquo solo licite Sacramenta Suscipiant aut alio utiliore modo prout loci qualitas exigirit, provideant.* »

Eis aqui, Sr. presidente, os lugares do Concilio, onde se trata do provimento das vigararias: e em ambos elles vê V. Exc. e a casa acaba de ouvir que a disposição do Concilio não é absoluta; deixa ao arbitrio dos bispos proverem as vigararias quer de parochos perpetuos, quer de parochos amoviveis, conforme fôr a conveniencia do lugar.

O SR. PINTO PESSOA: — Isto é nos paizes onde não ha religião de estado.

O SR. RATIS E SILVA:—Não, senhor.

O SR PINTO PESSOA:—Em todos?

O SR. RATIS E SILVA:—Em toda a parte catholica. Pois o Concilio ha de legislar para os paizes onde não ha religião catholica?

O SR. MOREIRA ALVES: — Legisla para os fieis...

O SR. UCHOA CAVALCANTE: — Legisla para todo orbe catholico.

O SR. RATIS E SILVA:—Sem duvida.

Sr. presidente, e tanto é verdade o que acabo de dizer, tanto é verdade que a disposição não é obrigatoria, que a sagrada congregação instituida para interpretar o Concilio Tridentino, declarou em 27 de março de 1706, que os parochos amoviveis gozariam das mesmas prerogativas dos parochos perpetuos.

O SR. MOREIRA ALVES:—Tenho muito medo destas interpretações.

O SR. RATIS E SILVA:—D'aqui se vê que se a sagrada congregação, instituida para interpretar o Concilio Tridentino, declara que os parochos amoviveis gozam das mesmas prerogativas de que gozam os parochos perpetuos, o provimento da parochia por parochos amoviveis é permittido.

O SR. PINTO PESSOA: — Isto é para os paizes onde não ha religião de estado.

O SR. RATIS E SILVA: — É para todos os paizes do orbe catholico.

O SR. MOREIRA ALVES (ao Sr. Pinto Pessoa: —Os apartes do nobre deputado não agradam ao orador.

O SR. RATIS E SILVA:—Além, Sr. presidente, das disposições do Concilio Tridentino, que acabo de citar, combinadas com a determinação da sagrada congregação, eu vejo que a pratica de serem providas as parochias por parochos amoviveis, é de muito longa data, e nunca foi prohibida.

O SR. MOREIRA ALVES: — Não se segue d'ahi que não seja um abuso.

O SR. RATIS E SILVA: — Em todos os tempos houveram vigarios encommendados, á ta e face de papas zelosos e santos. Nos quatro primeiros seculos da igreja, não se co…

cia vigario perpetuo, eram todos encommendados; até a celebração do Concilio de Trento era reconhecida e aceita a nomeação de parochos amoviveis; não era tida como contraria ao direito commum, como foi reconhecida pelo douto canonista Bouix.

Este costume de nomear vigarios encommendados é admittido em toda a catholicidade. Os vigarios revogaveis são admittidos em todos os paizes. Assim, na diocese de Sevilha, na Hespanha, na Italia, na Suissa, na Allemanha, em Roma, na França, na Belgica, até nos Estados-Unidos é esta pratica geralmente adoptada a respeito do provimento das parochias.

O Sr. Moreira Alves: — E' nos Estados-Unidos, porque ahi não ha religião de estado.

O Sr. Ratis e Silva: — Não ha religião de estado, mas ha catholicos.

O Sr. Moreira Alves: — A minha questão não é os Estados-Unidos, paiz onde não ha religião de Estado, que nós infelizmente temos.

O Sr. Pinto Pessoa: — Nos Estados-Unidos a igreja legisla independente do Estado.

O Sr. Ratis e Silva: — Sr. presidente, eu noto que só se faz questão do cumprimento do Concilio de Trento, com relação ao provimento das parochias; mas não se estende essa questão a outras prescripções do mesmo Concilio, que não tem sido cumpridas até hoje. O Concilio tambem manda que de 3 em 3 annos hajam concilios provinciaes e até hoje nem um só houve, e entretanto nunca ninguem accusou os bispos por isto.

O Sr. Moreira Alves: — Isto é lá com a igreja; eu accuso os bispos, porque o procedimento delles offendem as leis do paiz.

O Sr. Ratis e Silva: — Mas isto é tambem uma determinação do Concilio Tridentino.

O Sr. Moreira Alves: — Esta questão é lá com a igreja.

O Sr. Ratis e Silva: — E' que o nobre deputado não se importa com o Concilio Tridentino nem com a igreja.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que nunca ninguem censurou os bispos, por não terem feito de 3 em 3 annos conselhos provinciaes; entretanto, que pelo facto de não serem as vigararias postas a concurso, tem sido levantada toda esta celeuma contra os bispos, que aliás se justificaram perante o governo pelo modo mais satisfactorio.

O Sr. Moreira Alves: — Eu não conheço esta justificação.

O Sr. Ratis e Silva: — Eu mostrarei ao nobre deputado mais tarde.

Sr. presidente, não sei mesmo qual é a vantagem dos vigarios perpetuos sobre os vigarios amoviveis; ao contrario eu entendo que os vigarios amoviveis nos offerecem melhores garantias do que os perpetuos.

O Sr. Moreira Alves: — Não apoiado.

O Sr. Ratis e Silva: — Os amoviveis, Sr. presidente, certos de que não teem a perpetuidade, serão mais promptos, mais zelosos no cumprimento dos seus deveres, porque receiam uma demissão.

Os perpetuos, ao contrario, seguros e acastellados na perpetuidade é mais facil que se disvirtuem; salvas as honrosas excepções.

O Sr. Moreira Alves: — Eu protesto em nome dos vigarios perpetuos contra isto; é uma injustiça que V. Exc. faz a elles.

O Sr. Ratis e Silva: Não estou fazendo accusação aos vigarios perpetuos: estou dizendo que alguns delles, podem, acastellando-se na perpetuidade do cargo, desviar-se dos seus deveres.

O Sr. Moreira Alves: — Não apoiado; duvido que possa acontecer semelhante cousa.

O Sr. Ratis e Silva: — Pode.

O Sr. Moreira Alves: — Estou bem certo que elles não descorarão dos seus deveres.

O Sr. Ratis e Silva: — Estimo muito ouvir isto do nobre deputado, satisfaz-me esta sua linguagem agora; já vai sendo favoravel aos padres.

O Sr. Moreira Alves: — Ha todavia excepções.

O Sr. Ratis e Silva: — Ha excepções?

O Sr. Moreira Alves: — Sem duvida.

O Sr. Ratis e Silva: — Pois é destas excepções que eu fallo.

O Sr. Moreira Alves: — Mas a regra geral é que os vigarios amoviveis não cumprem com os seus deveres e só teem em vista agradar aos diocesanos.

O Sr. Ratis e Silva: — Tambem é regra geral que os vigarios perpetuos, acastellando-se na perpetuidade do seu cargo, podem desviar-se dos seus deveres.

O Sr. Moreira Alves: — E os amoviveis tratam só de agradar aos diocesanos.

O Sr. Ratis e Silva: — Cumprem o seu dever porque é o seu superior legitimo.

O Sr. Moreira Alves: — Mas ha alguma cousa superior a isso; as leis do paiz a quem devem obediencia como empregados publicos.

O Sr. Ratis e Silva: — No que fôr temporal, mas não como empregados publicos.

O Sr. Moreira Alves: — Mas o bispo quer desrespeitar.

O Sr. Ratis e Silva: — Está enganado o nobre deputado; o bispo o que quer é mantêr a sua dignidade e a conservação do seu direito.

O Sr. Moreira Alves: — Não apoiado.

O Sr. Ratis e Silva: — Uma das razões, Sr. presidente, pela qual o bispo desta diocese não cumprio a ordem ou aviso do governo em relação ao concurso das vigararias, foi certamente lembrado, por uma razão de ordem superior, como por exemplo: a falta de sacerdotes. V. Exc. sabe, e a casa tambem, que o lugar de vigario é um lugar espinhoso que não pode ser exercido por qualquer sacerdote. E' lugar que requer no sacerdote illustração, caridade, actividade e outros dotes moraes, além de robustez, predicados estes que não se podem encontrar facilmente no mesmo individuo. E' portanto muito difficil encontrar-se sacerdotes dotados dessas qualidades, que estejam no caso de ser nomeados vigarios pepetuos. Eis a razão principal pela qual o Sr. bispo não póde cumprir o aviso do governo. Outras muitas ha, em cuja apreciação eu não entro. Esta é a que é mais palpavel, a que mais sobresahe e é a que mesmo eu julgo principal.

Ficando aqui Sr. presidente, ácerca da materia do requerimento do nobre deputado, salto, como elle fez, para o outro assumpto e vou responder-lhe com relação á argumentação, que apresentou fundado na consulta do conselho de estado, em que declara que os bispos são empregados publicos.

O Sr Presidente: — Desde que o nobre deputado faz referencia a objecto já vencido...

O Sr. Ratis e Silva: — Vou responder ao nobre deputado; foi elle quem sahio da ordem.

O Sr. Presidente: —... peço-lhe que neste ponto seja o mais breve que fôr possivel, mesmo porque a hora está se adiantando.

O Sr. Ratis e Silva: — Sim senhor; eu serei breve, farei ligeiras considerações.

Sr. presidente, V. Exc. e a casa viram que na sessão, em que se tratou desta questão, eu mostrei com a legislação que os bispos não são empregados publicos; que por disposição de tres avisos e de um parecer do conselho de estado declarou-se que os bispos não eram empregados publicos; mostrei ainda mais com um outro parecer sobre o assumpto, que não tinha relação com padres, que não podem ser empregados publicos, senão aquelles, que reunirem conjunctamente os tres requisitos legaes —expedição de titulo, juramento e attribuições permanentes.

Se os bispos tem juramento, se teem attribuições permanentes, não tem certamente a expedição de titulo pelo governo, e por isto elles não podem estar na classe dos empregados publicos.

Pretende entretanto o nobre deputado com seu aviso contradictorio desmanchar o que está dito e estabelecido em quatro avisos e em duas consultas do conselho de estado.

Pergunto eu, terá força a opinião deste aviso para destruir o que já foi dito e firmado como jurisprudencia por tres avisos e por duas consultas do conselho de estado?

O Sr. Moreira Alves: — V. Exc. dá licença para um aparte?

O Sr. Ratis e Silva: — Pois não.

O Sr. Moreira Alves: — Pode me dizer a data da consulta que V. Exc. citou?

O Sr. Ratis e Silva: — Citei a consulta de 28 de setembro de 1860; os avisos n. 571 de 9 de maio de 1861, e de 22 de outubro de 1863, o de 28 de novembro de 1863; citei mais o aviso de 10 de maio de 1860. Foram estes.

O Sr. Moreira Alves: — Sim senhor.

O Sr. Ratis e Silva: — Agora, Sr. presidente, vou entrar na apreciação do aviso, citado pelo nobre deputado. Deste aviso, Sr. presidente, eu colho razões pelas quaes mostrarei que o aviso é contradictorio: o aviso faz e desfaz.

Se os bispos, Sr. presidente, não são empregados publicos e apenas simples funccionarios como lhe chamou o Sr. conselheiro Paulino Jose Soares de Souza, na camara dos deputados em sessão de 17 de julho de 1869 nos seguintes termos (lê):

« Sem que pretenda equiparar os reverendos bispos aos empregados publicos, sujeitos hyerarchicamente á administração, pois que tem elles funcções, que não são delegadas pelo poder temporal, não posso deixar de consideral-os á vista da constituição, funccionarios, cuja presença, ou ausencia da respectiva diocese altamente interessa ao poder civil, a quem cumpre zelar a religião do estado. »

Digo eu: se os bispos não são empregados publicos, se são apenas simples funccionarios, não precisam, é claro, de licença do governo para sahirem de suas dioceses, sendo somente obrigados a fazer a communicação de sua ausencia e das pessoas a quem deixam encarregado do governo da diocese em sua substituição.

Sr. presidente, recorrendo mesmo ao concilio de Trento, eu vejo ainda que os bispos podem ausentar-se de suas dioceses até 3 mezes sem pedir licença a ninguem, nem mesmo ao pontifice; dessa data em diante é que precisam pedir licença ao mesmo pontifice, seu superior legitimo. O que acabo de dizer está no Concilio Trindentino, que no capitulo 1º secção 23 *de reformatione* permitte que os bispos saiam sem licença de suas dioceses por 3 mezes em cada anno por qualquer uma destas tres causas (lê):

« Chistianna charitas, debeta obediencia, evidens ecclesiæ, vel reipublicæ utilitas. »

Por qualquer destas causas os bispos podem, em face do Concilio de Trento, sahir de suas dioceses, sem dar cavaco a ninguem 3 mezes em cada anno. Se, porém, elles precisarem estar fóra das dioceses por mais desse tempo, então devem pedir licença ao pontifice, que é o seu superior legitimo, é a quem compete dal-a.

E esta doutrina do Concilio de Trento é approvada e confirmada pelos doutos canonistas Bouix e Ferraris. Assim como foi tambem reconhecida pelo conselheiro consultor, citado pelo nobre deputado o Sr. José Ignacio Silveira da Motta, que em seu parecer de 11 de janeiro de 1865, assim se expressa (lê):

« Ora, sendo a residencia um dever, não só espiritual, mas temporal, porque ella pode affectar os interesses temporaes, é claro que os bispos não podem sahir de suas dioceses, sem licença; e que, sahindo, podem ser pelo menos privados de suas congruas; assim como já estatuira [Attenda o nobre deputado] o Concilio de Trento, quando elles se ausentavam por mais de dous, ou tres mezes, mas sempre—œqua causa, et absque ullo gregis detrimento,—lhes impunha a pena de perda da 4ª parte, ou metade da congrua. E os metropolitanos, ou o summo pontifice, quando concediam a licença...

(Já vê o nobre deputado que a licença compete ao summo pontifice e não ao governo Isto quem diz é o consultor do nobre deputado, conformando-se com o Concilio de Trento.]

O Sr. Moreira Alves: — O meu consultor, não.

O Sr. Ratis e Silva: — (Continúa a lêr) ou approvavam a ausencia, verificando os casos de—Christianna charitas, urgens necessitas, debita obediencia, evidens ecclesiæ, vel reipublicæ utilitas. »

Logo, Sr. presidente, é claro que quando os bispos se retiram das suas dioceses por mais do tempo que lhes é concedido pelo Concilio de Trento, devem pedir licença ao papa, porque é o seu superior legitimo, não tem nada que ver com o governo, á quem tem apenas obrigação de communicar a sua ausencia e á quem deixa para o substituir.

O Sr. Moreira Alves: — Eu acho que nem isso.

O Sr. Ratis e Silva: — Não, isso tem.

E, se não fosse assim, Sr. presidente, em muito más condições estariam os bispos: seriam escravos de dous senhores; isso seria servir a dous senhores: servir ao papa e servir ao governo, depender de licença do papa e depender de licença do governo.

O Sr. Pinto Pessoa: — Deus...

O Sr. Moreira Alves: — Deus e o diabo.

O Sr. Pinto Pessoa: — Não. Deus e Cesar.

O Sr. Ratis e Silva: — Sr. presidente, contra o parecer desta consulta do conselho de estado protestou o Sr. bispo do Ceará, citando o Concilio de Trento, e fazendo ver em judiciosas considerações que os bispos não precisavam de licença do governo para sahirem das suas dioceses, e sim somente da do papa, quando a licença fosse por mais de tres mezes,

Eis aqui, Sr. presidente, uma outra confissão importante do governo por bocca do finado Sr. Marquez de Olinda, então ministro de estado, onde se declara que os bispos não são empregados publicos. O Sr. Marquez de Olinda, em resposta a esse officio do bispo do Ceará, datado de 25 de abril de 1866, no aviso de 3 de julho do mesmo anno, declarou o seguinte (lê):

« A imperial resolução, que approvou o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, não implica com as doutrinas exaradas em outros pareceres da mesma secção relativamente á cathegoria dos bispos...

(Chamo a attenção do nobre deputado para o que se segue]. Aquelle parecer, (continúa elle) não collocou os reverendos bispos na classe dos empregados publicos, e somente significa que á alguns respeitos estão sujeitos ás mesmas regras, que militam para estes, como acontece no caso presente, etc. »

Eis aqui, Sr. presidente, flagrante contradicção do governo na pessoa do seu ministro o Sr. Marquez de Olinda, flagrante contradicção no seu consultor Silveira da Motta, quando em um lugar disse que os bispos eram empregados publicos e em outros que não.

O Sr Presidente: — Eu sou forçado de novo a ponderar ao nobre deputado que a hora do expediente está concluida. Peço-lhe, portanto, que restrinja o mais que fôr possivel o seu discurso.

O Sr. Ratis e Silva: — Sim, senhor; estou a concluir.

Sr. presidente, a respeito de empregados publicos eu entendo que a verdadeira doutrina é a do aviso 21 de maio de 1860, de que o nobre deputado já tomou nota; é nesse aviso que se estabelecendo e formando jurisprudencia, se declara quaes são os requesitos, que constituem o empregado publico, e veem a ser: expedição de titulo, juramento e attribuições permanentes. Desde que esse individuo não estiver revestido desses requesitos, não pode ser considerado empregado publico. Esta é a doutrina verdadeira, doutrina que foi tambem aceita pelo governo; doutrina que até hoje não tem sido constestada.

Sr. presidente, estando já a hora tão adiantada, eu vou concluir, obedecendo ao preceito de V. Exc.

Mas, voltando ao principal assumpto da discussão, que é o requerimento do nobre deputado, com relação ao provimento das vigararias vagas, é agora occasião de ler-lhe um trecho do relatorio do Sr. ministro do imperio, que lhe tirará todas as duvidas, e que lhe ha de deixar satisfeito, e é assim que respondo peremptoriamente sobre o requerimento do nobre deputado [lê]:

E' o relatorio do Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, ex-ministro do imperio.—Negocios ecclesiasticos

Diz elle assim:

« Como não ignoraes, tinha havido algum atrazo no provimento collado das igrejas vagas em diversos bispados, á excepção do de Marianna. O governo julgou necessario chamar a attenção dos prelados para este assumpto, recommendando-lhes que pozessem as igrejas a concurso, como se vê do aviso de 31 de janeiro de 1876.

« Os reverendos bispos [attenda o nobre deputado] respondendo de um modo satisfactorio, não se negam a cumprir, e vão effectivamente cumprindo esse importante dever. »

Eis aqui tirada toda a duvida do nobre deputado. Agora, dir-me-ha S. Exc., para que serve seu requerimento, ainda mesmo que a assembléa provincial tivesse competencia para tratar desse negocio? Aqui está a resposta do nobre ministro, aqui está o nobre deputado satisfeito.

O Sr. Moreira Alves: — Em occasião opportuna hei de dizer-lhe para que serve o meu requerimento.

O Sr. Ratis e Silva: — Assim, Sr. presidente, provando, creio que pelo modo mais claro, o mais evidente, não só que os bispos não transgrediram as leis do estado, como não transgrediram as leis da igreja, por não terem até hoje posto em concurso as vigararias vagas, tendo tambem accidentalmente hoje provado que os bispos não são empregados publicos; deixando, pelo que acabo de lêr no relatorio do Sr. ministro do imperio, o nobre deputado pelo 3º districto, satisfeito a respeito da curiosidade que tinha...

O Sr. Moreira Alves: — Ainda não estou satisfeito.

O Sr. Ratis e Silva: —...de saber se a ordem do governo tinha sido cumprida ou não; eu concluo o meu discurso, votando contra o requerimento.

Tenho dito.

A discussão fica adiada por ter pedido a palavra o Sr. Moreira Alves e estar terminada a hora do expediente.

O Sr. Moreira Alves, obtendo a palavra pela ordem, requer urgencia para que continue a discussão do seu requerimento.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o requerimento de urgencia.

Continúa, portanto, a discussão adiada.

O Sr. Moreira Alves: — Sr. presidente, começo por agradecer aos meus distinctos collegas a condescendencia que tiveram em approvar a urgencia que requeri; e, não querendo abusar de tamanha bondade, prometto ser muito conciso na resposta que tenho de dar ao nobre deputado pelo 3º districto.

Quando, Sr. presidente, em sessão passada, apresentei o meu requerimento, tinha convicção firme e inabalavel de que os vigarios não podiam ser nomeados, em vista das disposições do Concilio Tridentino, se não submettendo-se a concurso; eu sabia que esse systema de nomear vigarios encommendados, seguido pelos bispos do nosso paiz, é um systema prejudicialissimo, e, quando não soubesse, Sr. presidente, quando meu espirito laborasse em duvida, as observações que acabam de ser feitas pelo nobre deputado pelo 3º districto, que nesta materia, como em muitas outras, falla de cadeira...

O Sr. Ratis e Silva: — Muito obrigado.

O Sr. Moreira Alves: —... desvaneceriam todas as minhas duvidas, porque senhores, o nobre deputado, não obstante todos os seus esforços, só chegou a convencer-me do seguinte: que nomear vigarios amoviveis é um grande abuso, qualquer que seja o aspecto pelo qual se encare a questão.

Mas, Sr. presidente, para guardar a indispensavel ordem no que tenho de dizer, eu começarei por ler á assembléa a circular que aos bispos diocesanos expedio em 31 de janeiro de 1876 o ministro do imperio. Diz a circular [lê]:

« Exm. e Rvm. Sr. — O governo imperial não pode ser indifferente ao estado de vacancia em que se acham muitas das parochias dos bispados do imperio, as quaes de certo não deixarão de resentir-se da falta de pastores de segunda ordem, que conheçam bem as suas ovelhas, e sejam dellas conhecidas pelo vinculo de perpetuidade, que sem duvida não existe nos cooperadores encommendados ou parochos amoviveis.

« E' por isso que como V. Exc. Rvma. sabe, os sagrados canones, nomeadamente o Concilio Tridentino, recommendam e consagram os benificios collados mediante apresentação do soberano padroeiro, a quem as leis civis e canonicas concedem salutares regalias.

« Pelo simples facto de não serem os beneficios parochiaes postos em concurso, infringem-se ao mesmo tempo dous direitos e duas obrigações importantes:

« E os motivos porque ha bastante tempo se não tem celebrado os concursos ou são desconhecidos ao governo imperial, ou carecem de relevancia que possa justificar a preterição e suppressão de preceitos tão justos como positivos, resultando d'ahi o grande inconveniente de ficarem as parochias regidas precariamente e por sacerdotes estranhos ás nossas dioceses.

« Taes são as considerações pelas quaes o governo imperial recommenda instantemente a V. Exc. Rvma. que sem demora se digne mandar abrir concurso para as igrejas vagas, devendo estar convencido de que elle, no exercicio de suas attribuições, ha de auxiliar o zelo e acerto com que V. Exc. Rvma. propozer a Sua Magestade o Imperador os sacerdotes mais dignos, d'entre os que forem dignos.—Deus guarde a V. Exc. Rvma. etc., etc. »

Esta ordem do ministro, Sr. presidente, foi desrespeitada...

O Sr. Ratis e Silva: — Não apoiado; protesto.

O Sr. Moreira Alves: —... pelos prelados diocesanos, como desrespeitadas tem sido todas as ordens do governo, como desrespeitada é constantemente a autoridade civil.

O Sr. Ratis e Silva: — Ainda protesto contra tudo isto.

O Sr. Moreira Alves: Que vale o protesto levantado pelo nobre deputado, quando os factos vêm de modo exuberantemente comprovar o que digo?

O Sr. Ratis e Silva: — Só o nobre deputado é que vê esses factos.

O Sr. Moreira Alves: — Não os vê o nobre deputado, não os veem aquelles que entendem que tudo quanto fazem os que se dizem ministros de Christo é bom, é digno de respeito e veneração; veem aquelles, porem, que querem que elles sejam effectivamente ministros dessa religião santa, pregada por Jesus, e não ministros do abuso, da mentira, em summa, ministros da curia romana.

O Sr. Ratis e Silva: — Então a curia romana é cousa differente da religião catholica?

O Sr. Moreira Alves: — A curia romana é o contrario, absolutamente o contrario do que é a religião christã.

O Sr. Ratis e Silva: — Já vejo que o nobre deputado é dos taes, que são catholicos, mas não romanos.

O Sr. Moreira Alves: — Sr. presidente, desrespeitada a ordem do governo...

O Sr. Ratis e Silva: — Não apoiado.

O Sr. Moreira Alves: —... que ordenava aos bispos—porque tinha poder para ordenar—, que puzessem em concurso as vigararias, eu que quero que a lei seja uma realidade nesta terra...

O Sr. Ratis e Silva: — Isto tambem quero eu.

O Sr. Moreira Alves: —... eu, que vejo que pelo acto addicional, á assembléa corre o dever de velar na guarda da constituição e das leis, e que zelo muito as prerogativas da assembléa, não podia deixar de apresentar o requerimento que ora se discute; e nem se diga, senhores, que elle excede ás raias das attribuições da assembléa provincial. Onde encontrou o nobre deputado pelo 3º districto a restricção que fez?

Pois se o acto addicional em termos latos diz que compete á assembléa provincial velar na guarda da constituição e das leis, e se diz mais que, toda a vez que ella entender que a constituição em qualquer outra lei foi desrespeitada, póde representar aos poderes geraes, como é que o nobre deputado vem dizer que e meu requerimento excede os limites das attribuições da assembléa provincial? Senhores, é querer amesquinhar esta assembléa, sustentar semelhante doutrina; doutrina que heide combater sempre por absurda; e assim pensando, garanto ao nobre deputado que não desisto do direito que tenho de pedir contas ao bispo toda a vez que forem por elle desrespeitadas a constituição e as leis

O Sr. Siqueira Campos: — Está no seu direito.

[Ha outros apartes].

O Sr. Moreira Alves: — Penso que apresentando o meu requerimento não, fiz senão aquillo a que me autorisa o acto addicional; e, desde que me protege a egide de tão grande autoridadade, pouco me importa que todos se lévantem contra mim.

Mas, Sr. presidente, estabeleço os termos da questão. Os vigarios devem ou podem á vista dos canones ser nomeados sem que sejam submettidos a concurso e sem o requisito da perpetuidade? Respondo que não. Nem mesmo o nobre deputado contestará certamente esta proposição.

O Sr. Ratis e Silva: — Qual é a proposição?

O Sr. Moreira Alves: — Que os vigarios em regra geral, não podem ser nomeados sem o requisito da perpetuidade.

O Sr. Ratis e Silva: — E' isto.

O Sr. Moreira Alves: — Ora, se os vigarios não podem ser nomeados, em regra geral, sem o requisito da perpetuidade, para que ou por que motivo os bispos do Brasil hão de fazer daquillo que é uma excepção uma regra geral, e da regra geral uma excepção?

O Sr. Ratis e Silva: — Autorisado pelo Concilio de Trento.

O Sr. Moreira Alves: — O Concilio diz que somente naquelles casos em que for impossivel nomea-los perpetuamente...

O Sr. Ratis e Silva: — Deixa ao arbitrio dos bispos.

O Sr. Moreira Alves: —... se os nomeie por pouco tempo. Mas, desde que como já disse, nesta terra se quer fazer da excepção regra geral; desde que de certo tempo para cá não ha um só vigario nomeado perpetuamente; eu entendo que nós não podemos ver de braços cruzados esse desrespeito não só ás leis do paiz, como tambem ás determinações dos Concilios de Calcedonia, de Trento, de todos os Concilios em summa, que estabelecem que os parochos devem ser perpetuos como muito bem diz nos seus *Elementos de Direito Ecclesiastico* o Sr. Monte.

O Sr. Ratis e Silva: — Em geral.

O Sr. Moreira Alves: —...Se os Concilios estabelecem que os parochos devem ser perpetuos, salvo casos especialissimos, e se em nosso paiz temos infelizmente uma religião de estado...

O Sr. Ratis e Silva: — Infelizmente?!

O Sr. Moreira Alves: — Infelizmente.

... e se por este facto o poder civil faz certas concessões ao poder ecclesiastico, e viceversa; e, se o governo por estas concessões deve intervir na nomeação dos parochos; como quer o nobre deputado que os bispos se colloquem acima de tudo, e deixem de nomear os vigarios, de modo que o governo possa intervir nessa nomeação? Não é por ventura isso, senhores, um abuso que clama aos céos?!

O Sr. Ratis e Silva: — Para que está fazendo tanto barrulho, que concorda com isso?

O Sr. Moreira Alves: — Não sou eu quem faz barulho; quem tem feito nesta terra muito barulho, é o bispo e é a gente do bispo, da qual V. Exc. faz parte.

O Sr. Ratis e Silva: — O barulho quem o tem feito desde o principio é V. Exc.

O Sr. Moreira Alves: — Sr. presidente, vê V. Exc. que de conformidade com os Concilios o bispo não deve nomear parochos amoviveis. Ora, se assim é, pergunto eu: quaes os motivos porque elle nomeia os vigarios sem o caracter de perpetuidade? Disse o nobre deputado que é porque não encontra padres em condição de serem nomeados vigarios collados.

O Sr. Ratis e Silva: — São muitas as vigararias vagas, e ha poucos sacerdotes em condições de preenchel-as.

O Sr. Moreira Alves: — Perdôe-me o nobre deputado; isto não é uma razão procedente, porque desgraçado do nosso clero senão contasse no seu seio numero de padres sufficiente para preencher essas vigararias!

A que estado de degradação teria chegado então o nosso clero?! Pois esses padres, que podem ser nomeados vigarios encommendados não terão por ventura as qualidades necessarias para serem vigarios perpetuos? E por ventura essas vigararias teem sido postas em concurso, unico meio legal que ha de conhecer se ha ou não padres capazes de serem vigarios collados?

Mas, disse o nobre deputado, a perpetuidade é um mal; o vigario perpetuo acastella-se nella e desrespeita...

O Sr. Ratis e Silva: — Não disse isso.

O Sr. Moreira Alves: —...e não cumpre os seus deveres. Mas, Sr. presidente, esta objecção, que é tão velha como o mundo, e que se tem apresentado sempre que se trata desta questão, tem sido combatida d'um modo irrecusavel, e o illustre Sr. Monte em os seus *Elementos de Direito Ecclesiastico*, que já citei, tratando desta materia, mostra á luz da evidencia, que, longe dos vigarios encommendados cumprirem melhor os seus deveres, os collados estão mais no caso de fazel-o. A perpetuidade mesmo, a que o nobre deputado se socorra para mostrar que elles deixam de cumprir o seu dever, é o principal argumento em favor dos vigarios collados, que por isso mesmo que são perpetuos conhecerão melhor as suas ovelhas e serão melhor dellas conhecidos, que por isso mesmo estarão em condições de bem cumprir os seus deveres.

O Sr. Ratis e Silva: — Estes são os prós; agora os contras.

O Sr. Moreira Alves: — Quaes são os contras? Unicamente este que apresentou o nobre deputado. Mas, senhores, suppor que alguem cumpre os seus deveres, só pelo facto de poder ser demittido, é um pessimismo a que eu não cheguei ainda. E, demais, eu vejo um grande inconveniente nos parochos amoviveis, e é o seguinte: com mêdo d'uma demissão de bispo elles não terão em caso nenhum a coragem de se oppor a qualquer acto por mais indigno...

O Sr. Manoel do Rego dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves: — Mas, em todo o caso, está menos sujeito do que o amovivel, porque este, alem da grande arma do *ex-informata conscientia*, está sujeito á demissão, ao passo que com o parocho inamovivel não succede o mesmo. Já vê o nobre deputado que o vigario collado está, em relação ao bispo, em condições superiores ás do vigario encommendado.

E, Sr. presidente, diga-me V. Exc.: se por ventura a curia romana, se os bispos não vissem que algum mal podia trazer ás suas desregradas ambições a nomeação de vigarios collados, porque razão haviam elles de infringir a lei, e fazer da excepção regra geral?

O Sr. Ratis e Silva: — Não ha infracção de lei; já mostrei que não ha.

O Sr. Moreira Alves: — E, Sr. presidente, invocarei a opinião, de Thomassino, citado por Monte, que sustentando a inamovibidade dos parochos diz que [lè]: *foram os bispos os mesmos que fizeram os canones sobre a inamovibilidde, os mesmos que pozeram limites á sua autoridade, para que ella não exorbitasse...*

Já vê o nobre deputado que não seu eu só quem entende que os bispos podem exorbitar em relação áquelles vigarios que não são perpetuos...

O Sr. Ratis e Silva: — E quem é que diz que o bispo não pode exorbitar?

O Sr. Moreira Alves: — [continuando a lêr]... *para que ella não exorbitasse com grave responsabilidade do episcopado, mandando este só, á discrição e sem formas, a posição estavel do presbytero na igreja; e não é diminuir a soberania espiritual do episcopado, limital-a pelos canones; ao contrario nenhuma autoridade é mais firme do que quando é limitada por si mesma, e não pode franquear os termos legaes.*

Vê tambem o nobre deputado que não sou eu só quem acha que os bispos encontram vantagens, mas não vantagens em favor da religião, mas em favor de suas ambições, em favor das ambições daquelles a quem servem...

O Sr. Ratis e Silva: — Isto na opinião do nobre deputado.

O Sr. Moreira Alves: —...na nomeação de parochos amoviveis.

E depois attenda o nobre deputado a que temos uma religião de estado; attenda a que, a constituição estabelecendo no art. 5º a religião catholica apostolica romana como a religião do estado, e estabeleceu como consequencia certas garantias em favor do governo civil, porque fazia á igreja tambem concessões.

Ora, se assim é, se nós temos o direito de padroado, e V. Exc. não pode contestar que o temos...

O Sr. Ratis e Silva: — A questão não é assim tão liquida, como o nobre deputado pensa.

O Sr. Moreira Alves: —...e se por consequencia o governo deve intervir na nomeação dos vigarios, porque, illudindo a lei, se ha de deixar de nomear vigarios, de modo que o governo possa intervir nessa nomeação?

Já vê V. Exc., Sr. presidente, que tudo isto é abuso, que, se os bispos não nomeiam vigarios perpetuos, como devem, é simplesmente porque não querem sujeitar essa nomeação á approvação do poder civil.

O Sr. Ratis e Silva: — Não apoiado.

O Sr. Moreira Alves: — O nobre deputado, Sr. presidente, disse que a igreja obedecia sempre ao governo, mas que protestava contra as invasões. O nobre deputado, porem, esqueceu os factos, que tão alto fallam contra si, porque todos sabem, todos são testemunhas de que todos os dias as leis do estado, as ordens do governo são desrespeitadas, e que a igreja tenta invadir e invadir sempre.

Isto, Srs., não é cousa nova, vem de muito longe, e não é só no Brasil que a igreja tem isso tentado, não.

O nobre deputado citou duas ordenações do Concilio de Trento e disse que em vista dellas os bispos, deixando de pôr as vigararias em concurso, obravam de conformidade com os canones. Mas, Sr. presidente, o nobre deputado tem uma maneira muito especial de argumentar; o nobre deputado argumenta sempre de um modo que difficil é dar-se-lhe resposta.

Pois o nobre deputado vê na citação que fez que o Concilio de Trento estabelece como regra geral que os vigarios devem ser nomeados perpetuamente, e como ha uma excepção que diz—em certos e determisados casos, porem, o bispo nomeará vigarios amoviveis—, o nobre deputado diz: o bispo que nomeia vigarios amoviveis obra de conformidade com o Concilio de Trento! Ora isto não é argumentar de boa fé...

O Sr. Reis e Silva dá um aparte.

O Sr. Moreira Alves: — Perdôe-me; desde que o Concilio estabelece como regra geral (attenda o nobre deputado) que sejam nomeados vigarios perpetuos, e como excepção diz que em taes e taes casos, casos muito restrictos, podem ser nomeados vigarios amoviveis, é claro que, uma vez que não se dê nenhum desses casos, não devem ser nomeados vigarios senão perpetuos; isto é incontestavel.

Sr. presidente, o nobre deputado concluio lendo o relatorio do Sr. ministro do imperio, no qual S. Exc. diz que os bispos tinham respondido á sua circular...

O Sr. Ratis e Silva: — Satisfactoriamente.

O Sr. Moreira Alves: —... e que S. Exc. havia ficado satisfeito.

Eu, porem, não estou satisfeito; quero saber, e creio que estou no meu direito, quaes as razões dadas pelo bispo de Pernambuco para não pôr as vigararias em concurso.

O Sr. Ratis e Silva: — Isto o nobre deputado deve saber do ex-ministro do imperio, porque o bispo as havia de ter dado.

O Sr. Moreira Alves: — Eu sei o que hei de fazer.

Sr. presidente, se attender-se a que o nobre ex-ministro do imperio, que se satisfez com as informações dadas pelos bispos, é o Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, que os amnistiou; se considerar-se que S. Exc. é ultramontano (riso); se considerar-se que pode ter vindo por ahi alguma ameaça de excommunhão; é claro que o Sr. ex-ministro do imperio não podia deixar de satisfazer-se com a resposta dos bispos, fossem ellas quaes fossem.

O Sr. Reis e Silva: — Devemos fazer mais justiça ao Sr. ex-ministro do imperio.

O Sr. Moreira Alves: — E au lhe faço toda a justiça; mas tambem não posso deixar de fazer a justiça de acreditar que S. Exc. sendo catholico romano, de lei temerá muito uma excommunhão. (Riso.)

Agora, Sr. presidente, direi duas palavras em resposta á ultima parte do discurso do nobre deputado.

O Sr. Ratis e Silva: — Foi essa de que tratou.

O Sr. Moreira Alves: — Não, senhor; essa foi um incidente; vou fallar agora sobre as licenças.

A consulta do conselho de estado, que eu citei, Sr. presidente, é clara e expressa sobre isto; diz que, uma vez que os bispos gozam de honras civis, uma vez que recebem congruas do estado, uma vez em summa, que recebem honras e dinheiro, não são simplesmente funccionarios publicos para receber honras e dinheiro, mas tambem para cumprir seus deveres.

O Sr. Ratis e Silva: — O nobre deputado não sabe que a congrua não e ordenado?

O Sr. Moreira Alves: — Então o que é? Não se queira fazer questão de palavras.

O Sr. Ratis e Silva: — São os dizimos da igreja.

(Ha outros apartes.]

O Sr. Presidente: — Attenção!

O Sr. Moreira Alves: — Perdôe-me o nobre deputado; não me chame para esta discussão, porque então provar-lhe-hei que o estado não deve nada á igreja. Onde V. Exc. encontrou isso? O nobre deputado está muito atrazado, perdôe-me dizel-o.

O Sr. Ratis e Silva: — Espero as luzes do nobre deputado.

O Sr. Moreira Alves: — Não as posso dar; V. Exc. tem outros lugares onde pode encontrar muitas luzes.

Dizia eu, Sr. presidente, que, se o bispo é empregado publico, porque recebe honras e dinheiros do estado, não póde retirar-se para fóra de sua diocese sem licença do governo.

Isto é o que diz a consulta do conselho de estado por mim citada, e é de uma logica irrecusavel.

E depois, se o nobre deputado compulsar os *Elementos de direito canonico* de Monte, encontrará á pag. 258 do volume 1º a seguinte proposição (le):

« Entre nós os bispos precisam de licença do governo pàra sahirem das suas dioceses. »

E, Sr. presidente, foi esta a doutrina constantemente seguida nesta terra; os bispos, sempre que queriam retirar-se de suas dioceses, pediam licença ao governo. Ainda ha pouco o bispo do Rio de Janeiro, querendo ir á Europa, pedio licença ao governo; se elle não tivesse obrigação de pedir essa licença, certamente a não pederia.

O Sr. Ratis e Silva: — E' a maneira que eles teem adoptado para communicar a sua ausencia.

O Sr. Moreira Alves: — Perdôe-me V. Exc.; o bispo não é simplesmente empregado da curia romana, é tambem empregado do estado; é um empregado de ordem mixta. Emquanto nós tivermos este casamento hybrido da igreja com o estado, é preciso que os bispos respeitem tanto as leis do estado como as da igreja; quando, porem, os dous poderes forem independentes, obedeçam os bispos de preferencia as leis da igreja, porque estarão no seu direito. Emquanto tivermos de concorrer para a sustentação de uma religião, emquanto se cobrar imposto do povo para se pagar a religião, não se supponham os bispos empregados somente da igreja, porque o são tambem do estado.

O Sr. Siqueira Campos: — Apoiado.

O Sr. Moreira Alves: — Sr. presidente, não quero abusar mais da attenção dos nobres deputados (não apoiados), e vou concluir agradecendo a attenção com que me ouviram, principalmente em uma questão como esta, que sempre agita o espirito.

Ponho termo a estas observações, promettendo a V. Exc, Sr. presidente, promettendo aos meus colleges, e tomando um compromisso solemne perante aquelles què para aqui me mandaram, que, em qualquer que seja a condição em que me achar, hei de defender sempre, sempre (entenda-se bem), os direitos do estado, desagrade muito embora o meu procedimento a quem quer qûe seja.

(Muito bem.)

Não havendo mais quem peça á palavra, é encerrado o debate.

A reqerrimenio do Sr. Moreira Alves, decide a assembléa que a votação seja nominalmente feita.

Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento:

Votaram a favor, os Srs.: Moraes Silva, Attico Leite, Reis e Silva, Medeiros, Pinto Pessoa, Herculano Bandeira, Barros Guimarães, Alcoforado Junior, Lacerda, Moreira Alves, Siqueira Campos e Virgilio Coelho, ao todo 12; e contra os srs.: Uchôa Cavalcante, Firmino de Novaes, Chacon, Amaral, Mello Rego, Cunha Cavalcante, Manoel do Rego, Menelio Pinto, Marques da Silva e Ratis e Silva, ao todo 10.

ORDEM DO DIA

São successivamente approvados sem debate:

Em 1ª discussão para passar á 2ª, o projecto n. 47 deste anno, creando as comarcas de Taquaretinga. Floresta e Ingazeira.

Em 3ª discussão, sendo remettido á commissão de redacção, o projecto n. 39 tambem deste anno, approvando differentes creditos supplementares aberto pelo presidente da provincia.

Continúa a 2ª discussão do art. 4º do projecto n. 22 de 1876, tomando differentes providencias sobre a instrucção publica.

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de dar a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente, 1ª discussão dos projectos ns. 42, 46 e 48; 2ª dos de ns. 23, 26 e 40; e 3ª dos de ns. 14, 25, 28, 33, 34, 35 e 36, todos deste anno.

1877—PROJECTO N. 79

Acha-se dependente da approvação desta assembléa o accordo celebrado em 20 de janeiro do corrente anno, entre a presidencia da provincia e a companhia Brasilian Street Railway Limited, em virtude do qual foi a mesma companhia isenta de onus e obrigações a que se sujeitou em seus anteriores contratos. Não tem a commissão de obras publicas outros dados e informações que servissem de base ás concessões feitas á companhia se não os de que dá noticia o relatorio com que o Exm. presidente da provincia abrio a presente sessão legislativa; e como lhe pareça de equidade os motivos alli apresentados, é de parecer que seja esse novo contrato approvado; entretanto julgando que em compensação dos muitos onus de que ficou dispensada, deve a companhia sujeitar-se a algumas concessões em vantagem do publico, offerece a commissão alguns additamentos neste sentido, como consta do seguinte projecto de lei:

A assembléa legislativa provincial resolve:

Artigo unico.—Fica approvado o contrato celebrado entre o presidente da provincia e a companhia Brasilian Street Railway em 20 de janeiro do corrente anno, com as seguintes modificações:

1.º Dará tambem a companhia uma passagem gratuita ao engenheiro da camara municipal

2.º Não poderá substituir por outro o actual systema de bilhetes de assignatura, sob pena de multa de 500$ por mez em que o fizer.

3.º Não poderá oppor-se a que a companhia Ferro-Carril prolongue a linha de Fernandes Vieira até a barreira do Manguinho. Sala das sessões, 28 de maio de 1877.—*Marques da Silva.—Dr. Manoel do Rego.* »

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial— Hontem funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo a informação da camara municipal do Recife, acerca da petição de D. Altina Poppe da Silva Lopes.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo a proposta da camara municipal do Recife, solicitando um emprestimo de 10:000$000 para os melhoramentos de que necessita o mercado da Boa-Vista. — A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Luiz da Veiga Pessoa Cesar, na qualidade de pro-presidente em 1875 a 1876 da camara municipal da Itambé, pedindo que se releve a multa imposta áquella camara pela lei n. 1,252 de 27 de junho do anno passado.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de moradores na freguezia da Luz, comarca de Pão d'Alho, solicitando a graça de ser desannexado daquella comarca a referida freguezia, passando-se para a de Jaboatão.—A' commissão de estatistica.

Foram julgados objectos de deliberação e mandados imprimir dous pareceres que concluem por projectos: um da commissão de obras publicas, autorisando o presidente da provincia a contratar com José Lucio Lins ou com quem melhores vantagens offerecer o abastecimento d'agua potavel á povoação de Afogados e circumvisinhanças; e outro da commissão de exame de posturas, approvando os artigos com algumas alterações, addicionaes da camara municipal da villa de Itambé.

Após foi approvado um requerimento da commissão de fazenda e orçamento, solicitando para dar seu parecer, sobre a petição de Braga Son & C., que com urgencia seja ouvido o thesouro provincial.

Findo o expediente, o Sr. Olympio Marques, obtendo a palavra pela ordem, justificou um requerimento, que foi approvado, no qual solicita que se peça ao thesouro provincial copia dos pareceres fiscaes de fevereiro a abril de 1870, relativos á pretenção da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Apipucos, de ser paga de uma indemnisação de 18:000$000, pela desapropriação dos terrenos á rua da Esperança; e se essa indemnisação foi integralmente paga; qual a quantia despendida pela companhia na referida desapropriação.

Passando á ordem do dia, continuou a 2ª discussão do art. 50 do projecto de orçamento provincial, e oraram ainda sobre elle e seus additivos os Srs. Olympio Marques e Pinto Pessoa, sendo interrompido o discurso deste em virtude de achar-se na ante-sala uma commissão popular, nomeando o Sr. presidente os Srs. secretarios para receberem a representação que á assembléa dirigiram commerciantes e agricultores, cuja representação ficou para ser lida opportunamente.

Continuou o Sr. Pinto Pessoa seu discurso, que concluio ás 3 1/2 horas da tarde, sendo offerecido mais tres additivos ao artigo e tendo o Sr. Gaspar de Drummond requerido urgencia para ser lida a representação e não havendo mais numero para votar, não só a urgencia como o artigo, o Sr. presidente resolveu mandar fazer a leitura da supradita representação que foi mandada á commissão de fazenda e orçamento para tomar na devida consideração e levantou-se a sessão.

A ordem do dia para hoje é: continuação da antecedente e 3ª discussão do projecto n. 61 do 1876.

Jury do Recife—Ainda hontem não pôde ser installada a sessão desse tribunal. por falta de numero legal de juizes de facto, pelo que foram sorteados os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Antonio Cardoso Ayres.

Freguezia de Santo Antonio

Joaquim Leocadio Viegas.
Agostinho José dos Santos.
Bento Caetano Mniz Vieira.
Joaquim Agripino Furtado de Mendonça.
Mathias José Tavares.
Alfredo Celso de Oliveira.

Freguezia de S. José

Dr. Francisco Altino Correia de Araujo.

Freguezia da Boa-Vista

José Correia de Andrade Junior.
Antonio da Silva Ferreira Junior.
João Lamenha Cavalcante Lins.
João Manoel Mendes da Cunha Azevedo.
Joaquim Mileto Maris.

Freguezia da Graça

Bellarmino Rodrigues de Almeida.
Antonio Paes de Lacerda.
Dr. José Theodoro Villas-Boas.

Freguezia dos Afogados

Dr. Fulgencio Infante de Albuquerque Mello.
Clementino de Mesquita Wanderley.

Freguezia do Poço

Minervino Lima Fiuza.

Foram multados em 20$000 os seguintes juizes de facto;

José Antonio Domingos de Figueirêdo.
José Alexandre Gurgel.
Antonio Austricliano de Moraes Albuquerque.
Manoel José de Oliveira Lima.
José Affonso do Rego Barros.
Francisco Gomes da Cunha Beltrão.
Dr. Ernesto de Aquino Fonceca.
Raymundo Ferreira Barbosa.
Antonio de Souza Pavolide.
José Antonio de Souza.
Francisco de Barros Lima.
José Henrique Gonçalves de Abreu.
Manoel Gomes de Figueirêdo Castro.
Manoel de Sá Leitão.
Arselino Antonio dos Anjos.
Antonio José Ferreira do Rio.
João Leite do Rego Sampaio.
João Chrysostomo de Albuquerque.
Francisco Ignacio de Oliveira.
Bernardino de Albuquerque Mello.
Antonio da Cunha Lopes Guimarães.
Amaro José dos Prazeres.
Bruno Alves Barbosa da Silva.
Bernardino José Pereira.
Christovão Januario Dias de Barros.
Frederico Soares Gomes.
Francisco Antonio de Assis Góes.
Felippe Antonio Rodrigues da Costa.
João Ferreira dos Santos.
Hermenegildo Firmino de Lemos.
José Taciano Vieira de Amorim.

Luiz Fernandes Torres Marinho.
Luiz José da Silva Guimarães.
Landelino Menezes de Albuquerque.
Manoel da Silva Maia.
Rodrigo Jacome Martins Pereira.

Insubordinação e ferimentos—No dia 29 de maio, Antonio Pedro de Albuquerque, praça da guarda local da cidade de Nazareth, tendo-se embriagado, atacou a sentinella, e travou luta, ferindo a dous de seus companheiros. Foi preso em flagrante.

Captura de criminosos—Pelo delegado do termo de Papacaça, no dia 27 de maio, foram capturados João Vieira da Silva, conhecido por João Pinto, e sua amasia Senhorinha Maria do Espirito-Santo, pronunciados no termo de Buique, pelos crimes de ferimentos graves e de furto de cavallos.

Ferimento—No lugar *Salto*, suburbio da villa de Gamelleira, Martinho Bispo de Colonia, ferio com uma facada, a José Maria de Vasconcellos, sendo preso em flagrante.

Inquerito policial—Pelo subdelegado do Poço da Panella, foi remettido ao juizo competente, o inquerito policial a que procedeu contra Augusto Chagas, pelos ferimentos graves, praticados em João Cancio.

Fatalidade—No dia 24 de maio, em terras do engenho *Monte Claro*, do termo de Nazareth, estando Feliciano José de Lima á caçada, com seu amigo e futuro genro Manoel Pereira de Moura, desfechou-lhe este um tiro, suppondo atirar n'um veado, matando-o immediatamente. Moura procurou o subdelegado respectivo, e, narrando o occorrido, entregou-se á prisão.

Assassinato — No mesmo termo, em terras do engenho *Terra Nova*, no dia 25 de maio, João de Moraes, homem de máos precedentes, e Manoel de Lyra, conhecido ladrão de cavallos, assassinaram com o fim de roubar, a um individuo que ia em viagem para Itambé, e pozeram-se em fuga.

Outro —Na villa de Papacaça, no dia 26 de maio, Francisco Gomes Frade assassinou, por meio de estrangulamento, á sua mulher Maria Cordeiro de Jesus, sendo preso em flagrante.

Instituto medico—Hoje, á hora e no lugar do costume, haverá sessão ordinaria.

Cidade de Olinda—No convento de S. Francisco principiou, no dia 1º do corrente, a trezena de Santo Antonio, com o ceremonial do costume; havendo missa solemne, com sermão, no dia 13.

Obras publicas—No dia 26 do corrente, ao meio dia, a repartição de obras publicas contrata, por meio de propostas em carta fechada, os reparos da ponte do Porto de Pedras, em Serinhãem, orçados em 1:496$000.

Instrucção publica—Pela inspectoria da instrucção publica é chamado o Sr. Claudino Gomes Barreto, professor publico de ensino primario, a comparecer á respectiva repartição, afim de receber a copia do processo que lhe foi instaurado pelo abandono da cadeira que regia.

Premio scientifico Em sua sessão de 4 de novembro do anno proximo findo, o *Instituto Polythechnico Brasileiro*, fundado, ha muitos annos, no Rio de Janeiro, conferio ao Sr. Dr. José Ewbank da Camara, illustrado engenheiro chefe da commissão do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, uma medalha de ouro e um diploma honrosissimo, justificativo da mesma medalha, como premio que lhe merecera a memoria escripta pelo mesmo engenheiro em relação aos caminhos de ferro de S. Paulo.

Esse premio, que é pela primeira vez concedido, foi o instituido, em 4 de novembro de 1874, por sir John Hawkshaw, eminente engenheiro inglez, por occasião de sua estada no Brasil, quando aqui veio examinar differentes portos de mar.

O diploma resa o seguinte: *Instituto Polythechnico Brasileiro.—Pro Brasilia Counitamur—Diploma da medalha Hawkshaw em 1876—Premio fundado no Rio de Janeiro em 4 de novembro de 1876 por sir John Hawkshaw.—Conferido ao engenheiro José Ewbank da Camara, socio effectivo do Instituto Polythechnico e seu ex-redactor geral, pela sua excellente memoria sobre os caminhos de ferro de S. Paulo. Saul das sessões do Instituto Polythechnico*, em 4 de novembro de 1876.—*O presidente*, Gastão de Orleães.—*O secretario*, Dr. Antonio de Paula Freitas.—*Os fidei-commissarios*, Dr. Francisco Carlos da Luz, André Rebouças e bacharel Emigdio A. Victorio da Costa.

A medalha, que é de ouro, tem a forma circular, com 53 millimetros de diametro e 3 de espessura. No verso tem no centro, a effigie de S. M. o Imperador, tendo em torno o distico—*Dom Pedro II. Imperador do Brasil, e, no contorno exterior—Instituto Polythechnico Brasileiro—Pro Brasilia Counitamur.* No reverso, tem, no centro—*Premio scientifico conferido no anno de 1876*, e no contorno exterior—*Fundada por sir John Hawkshaw á 4 de novembro de 1874.*

Em taes medalhas, muito usadas por varias associações européas, é de praxe serem gravadas as effigies de seus instituidores; na de que tratamos assim porém não acontece porque sir John Hawkshaw solicitou, e o Instituto Polytechnico acquiesceu ao seu formal pedido, que fosse gravado alli a effigie de S. M. o Imperador do Brasil.

A obtenção de uma tal medalha é uma honra e uma gloria para o Sr. Dr. Ewbank da Camara, que nella deve ver um merecido premio aos seus esforços em pró da viação ferrea do paiz.

Imprensa—Para a Livraria Franceza, rua Primeiro de Março n. 9, acabam de chegar alguns exemplares da obra *Resumo da grammatica portugueza*, para servir de compendio ás escolas primarias, pelo distincto preceptor Dr. Abilio Cesar Borges. E' uma boa obra. Agradecemos a offerta.

Representação—Na secção competente vai publicada a representação, que foi hontem entregue á assemblea provincial, pela commissão, nomeada no domingo á tarde pela reunião popular do largo do arsenal de guerra, contra diversos artigos do projecto de lei do orçamento.

Monitor turco — A proposito do monitor turco que foi mettido a pique, no Danubio, em consequencia de uma explosão causada por um obuz lançado das baterias russas, situadas nas margens roumaicas daquelle rio, publicou *La France*, jornal de Paris, as seguintes linhas, que lhe enviou um seu correspondente de Bucharest, linhas que traduzimos por terem um certo interesse na actualidade, tanto mais quanto conteem a narração do desastre, feita por uma testemunha ocular, que, do mirante do consulado austriaco em Ibrailla, acompanhava os movimentos dos couraçados turcos quando se deu a explosão.

« Tendo subido para o mirante do consulado, juntamente com o consul geral da Austria, tudo vio essa testemunha, pois que d'alli se domina todo o curso do Danubio desde Ibrailla até a emboccadura do Pruth, e conta o seguinte:

« Logo que nos annunciaram que o maior dos moniteres se tinha posto em marcha, eu e o consul geral da Austria subimos para o mirante, munidos de binoculos, e, pondo-nos a examinal-o, vimol-o passar a ponta da ilha, perto da aldeia de Ghecet, parar, fechar e recolher a chaminé, abater as defezas de suas canhoneiras e abrir as guellas de suas torres.

« Em Ibrailla todos criam que começaria immediatamente o bombardeio. Entretanto, o monitor e as baterias russas se observavam. Isto durou mais de cinco minutos, durante os quaes os officiaes de artilharia russos tiveram tempo de apontar as peças. Emfim, as baterias russas começaram o fogo e atiraram sobre o monitor quarenta e um projectis sem causar-lhe nenhum mal.

« O monitor não respondeu: logo que começou o fogo, entrou a fazer signaes reiterados a quatro outros couraçados de maior importancia, e estes, avançando para a ponta da ilha, como que se preparavam para tomar posição perto de seu grande associado, afim de começar uma seria acção de artilharia contra as posições russas, quando sobreveio a catastrophe.

« Com effeito, ao tempo que aquillo se dava, um obuz de 18 centimetros, lançado pela bateria situada entre as vinhas, perto de Ibrailla, cahio a prumo perto do lugar em que a machina communica com uma das duas torres. Uma pequena explosão se fez ouvir, e foi seguida de outra maior. Vio-se o navio abrir-se em dous, a coberta e tudo quanto estava no interior quebrar-se, e saltarem pelos ares restos de machinas, projectis e troncos humanos, até que por fim as duas metades do monitor sossobraram, pendendo cada uma para um lado.

« Volvendo a vista para a margem turca, vimos então alli se debaterem uma duzia de infelizes mutilados, no entanto que, no local onde se achava pouco antes o monitor, nada mais se via do que a ponta superior do mastro principal, fóra d'agua, tendo arvorado o pavilhão vermelho dos turcos armado com o crescente branco.

« Alguns pequenos vapores russos lançaram-se em busca d'aquelle pavilhão, mas foram forçados a deterem-se por causa dos pequenos couraçados, dos quaes um commandante recolheu esse fragmento unico, regressando todos em seguida rio acima, na direcção de Matchim, para se porem a abrigo.

« Dado isso, alguns cossacos, mettidos em barcos, atravessaram o rio e recolheram os feridos turcos. Um d'estes, o unico que provavelmente escapara, á noite, pôde dar algumas explicações. Disse elle que avaliava em mais de 100 o numero de mortos, e accrescentou que foram os fornos, que attingidos pelo projectil, determinaram a explosão do armazem das munições. Disse mais que a intenção do grande monitor era cobrir a retirada das outras embarcações, envolvendo-se n'uma acção com as baterias russas. »

« Transmitto-lhe esse conto, porque parece-me revestido de todas as apparencias da verdade e porque está accorde com as differentes versões officiaes. Demais não se discute hoje mesmo entre os correspondentes inglezes, senão o numero dos homens existentes no monitor e o modo da explosão.

« Os militares, á quem consultei, crêem de preferencia que a explosão foi devida ao arrebentamento de um torpedo, cujo fluctuador foi attingido por um dos obuzes lançados da bateria russa.

« A tentativa feita pelos monitores para sahirem, de qualquer fórma, do braço em que se achavam confinados, prova que ha urgencia para elles de alcançarem aguas profundas.

« Com effeito, o Danubio está em perfeita vasante, e não me causará espanto saber um bom dia que os zangões ou exploradores do rio foram capturados em sua colméa, sem terem podido d'alli sahir. »

Exposição de pinturas em Paris —A exposição de pinturas, no palacio da Industria é este anno muito mais numerosa que as anteriores, diz um chronista de Paris. E accrescenta que os encarregados de admittir as obras se mostram cada dia mais tolerantes.

Entre perto de 7,000 quadros a oleo, aquarellas e desenhos, póde apenas notar-se um numero muito reduzido comparativamente, porque os demais deveriam figurar na collecção dos recusados.

A exposição avantaja-se ás anteriores em quantidade, mas não em qualidade. Continuando assim, affirma o alludido chronista, a degenerar a arte na França, em breve se perderá a tradição dos Cousin, Lessueur, Pouissin, Lorraine e David.

O Invisivel — Alexandre Dumas escreveu uma nova comedia que será representada na futura estação theatral no theatro Francez. Terá por titulo o *Invisivel*. E' um estudo de costumes clericaes, o *Tartufo do decimo nono seculo.*

Fanatismo—Tira o *Jornal da Noite* do *Time of India* a noticia d'um terrivel acontecimento que no dia 20 de março, succedeu na provincia de Aude, durante uma das grandes festas que todos os annos celebram os indios nas margens do rio Parchu, affluante do Ganges.

Tinha-se annunciado uma juncção dos planetas, notando-se que esta circumstancia proporcionaria uma occasião favoravel a todas as pessoas que se quizessem purificar dos seus peccados; as quaes deveriam banhar-se no Gagra. A cidade de Aude foi apontada como objectivo da peregrinação, e por isso se encaminharam para alli milhares de indios de Lacknow, e dos districtos proximos. Todos elles, n'um momento dado se precipitaram em massa no rio: o tumulto e a confusão foi horroroso.

Aquelles fanaticos acreditam que merecem o céo, sugeitando-se a tormentos nos pagodes ou deixando-se esmagar pelo carro do Brahma. N'aquella occasião, quizeram offerecer-se em sacrificio a Deus; mais de 300 pessoas morreram afogadas.

Os cadaveres foram depois arrastados pelas aguas do rio, cujas margens, segundo os sectarios de Brahma, são o caminho que conduz á eterna e suprema felicidade.

Revolta a bordo—Conta o *Havre* de 16 de maio que a goleta americana *C. C. Sweeveney*, fôra theatro de uma sanguinolenta tragedia.

Aquelle navio sahira n'esse dia do Havre, a reboque de um vapor. Logo que o navio se afastou do porto, declarou-se a revolta.

O *Sweeveney* era tripolado por dez homens, comprehendendo-se n'esse numero o capitão e o immediato. Quatro marinheiros estavam completamente embriagados, e foram elles os actores da triste scena.

Estando o immediato, o Sr. Harris, na prôa do navio, ordenou aos marinheiros que largassem a vela de mezena. Recusaram-se. D'ahi sobreveio questão, socco e facadas.

Abandonando o piloto a prôa do barco, um dos marinheiros o perseguio. Ouviram-se então alguns tiros. Eram os rewolvers que entravam em scena. Os marinheiros procuraram mesmo atirar sobre o capitão, porém este evitou o ser alcançado refugiando-se no seu camarote.

Tendo sido abandonado o leme, o piloto da barra, o tomou para dirigir o navio. N'este momento o marinheiro Schmith, subindo ao tombadilho, vendo o piloto, disparou-lhe um tiro de rewolver. O piloto abandonou logo o leme, saltou por cima da borda do navio para a lancha dos pilotos. O marinheiro seguio-o disparando sobre elle mais tiros, que felizmente lhe não acertaram.

Um momento depois, descobrio-se que o reboque tinha cessado a bordo do *Sweeveney*, e este navio aproou para o Havre. Um vapor, que n'aquella occasião estava fóra, deu-lhe reboque para entrar no porto.

Depois da partida do piloto, a scena a bordo da goleta tornára-se mais horrorosa. No momento em que o immediato se dirigia para o seu camarote, foi perseguido pelo mesmo marinheiro que lhe disparou alguns tiros e o matou. O infeliz cahio no convez, banhado em sangue, ferido no peito e na cabeça.

O capitão conservára-se no camarote protegido por dous marinheiros Weber e Gensolson. Foram elles que o salvaram, acalmando os outros marinheiros, e ao mesmo tempo salvaram o navio, porque foram elles que largaram o reboque e aproaram ao Havre.

Ao entrar no porto, descobrio-se o convéz do navio cheio de sangue, e n'elle se vio um marinheiro, de que o rosto e todo o corpo estavam cobertos de sangue. Era Schmith, o que matara o immediato Harris. Tinha algumas balas no peito, uma ferida de arma de fogo ao lado esquerdo do pescoço e uma punhalada no lado direito da cabeça. Espojava-se no convéz, parecendo umas vezes abatido, outras lançando gritos de animal feroz, acompanhados de imprecações.

Emfim, chegado o navio ao caes, entraram n'elle a policia e os gendarmes, e as autoridades maritimas, administrativas e judiciaes.

Os quatro revoltosos foram presos com algemas nos pulsos. Estavam acocorados ainda sob a influencia da embriaguez, mas sensivelmente socegados e abatidos pela presença da força armada. Estes marinheiros, já em outro navio, procedente de Nova Orleans, tentaram fazer revolução a bordo e matar o capitão e o piloto.

Loteria — Hoje, 6 do corrente, correrá a loteria 227ª em beneficio dos alumnos pobres de instrucção primaria.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39. As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte em diante.

Grande loteria da Bahia. — *Cem contos de réis.*—Corre impreterivelmente no dia 5 de julho esta vantajosa loteria: habilitem-se antes que acabe-se o resto dos bilhetes que se acham á venda na Casa da Fortuna, á rua 1.º de Março, antiga do Crespo, n. 23.

Vapores—São esperados os seguintes:

Espirito Santo	do Sul	até 8
La Place	do Sul	até 8
Minho	da Europa	até 9
Pernambuco	do Norte	até 13
Mondego	do Sul	até 14
Ceará	do Sul	até 17
Valparaizo	da Europa	até 17
Niger	do Sul	até 20

Leilões — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, á rua do Livramento n. 19, da armação, moveis, calçado, etc.

Pelo agente Dias, á praça do Corpo Santo n. 9, das casas terreas ns. 211, 213 e 223 da rua Imperial.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Dias, á rua do Barão da Victoria n. 37, do estabelecimento de cabelleireiro.

Pelo agente Burlamaqui, no largo da Paraizo n. 26, de moveis, espelhos, etc.

Loteria do Rio de Janeiro — Por telegramma recebido da côrte, consta extrahir-se hoje a loteria 252ª, a beneficio das matrizes e alfaias.

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor francez *Gironde:*

Maturino Barroso de Mello e Augusto Dumoulin.

— Sahidos para o sul no vapor nacional *Conde d'Eu:*

Mansueto Matheu, Luige Matheu, Emilio Rodriges dos Santos e José de Araujo Ribeiro.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA, EM 5 DE JUNHO DE 1877

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI

Secretario interino Dr. Manoel Pinto Damazo.

A's 10 horas e 15 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS:

Habeas corpus

Paciente José Francisco Teixeira.— Negou-se a ordem de soltura por unanimidade de votos.

Recursos crimes

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorridos Mendes Guimarães Irmãos. Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores conselheiro Doria e Souza Leão.—Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

Da Imperatriz de Alagoas—Recorrente o juizo, recorrido José Joaquim da Silva. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Regueira Costa. — Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

Aggravos de petição

Do Cabo — Aggravante Manoel Ignacio de Albuquerque Maranhão, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e conselheiro Doria.—Negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Do Recife—Aggravante Augusto Krause, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Souza Leão.—Negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Do Recife—Aggravante José Joaquim de Farias Machado, aggravado o juizo da 1ª vara. Relator o Sr. desembargador Motta. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Souza Leão. — Deu-se provimento ao aggravo contra o voto do relator.

Do Recife—Aggravante o administrador da massa fallida de Antonio Joaquim de Vasconcellos, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Accioli.—Não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso delle por unanimidade de votos.

Do Recife — Aggravante Alfredo Celso de Oliveira, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Adjuntos os Srs. desembargadores conselheiro Doria e Souza Leão.— Deu-se provimento ao aggravo por unanimidade de votos para se mandar levantar o arresto.

Appellações crimes

De Atalaia— Appellante o juizo, appellado Antonio Lopes da Silva. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores conselheiro Doria e Regueira Costa.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Christiano Gomes da Silva. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembgadores Regueira Costa e Doria. — Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

De Borburema—Appellante o promotor publico, appellada Thereza Maria da Conceição. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores conselheiro Doria e Regueira Costa.—Mandou-se a ré a novo jury unanimemente.

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Francisco Nery dos Santos. Relator o Sr. conselheiro Doria. Revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Souza Leão. — Julgou-se improcedente a appellação contra o voto do relator

De Bom Jardim — Appellante o promotor, appellado Modesto Vieira Cello. Relator o Sr. conselheiro Doria. Revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Souza Leão.—Julgou-se nullo o processo contra o voto do Srs. relator e Accioli.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Miguel Antonio Coelho de Almeida. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Souza Leão.—Foi confirmada a sentença unanimemente.

Do Recife—Appellante Rodolpho Julio da Saude, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Lourenço Santiago.—Julgou-se unanimemente improcedente a appellação

De Olinda—Appellante o juizo, appellado Francisco de Paula Lima e Mello. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Almeida Albuquerque.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações crimes

De Pesqueira—Appellante o promotor publico, appellado Targino Napoleão Branco Bezerra.

De Agua Preta—Appellante o juizo, appellado Joaquim, escravo que foi de José Francisco de Araujo.

De Pão de Assucar—Appellante o juizo, appellado Valeriano Pereira da Silva.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellação civel

Do Recife — Appellante Manoel Jeronymo Uchôa Cavalcante, appellado Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações crimes

De Bom Conselho—Appellante o juizo, appellado Pedro Alexandre da Silva.

De Pão de Assucar Appellante o juizo, appellados Joaquim Nery da Fonceca e outros.

Do Recife— Appellante o juizo, appellado Monoel Francisco do Nascimento,

Embargos infringentes

Do Recife—Embargantes Rodrigues Irmão & C., embargado José Monteiro de [S]iqueira.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. conse-desembargador Lourenço Santiago:

Appellação civel

De Bom Jardim— Appellantes Manoel José Antonio e outros, appellado o juizo.

Ao Sr. conselheiro Doria:

Appellações civeis

De Maceió—Appellante Manoel Pereira da Costa, appellado Raymundo Vieira da Costa Delgado Perdigão e outros.

De S. José—Appellante o juizo, appellado José, escravo, por seu curador.

Appellação crime

De Bezerros—Appellante Francisco Marques de Freitas, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Doria ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante José Joaquim Gomes de Abreu, socio da firma Abreu & Veras, appellado Augusto Pereira Barbedo.

Appellação crime

De Nazareth—Appellante o juizo, appellada Alexandrina Ubaldina do Espirito Santo.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Lourenço Santiago.

Appellações crimes

Appellante o juizo, appellado Constantino, escravo do capitão Joaquim Francisco Correia de Oliveira; appellantes o juizo e Olinto José de Sant'Anna e Francisco José Viegas, appellados Manoel Baptista de Souza Pontes e a justiça; appellante o juizo, appellado Antonio Pedro Cedrim.

Appellação civel

Appellante a fazenda nacional, appellado José Antonio Vieira.

Diligencias

O Sr. desembargador Motta, como procurador interino da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Appellante o juizo, appellado Joaquim Feliciano de Fraga; appellantes Manoel Pereira da Silva e outros, appellada a justiça.

Com vista ao Exm Sr. desembargador procurador interino da corôa e promotor da justiça:

Appellações crimes

Appellantes Joaquim José de Sant'Anna e outro, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Felix Antonio Pereira Pinto; appellante o juizo, appellados José Roque da Silva e outro; appellante o juizo, appellado Manoel Ramos da Silva e outros.

Com vista ao Dr. curador geral e depois ao Exm. Sr. desembargador procurador da corôa:

Appellações civeis

Appellante o juizo, appellado Raphael Tobias de Barros; appellante Manoel José de Lima, appellados Sebastião José de Moraes Bello e outros.

Com vista ao Exm. Sr. desembargador procurador interino da corôa:

Appellação civel

Appellante Manoel Ignacio da Costa, appellado Antonio José Pinto de Albuquerque.

Com vista ás partes:

Appellação civel

Appellante Thomaz José das Neves, appellado Antonio José da Rocha Braga.

Appellação commercial

Appellante Francisco Tavares de Lima, appellado Antonio Evaristo da Rocha.

Appellação crime

Appellante Francisco Correia Pinto, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso de fallencia

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorridos Beltrão & Filho.

Recursos crimes

Ao Sr. conselheiro Doria:

Do Recife—Recorrente o juiz de direito do 2º districto, recorrido José Antonio do Nascimento.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do Passo de Camaragibe—Recorrente o juizo, recorrido Genuino dos Prazeres Pontes Lins.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Do Recife—Recorrente o juiz de direito do 5º districto, recorrido Getulio Barbosa dos Santos.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Recife—Aggravante Angelo Raphael Peregrino, aggravado o juizo do commercio.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Piancó—Appellante o juizo, appellado Antonio Martins de Souza.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

De Garanhuns—Appellante o promotor publico, appellado Bernardino Ferreira de Mello Cavalcante.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Piancó—Appellante a justiça, appellado Raymundo José de Souza.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Recife—Appellante João Martins de Andrade, liquidatario de Antonio José Ferreira R finador, appellado o juizo.

Ao Sr. desembargador Motta:

De Mamanguape—Appellante João Francisco Bonifacio, appellado Jorge Gomes Brasil.

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Paulo Affonso—Appellante o juizo, appellados os escravos.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Illms. e Exms. Srs. deputados á Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco

Os abaixo assignados, usando do direito de petição que lhes faculta a constituição do imperio veem, em nome da agricultura e commercio da provincia, pedir a esta assembléa algumas modificações no projecto de orçamento que actualmente se discute.

Entre as diversas opiniões que se combatem, entre as muitas theorias que se contradizem, ha algumas verdades que, resistindo a todas as contestações, que lhe podem oppôr a má fé ou ignorancia, ficam em pé inabalaveis, inconcussas!

O esmorecimento de nossa agricultura; o prejuizo que lhe causam os direitos de exportação, tendo como consequencia inevitavel a diminuição do commercio desta praça: são do numero destas verdades.

O preço dos generos de exportação não é arbitrado pelo productor e sim pelo consumidor nos mercados importadores em face da procura e concurrencia; e o nosso productor que á falta de braços,—capitaes, instrumentos proprios — conhecimentos profissionaes e transportes baratos, não pode produzir nas mesmas condições, que seus competidores nos outros paizes, não poderá lutar com elles nos mercados consumidores se os seus productos já de si tão caros forem sobrecarregados com impostos de exportação.

E não se diga, cerrando os olhos á evidencia que esses impostos não sobrecarregam a agricultura, e pesam sómente sobre o consumidor!

O especulador aqui, tomando por base os seus calculos e preço dos mercados consumidores, dará mais ou menos segundo o que tiver de despender com a remessa do genero, de fórma que o productor receberá mais pelos seus productos, se elles poderem ser transportados sem imposições, e menos na proporção do imposto que tiver de pagar.

Desde que o preço do producto não compensar o preço da producção, desapparecerá no agricultor o incentivo ao trabalho, e o commercio, verdadeiro intermediario entre productores e consumidores do paiz e productores e consumidores estrangeiros, verá diminuir gradualmente a sua importancia á falta de productos a exportar para pagamento dos productos importados, uma vez que não temos industria com que pagar os artefactos, materia prima, e generos de primeira necessidade que recebemos do estrangeiro.

Entretanto, Exms. senhores, o imposto de exportação não é só um pesado gravame á agricultura, é uma injustiça clamorosa á nossa quasi exclusiva fonte de receita.

Todos pagam na proporção sómente do que consomem na nossa forma de imposições indirectas; o agricultor, porém, além de pagar pelo que consome—como qualquer—, paga uma quantia determinada sobre a venda bruta de sua producção, ou antes sobre o proprio producto, com o seu valor augmentado com todas as despezas de transporte até o ponto de embarque, onde se effectúa a cobrança.

Não é, porém, só contra o imposto de 2 e meio por cento que reclamam os contribuintes.

O actual projecto de orçamento como outros anteriores, resente-se de defeitos, que convém remediar, filhos todos da falta de conhecimentos profissionaes, e bases estatisticas.

Já é tempo de acabar com essas inconvenientes barreiras, que se antepõem ao livre transito de umas para outras provincias de nosso imperio,

E' preciso estabelecer a necessaria proporção entre as diversas imposições da lei que não pareçam arbitrarias; e convém que não se crie impostos, cujo producto não esteja em relação com os tropeços e inconvenientes que podem causar ao commercio.

Certos destas verdades, os abaixos assignados pedem a Vv. Excs.:

— Proporcionalidade nos §§ 1 e 2 do art. 16 cobrando-se o imposto de conformidade com a pauta semanal da alfandega.

Eliminação dos §§ 4º 7º e 23 ultima parte, e 43 do art. 16, e dos §§ 4, 5 e 6 do art. 35 do projecto em discussão.

Já uma vez, Exms. Srs., esta assembléa deu um brilhante testemunho de seu patriotismo abolindo os direitos de exportação, e todos acreditavam, que este imposto uma vez condemnado, não voltaria mais e figurar no orçamento da provincia mesmo porque fôra vantajosamente substituido pelo de consumo, que só tem contra si não ser igual em todas as provincias.

E se naquella occasião a Associação Commercial, invocando vosso patriotismo em face da crise prolongada do commercio e lavoura lembrava que—se em épocas normaes as despezas de uma corporação qualquer devem ser pautadas pela sua receita natural, em épocas anormaes, o esquecimento deste principio póde ter funestas consequencias,—hoje, que a crise não terminou e ainda perdura; hoje que o nosso máo estar é enormemente aggravado pela fome que nos bate á porta com seu cortejo de miserias, permitti que lembremos aquelle mesmo principio tão salutar; e que accrescentemos:

Naquella occasião, Exms. Srs. tratava-se de mais ou menos lucro a deixar na bolça do productor, de maior ou menor compensação a seu trabalho; hoje, porém, já se não trata de lucro, já se não procura compensação. O augmento de impostos para muitos de nossos committentes a braços com a secca e fome, e a miseria—importa a ultima camisa com que cobre a sua nudez—o ultimo bocado de pão com que póde saciar a fome sua e de seus filhos.

Recife, 5 de junho de 1877.

Manoel Gomes de Mattos.
Theodoro Christiansen.
Barão de Palmares.
Antonio Gomes de Miranda Leal.
Joaquim Lopes Machado.
Antonio José Silva do Brazil.
João Fernandes Lopes.
Allan Patterson.
Francisco Faustino de Brito.
Jovino Bandeira.
José Antão de Souza Magalhães.
José da Silva Loyo Junior.
João José Rodrigues Mendes.
Antonio Francisco Corga.

A agricultura ou uma das questões da atualidade

VII

Cedendo a um principio invariavel e eterno, como invariavel e eterna é a fonte de onde emana, o principio de justiça, não podemos deixar de reconhecer que da propria classe dos agricultores nasce essa grande somma de males de que o commercio e sobre tudo o governo, são outros tantos continuadores; males que teem seu germen fecundo na ignorancia, esta aberração do espirito humano que o agricultor tem alentado pelo indifferentismo com que trata tudo aquillo que diz respeito ao aperfeiçoamento seu.

Da falta de instrucção no agricultor, da como que negação que tem para o cultivo do espirito, devido á oppressão em que vive, nasce a insociabilidade que muito bem se pode caracterisar pela falta de união, que é o unico elemento de força e de vida das familias, das classes e dos estados em geral.

Da insociabilidade no agricultor, desse retrahimento em que se conserva, tem-se desenvolvido o egoismo, esse sentimento vil e ignobil que *tirando ao homem uma parte de sua sensibilidade, o priva de sua verdadeira grandeza*, no dizer de um escriptor, e que os nossos governos muito calculadamente tem sabido alimentar para a melhor consecução de seus fins.

Se os nossos governos em vez de procurarem insensar a vaidade de nossos agricultores com titulos e condecorações que nada valem, que a ninguem ennobrece, se não quando ganhas pelo merecimento real, tivessem procurado diffundir a instrucção com a creação de escolas praticas de agricultura, abertura de bibliothecas nestes focos de população, que estivessem ao alcance de todos, onde o rico como o pobre, o plebeu como o fidalgo, fossem receber o pão do espirito, por certo que não teriamos de notar esta grande indolencia para tudo aquillo que diz respeito ao melhoramento de nossa propria classe.

Leibnitz dizia: « dai-me a instrucção durante um seculo que eu mudarei a face da terra. »

Entretanto que um principio tão salutar consagrado por um grande philosopho, qual o da influencia da instrucção sobre a educação e costumes de um povo e da humanidade em geral, tem sido, se não no todo, ao menos em parte, desprezado de todos os governos que teem dirigido os destinos de nosso paiz.

Uma vez que tratamos da necessidade da instrucção na população, não poderemos olvidar uma medida que applaudiriamos se fosse tomada pelo governo, embora á primeira vista seja recebida com certo desagrado por aquelles que não comprehenderem todo o seu alcance.

Consiste na obrigação imposta por uma lei especial a todos os senhores de engenhos, donos de fazendas, etc., de terem em seus engenhos fazendas e propridades, um professor pago a expensas dos mesmos proprietarios, fazendeiros, etc., para ensinar a ler, escrever e as quatro operações arithmeticas, indispensaveis no homem, aos meninos de todos os seus moradores, lavradores, etc., etc.

Competindo a inspecção da frequencia e aproveitamento ao proprietario ou fazendeiro que se corresponderá directamente com o director da instrucção publica sobre as medidas a tomar para a boa disciplina das mesmas escolas.

Ficando sujeito todo aquelle que se eximisse desta obrigação, da sustentação das escolas, e da inspecção respectiva, ás penas disciplinares impostas pelo director, e a entrar para o thesouro com a quantia correspondente ao menino por quanto se pode pagar a uma pessoa para exercer o magisterio nestas condições, ou com a quantia de trezentos mil réis. Aquelles proprietarios e fazendeiros que pelo seu estado precario de fortuna não o podessem fazer, seria preenchida tal lacuna pelo governo que para alli mandaria um professor que desempenhasse taes funcções.

Ora, já se vê que por este meio não só obteriamos um grande resultado para a instrucção, como seria aproveitada muita gente que não tendo meio de vida seguro, se satisfaria com o pequeno ordenado dado para tal fim.

Não podemos deixar de conhecer que é onerosa tal medida para o agricultor, no estado de definhamento da lavoura, porem a ser tomada tal medida com alguma concessão pelo governo, este onus desappareceria.

Em compensação a tão onerosa medida procurasse o governo obter baixa nas tarifas do caminho de ferro de S. Francisco, cujas tarifas são actualmente de um preço elevadissimo, e que temos supportado silenciosos; tomasse outras medidas de igual alcance, que teriamos contrabalançado esta despeza annualmente feita com a instrucção e com a qual se conseguiria um grande triumpho, não só para a parte desvalida de nossa população, como para os nossos agricultores em geral.

Que naturalmente se despertaria o estimulo pela instrucção, em virtude da inspecção que teria de ser exercida sobre as mesmas escolas e da communicação directa que teria de estabelecer com o director geral, estreitando ou antes reatando os élos desta cadeia quebrada pelas rivalidades politicas, e que deveriam ligar estreitando os agricultores uns aos outros, é o que ninguem contestará.

Debaixo de qualquer ponto de vista que se encare semelhante medida o effeito moral é explendente.

Assim procurasse o governo modificar o effeito do grande onus que iria pesar sobre o agricultor, cercando-o de garantias e de novas medidas tendentes a adoçar a sua condição gravada com tão pesado imposto, e então teriamos dado um passo gigante no caminho do grogresso.

No correr de nossos primeiros artigos tivemos occasião de fallar da necessidade de uma policia especial adequada aos fins da agricultura, como uma das medidas indispensaveis, para seu melhoramento.

Está na consciencia publica que um dos maiores males do agricultor é a intervenção activa que toma nas questões politicas, chamadas propriamente de aldeia, e que absorvem toda attenção, toda fortuna, todo tempo e tudo que o agricultor tem de mais precioso.

Desta politica pequenina e tacanha, nasce a rivalidade, a odiosidade, a hostilidade, a separação das familias, e por conseguinte da classe agricola que por sua natureza deveria ser a mais unida e compacta.

Nenhuma necessidade conhecemos no agricultor em ser politico exaltado, uma vez que a elle não compete a solução das questões transcendentes que se agitam no paiz.

A' politica militanta seguida até hoje pelos nossos agricultores é devida em grande parte ao atrazo em que vivemos e que nos tem desviado dos verdadeiros fins que deveriamos almejar.

Envolvido o agricultor na politica militante do paiz, a ella entregando-se em corpo e alma, deu lugar a que a sagacidade dos governos o aproveitasse, depositando-lhe nas mãos o cargo de confiança, chamado cargo policial, cargo este que sendo exercido pelo agricultor, jámais poderá ser com vantagem, porque o agricultor ou bem tem de cuidar de seus trabalhos campestres, ou da policia, que necessita de agentes activos, energicos e promptos; requisitos que ordinariamente não se encontram no agricultor, cujo genero de vida é muito differente.

E por consequencia não seria mais curial e conveniente que estes cargos fossem exercidos por individuos criteriosamente escolhidos, estipendiados pelo governo?

Por certo que sim.

Destes agentes assim escolhidos e pagos pelo governo, não terá o mesmo governo o direito de exigir delles um serviço perfeito, e que não póde ser prestado pelo agricultor?

Sem duvida que sim

E com uma policia nestas condições incontestavelmente, pela actividade que desenvolveria, teria de desapparecer a vagabundagem, que assoberba em nosso paiz em pura perda da moralidade dos bons costumes, e da educação de um povo, que procura attingir os fóros de civilisado.

Estes braços assim inertes e desaproveitados, seriam estipulados pelo agricultor que viveria em plena cordialidade com os de sua classe, qualquer que fosse o principio politico que professasse.

A estatistica criminal havia de descrescer consideravelmente. Não somos da opinião que o paiz seja envolvido pela immensa rêde do funccionalismo, porém, que não se dispense aquelle numero de funccionarios precisos para a bôa gestão dos negocios publicos. Cortando-se pelas superfluidades, se poderá occorrer as mais vitaes necessidades.

E' uma medida esta—da policia paga pelo governo—de grande alcance para a agricultura, a quem póde vir um accrescimo de braços por esta nova organisação policial, cuja necessidade já se faz sentir desde muito tempo, e a que os governos cerram os ouvidos, assim como teem cerrado a muitas outras que são de primeira intuição, como a eleição directa censitaria, que o paiz pede com todas as forças, porque é a unica que se lhe afigura capaz de dar-nos uma representação que seja a expressão da vontade nacional.

Que a eleição de dous gráos como a que é feita pelo actual systema, está longe de attingir o *desideratum* da nação, que já hoje considera como causa julgada a necessidade da eleição directa, que já passou do dominio da ficção para o da verdade, da conjectura para o da aspiração.

Que a eleição de dous gráos não correspondeu as vistas, aos bons e patrioticos desejos do eminente estadista que a confeccionou, é o que elle proprio não contestará, porque está na consciencia publica, a menos que não se queira mentir ao paiz, que tem levado uma vida angustiada e torturada pelas representações bastardas que teem estado á frente dos seus negocios; que pede uma representação legitima, que não seja filha da fraude; uma representação que lhe rasgue novos horisontes, illuminados pelo sol da liberdade, precursor da felicidade nacional.

Se os governos não obrigam ao agricultor aceitar cargos de confiança ou policial, e a tomar directamente parte activa na politica militante, o fazem indirectamente favoneando-os com titulos e honras em paga de serviços politicos que plantando na classe agricola o egoismo, cava-lhe a ruina propria, pela desunião.

E' preciso que o agricultor tenha a energia bastante para repellir a um governo fraco que acenando-lhe com a corrupção, lhe tem negado os meios precisos de subsistencia.

Para mostrar quanto está longe a nossa agricultura de representar o papel que lhe está assignalado na sociedade, transcrevemos o que diz um dos principaes jornaes de Paris, onde uma vez por anno reunem-se os agricultores francezes para discutirem questões que interessam a agricultura.

« Os agricultores de França, reunidos presentemente [em fevereiro] em Paris, formam uma assembléa altamente importante.

« As grandes sommas accumuladas pelo commercio e os bancos, sommas enormes, não são mais do que um fio de cabello, comparadas á massa da riqueza comprehendida no termo geral a agricultura.

« Basta mencionar oito ou dez assumptos inscriptos no programma da reunião dos agricultores de França, para ter-se uma idéa do alcance immenso das questões que tem de ser tratadas nesta utilissima assembléa; agricultura propriamente dita, creação de gado, vehicultura, sylvicultura, horticultura, sericultura, industrias agricolas, producção de cavallos, etc.

« O gado, os cereaes e o vinho constituem nove decimos da alimentação diaria de França, e seus productos contam-se por milhões de milhões.

« Os agricultores de França representam, alem disto, todas as terras inscriptas no cadastro da propriedade territorial, o solo do paiz, emfim, ao qual é impossivel fixar-se um valor mesmo approximativo.

« Póde dizer-se que a assembléa dos agricultores, que funcciona actualmente no Grande Hotel, e na qual figuram os mais illustres nomes de França, os grandes proprietarios de terras e os cavalheiros lavradores, é uma reunião distincta como a que mais fôr, e eminentemente nacional.

« E' um parlamento rural, uma verdadeira camara de lords, cujos discursos attingem muitas vezes a altura das mais elevadas discussões de nossas assembléas politicas. »

Miremos-nos neste espelho, nós agricultores, filhos de um solo fertilissimo, abençoado por Deus, e a quem a natureza prodiga ligou-lhe todas as maravilhas, parecendo talhado para ser o Eden do mundo, e que no entretanto se extorce na miseria, ás bordas da bancarôta, devido ao desaso dos governos parasitas que o tem dirigido, e á nossa propria incuria.

Senhores agricultores é tempo de despertarmos do fatal lethargo que nos vai consumindo a existencia.

Tomemos o exemplo da civilisada França, onde a agricultura representa um tão importante papel por sua instrucção e mais pela união e patriotismo da classe.

A união faz a força, tomemos-la por divisa, e representaremos o papel que em toda parte do mundo é destinado á agricultura.

Nada devemos agora sobre a cobrança do imposto de industria e profissão, do agricultor, não só porque já foi illustradamente demonstrada sua illegalidade, e a extemporaneidade da collecta, como tambem pela illimitada confiança que temos no benemerito e illustrado administrador da provincia o Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, que sob a inspiração do mais acrisolado patriotismo, tem sido incansavel, quér tratando de attender aos reclamos do agricultor, quér tratando de combater os effeitos da horrivel secca que devasta nossos sertões, quér debaixo de qualquer ponto de vista que se encare sua justiceira administração.

25 de abril de 1877.

Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque.

Victimas da secca em Ingazeira

Srs. redactores. — Ante o afflictivo espectaculo, que a secca ha posto em scena com luctuoso apparato neste termo de Ingazeira, onde immerecidamente exerço o cargo de juiz municipal e de orphãos e onde milhares de creanças, mulheres sem numero, homens sem conta, definham por falta de pão e não teem com que cobrir as carnes nuas, julguei dever, para contribuir tambem de alguma sorte para o allivio desse cruel soffrimento dos meus infelizes jurisdiccionados, dirigir-me primeiro aos Illms. Srs. Drs. Aprigio Guimarães e Jorge Dornellas, para pedir-lhes que se dignassem abrir subscripções entre os estudantes da Faculdade de Direito, os do curso annexo e os da Escola Normal; segundo ao Illm. Sr. Cesar Burlamaqui, para rogar-lhe que, por intermedio da distincta sociedade—Brasilea Lusitana, organisassem um leilão de prendas; terceiro ao Illm. Sr. Vicente de Oliveira, para solicitar-lhe a concessão de um espectaculo no theatro Santo Antonio; quarto aos Illms. Srs. Viegas Junior, Olympio Rosa, Antonio Corga e Pedro Ratis, para promoverem subscripções: o 1º no seio da maçonaria, o 2º entre os negociantes brasileiros estabelecidos no Recife, o 3º

entre os negociantes portuguezes e o 4º entre os artistas.

A todos esses distinctos cavalheiros pedi que, logo que houvessem recolhido o producto dos seus esforços e dos de seus amigos, nomeassem commissões de pessoas serias [caso ainda disso se não quizessem encarregar] para e applicarem á compra de farinha, feijão, milho, chita, madapolão e algodãozinho, e remetterem tudo ao Dr. Vicente Jansen de Castro e Albuquerque e ao Revd. vigario desta freguezia, padre João Vasco Cabral de Algonez, nesta villa, para tratarem da distribuição pelos necessitados.

Não pedi-lhes que fizessem semelhante remessa á commissão encarregada de tal missão pelo governo, neste termo, por tres razões: 1ª não convir sobrecarregal-a de mais esse onus; 2ª ser mais difficil a distribuição por parte della, por morarem todos os seus membros á 5 e 6 leguas de distancia desta villa; 3ª por parecer conveniente que o povo saiba o que lhe vem do governo e o que lhe vem de seus irmãos.

Esperando que tão generosos cavalheiros se encarreguem de tão meritorias obras, não pelo que lhes mereço, mas pelo que lhes merece o povo de Ingazeira, vou, pedindo espaço a Vv. Ss. para esta carta na sua conceituada *Revista* e rogar, por meio della, aos piedosos habitantes da cidade do Recife, não só que os auxiliem nesse honroso empenho, como que, cada um por sua parte, concorra com o obolo, de que poder dispôr, remettendo-o á qualquer daquelles senhores, afim de que, em generos, seja remettido áquelle Dr. Jansen e ao mesmo Revd. vigario.

Acho absolutamente inconveniente a remessa de dinheiro para este termo, porque não póde elle aproveitar á quem não acha em que empregal-o.

E desde já agradecendo do alto da imprensa a todos os que, por qualquer modo, concorrerem para allivio dessa afflicção dos meus jurisdiccionados, lembro-lhes que, quando outra recompensa não tenham, terão a intima satisfação de enxugar as lagrimas de immensos infelizes. E a Vv. Ss., Srs. redactores, me confesso grato e me assigno.—Attento respeitador e criado obrigado, *Argemiro Martiniano Cunha Galvão*.—Villa de Ingazeira, 21 de maio de 1877.

Theatro Santa Isabel

Deu-se ultimamente nesta cidade um facto, que poderia ter tido consequencias funestas, se á frente da administração policial não se achasse um funccionario prudente, circumspecto e provecto como o Sr. Dr. Hermogenens ocrates Tavares de Vasconcellos, que sabe dominar as paixões alheias, ou attenuar-lhes os effeitos, pelo habito que contrahio de vencer-se a si mesmo.

Pode-se facilmente avaliar quão desastrosos teriam sido os resultados do motim que levantou-se em o theatro Santa Isabel no dia 24 de maio ultimo, se o Sr. Dr. chefe de policia, superior aos naturaes impulsos de um justo resentimento, não houvesse desenvolvido a moderação que desenvolveu para com os autores das scenas tumultuarias, que alli tiveram lugar, e que foram ao mesmo tempo um desacato á sua autoridade, uma perturbação da ordem publica e uma grave offensa ás familias que se achavam presentes, e que esperavam sem duvida melhor tratamento e mais cortezia da parte dos turbulentos, ou exagerados apreciadores da companhia Vicente.

Pretendia-se que o panno de bocca do theatro subisse tantas vezes quantas fossem exigidas pelo capricho dos espectadores, allegando-se ser essa a pratica admittida, e ainda ultimamente posta em execução quando esteve entre nós a companhia lyrica de que era director o artista Passini.

Mas, com ou sem razão, por motivos que nos abstemos de perscrutar, e que entretanto talvez, entre outros, fossem a conveniencia de terminarem cêdo os espectaculos, e não serem estes interrompidos á cada momento para desafogo de enthusiasmos a custo reprimidos, ordenara o Sr. Dr. chefe de policia ao administrador do theatro que só consentisse levantar o panno no fim do ultimo acto.

Logo, o que cumpria aos espectadores era respeitar a ordem do Sr. Dr. chefe de policia, por ser uma ordem legal emanada da autoridade competente e legitima.

Assim, porem, não aconteceu!

Entendiam os desordeiros, animados pela prudencia do Sr. Dr. chefe de policia, que o panno devia subir sempre que lhes aprouvesse; e porque S. S. não esteve pela intimação, que em nome do povo lhe fôra feita, acto continuo—abandonaram o theatro, sem que lhes pesasse o grande prejuizo que semelhante resolução teria inevitavelmente de trazer á companhia de que se proclamavam decididos protectores, e que por essa forma a collocavam em circumstancias difficilimas.

Fez então o Sr. Dr. chefe de policia o que devia fazer: suspendeu o espectaculo por não restar-lhe outro expediente.

Nem outro alvitre poderia S. S. tomar em vista de taes occurrencias; acertada por tanto a todos os respeitos foi a resolução do inspector geral dos theatros da provincia.

Contra toda a expectativa, porém, observou-se então um facto singular, o qual foi cobrarem os apreciadores da companhia (aquelles mesmos que queriam que o panno subisse a todo instante, para poderem manifestar o seu apreço á companhia—Vicente) a importancia de suas entradas sem attenderem que era o pão de pobres artistas,—que levavam comsigo—com a maior deshumanidade.

O despeito, que era o movel de um tal procedimento, não lhes permittia conhecer quanto de indecoroso havia nessa impotente manifestação contra a ordem da policia, que se vira forçada a tomar aquella providencia no interesse da ordem publica e do respeito devido ás familias.

E a prova de que outro não foi o motivo das desordens a que alludimos, está na circumstancia de que no espectaculo do dia 26 do passado reproduziram-se iguaes scenas de desobediencia, de gritos descompassados e de abandono do theatro por parte dos mesmos enthusiastas da companhia Vicente, do que resultou transferir esta os seus espectaculos para o theatro de Santo Anto Antonio, onde não havia prohibição de subir o panno.

Entretanto, ao em vez do que era de presumir, e quando todos esperavam que o Santo Antonio regorgitasse de espectadores e fosse insufficiente para contel-os, a concurrencia foi quasi nulla, e os proclamadores do merito dos artistas dramaticos, que tanto empenho mostravam em chamal-os á scena e que podiam fazer subir alli o panno quantas vezes quizessem, tornaram-se notaveis pela sua *ausencia!*

Isto não precisa de commentarios.

Que importa que a companhia se veja em apuros financeiros, consequencia natural da inconsideração e leviandade dos amadores do—sóbe o panno,—da ogerisa e do capricho dos que procuram occasiões para desrespeitar a autoridade e desobedecer á qualquer ordem legal, parta de quem partir?

Quanto melhor fora que se obedecesse as ordens da policia, deixando-se que os artistas trabalhem no Santa Isabel, para bem delles e dos que nada lucram com questões de theatro, e que só aspiram ter algumas horas de distracção e retirar-se cedo para suas casas!

Ainda é tempo: mostremo-nos commedidos, acatemos a autoridade, e tenhamos fé que esta que não se curvou á uma imposição, saberá todavia comtemporisar com as solicitações respeitosas, concedendo o que pela força nunca se lhe poderia arrancar.

Recife, 5 de junho de 1877.

Um amigo da ordem.

Collegio de Nossa Senhora do Amparo, do sexo feminino

Este estabelecimento continúa a funccionar na mesma casa, á rua d Aurora n. 39, 2.º andar, sob a direcção de D. Carlota Augusta Belfort, garantindo a mesma senhora aos Srs. pais de familias e mais pessoas o mais completo desempenho no ensino de todas as materias, que são sufficientes para a perfeita educação de suas alumnas, taes como: portuguez, francez, inglez, geographia, musica, piano, todos os trabalhos de agulha, crochet, frivoleté, etc.

Recebem-se internas, meio pensionistas e externas, por preço muito commodo e rozoavel.

A abaixo assignada, viuva do tenente-coronel João Valentim Villela, offerece, a quem convier permuta ou cessão de uma lettra de cinco contos de réis [capital, além dos juros vencidos) aceita por pessoa abastada desta cidade, por escravos até o valor de 2:300$, sendo que seja nelles incluido alguma mulata de boa conducta, que saiba engommar perfeitamente e seja apta a todo serviço, ou aliás a importancia em dinheiro ou apolices de qualquer companhia, sendo que a mesma abaixo assignada só lança mão desse meio á vista do seu infeliz estado de viuvez, e para questões com o dito seu devedor (a quem respeita como pessoa de toda consideração e probidade). Outro sim, para esclarecimento tem a declarar que a referida lettra não está prescripta, e antes está já accionada pelo juizo commercial desta cidade. 4 de junho de 1877.

Isabel Ignacia de Gusmão Villela.

A. D. Carneiro Vianna ao respeitavel publico.

Tendo o meu devedor Alfredo Celso de Oliveira feito publicar as razões ou minuta do aggravo que interpoz da sentença, que mandou embargar seu estabelecimento, sentença que se firmou no balanço, que o proprio Alfredo apresentou (sendo obrigado pelo juiz, que o exigio) responderei á mesma minuta, transcrevendo a resposta, que deu ao aggravo o mui digno Sr. Dr. juiz de direito do commercio. Estando porém, os respectivos autos em poder do Sr. desembargador juiz relator, sómente o poderei fazer quando descerem.

O publico se convencerá então da falsidade do Sr. Alfredo. pois pelo mesmo balanço se manifesta que, sendo elle devedor de trinta e cinco contos de réis, possue apenas deseseis contos de reis em mercadorias, quatro contos na armação e sete contos em dividas, nem todas realisaveis.

Para conseguir seu fim, faz propalar que o estou perseguindo; o que é falso, pois, se eu o perseguisse, não lhe offereceria o abate de cincoenta por cento, a prazos, além da garantia da casa.

Aguarde o respeitavel publico a publicação daquella resposta.

Recife, 1º de junho de 1877.

Autonio Duarte Carneiro Vianna.

Mlle. Maria Coppnet, modista franceza, participa a suas antigas freguezas e ao respeitavel publico que reabrio a sua casa de modas e que se acha prompta para qualquer encommenda, concernente á sua arte, como vestidos para senhora, etc.: na rua do Marquez de Olinda n. 38, terceiro andar.

Tendo apparecido no gabinete do Rvm. Sr. conego vigario da freguezia de Santo Antonio desta cidade um papel assignado por Maria Joaquina dos Prazeres Marinho, dizendo ser casada com João Marinho Cavalcante; declarando mais ser seu o communicado anonymo da *Provincia* de 20 de abril proximo passado, e que, estando viva, não póde elle casar com outra; julgo do meu dever ensinar a essa senhora que, para haver o impedimento legal, é preciso que se apresente ao Rvm. vigario com duas ou tres testemunhas, afim de lhe ser tomada por termo a sua declaração, do contrario será tido o seu impedimento por ficticio.—*O procurador da nubente.*

Internato pernambucano

COLLEGIO PARA O SEXO MASCULINO

Ponte de Uchôa

N.—21

Declaração

Antonio Lopes Cardoso, na qualidade de unico proprietario do estabelecimento photograhico, sito á rua do Barão da Victoria n. 14, sobrado, sob a denominação de *Photographia Imperial de Lopes & C.*, declara que traspassou o mesmo estabelecimento ao Sr. Francisco Labadie, ficando a cargo do annunciante toda e qualquer responsabilidade que sobre o dito estabelecimento pese até esta data.

Quem com esta declaração se julgar prejudicado, pode apresentar sua reclamação até o dia 4 do corrente, no primeiro andar do sobrado n. 14, á rua do Barão da Victoria, onde o annunciante póde ser procurado para a liquidação de qualquer divida.

Recife, 1.º de junho de 1877.

Antonio Lopes Cardoso.

Instituto de N. S. do Carmo

Rua de S. Francisco n. 72

Instrucção primaria, secundaria e recreativa.

Recebe alumnos internos, simi-internos e externos.

Collegio de N. S. da Graça

N. 10—PONTE D'UCHOA—N. 10

Directora

Mademoiselle Anna Caroll

O grão de instrucção neste estabelecimento consta de portuguez, francez, inglez, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, piano, canto, danas, bordados de todas as qualidades, crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, ás segundas a 20$ e as ultimas por 5$000 por mez, não havendo extras.

A lingua fallada no collegio é a franceza.

N. 441.—Progressos da medicina.—A sciencia nos dá alegres novas annunciando-nos que se ha feito um grande e importante descobrimento, e que as insidiosas amarguras e soffrimentos, causados pelas molestias da garganta e dos orgãos da respiração, podem ser atalhados como o immediato uso do *Peitoral de Anacahuita* e isto com uma certeza e infallibilidade, até agora desconhecida na pratica da medicina. A base fundamental deste delicioso e riquissimo xarope consiste do balsamico succo extrahido d'uma arvore mexicana, chamada Anacahuita, o unico especifico natural até hoje conhecido para as affecções pulmonares. As esquinencias, os bronchites e a asthma, cedem á sua acção com uma facilidade verdadeiramente assombrosa. Faz desapparecer a rouquidão dentro de poucas horas, e tomado a tempo e a horas, impede a possibilidade da tisica.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 5 DE JUNHO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Apolices provinciaes, de 100$ e juros de 7 0/0 por 97$ cada uma. os,

Algodão do sertão 1ª sorte, 6$700 por 15 kil hontem.

Dito de dito mediano, 5$700 por 15 kilos, hontem.

Dito de dito 2ª sorte, 4$700 por 15 kilos, hontem.

Couros seccos salgados, 445 rs. o kilo, hontem.

Ditos ditos espichados, 500 rs. o kilo.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 d., e bancario 23 7/8 d. por 1$000.

Bernardino de Vasconcellos, Presidente.

João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 4	112:007$427
Idem do dia 5	49:581$116
	161:588$543

Descarregam hoje 6 de junho de 1877

Brigue inglez *Rebecca*, (atracado) ferro para o trapiche da alfandega, para despachar, e cimento para deposito no trapiche Cunha.

Lugar inglez *Harry Keslak*, ferro e machinismo para o trapiche da alfandega, para despachar.

Importação

Brigue norueguense *Messina*, entrado de New-York em 5 do corrente e consignado a Jorge Tasso, manifestou:

Agua-raz 10 caixas a Manoel Marques Pinto. Agua florida 25 caixas ao mesmo, 25 a José Maria Palmeira. Agua de flôres de larangeiras, 7 caixas ao mesmo.

Rreu 100 barricas ao consignatario. Banha 50 barris ao mesmo, 100 a João Silveira Carneiro da Cunha, 50 a Ferreira & Velloso.

Droga e medicamentos 8 caixas a Manoel Marques Pinto

Farinha de trigho 100 barrisas a Machado & Lopes, 100 a Manoel da Silva Santos, 200 ao consignatario.

Graxa 1 barrica a Manoel Marques Pinto.

Kerozene 200 caixas á ordem, 200 ao consignatario, 200 a João S. C. da Cunha, 150 a Manoel Duarte de Figueiredo, 200 a Carneiro Silva & C., 100 a Ferreira & Velloso.

Mezaina 50 caixas ao mesmo, 100 ao consignatario. Machinas de costura 11 caixas á ordem.

Papel 250 resmas a Ferreira & Velloso, 100 ao consignatario.

Rodas para carro 4 ao consignatario.

Tecidos 5 caixas á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 4 DE JUNHO DE 1877

Portos do exterior

Na barca hespanhola *Sumise*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente, 200 barricas com 24,418 kilos de assucar branco e 400 ditas com 50,291 1/2 ditos de dito mascavado.

Na sumaca hespanhola *Jayme*, carregaram: para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 350 cascos com 144,480 litros de aguardente.

Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregaram: para Lisboa, Silva Guimarães & C. 758 couros salgados com 9,096 kilos.

Portos do interior

No patacho allemão *Diamant*, carregou: para o Rio Grande do Sul, L. J. S. Guimarães 350 barricas com 28,032 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Conde d'Eu*, carregaram: para Aracajú, J. de Oliveira Mello 2 barris com 160 litros de alcool; D. F. Porto Baltar 2 cascos com 480 litros de aguardente; M. J. Alves 4 barricas com 248 kilos de assucar branco.

No hiate nacional *Adelino*, carregaram: para Maceió, P. Vianna & C. 2 barris com 440 litros de mel; A. S. Pinto Guimarães 200 saccos com 16,000 ditos de farinha; S. Cordeiro Leite 8 barricas com 789 kilos de assucar branco, 1 caixa com 60 ditos de doce e 10 barris com 1,250 litros de mel; F. Rocha & C. 300 saccos com 13,500 litros de farinha, 16 ditos com 960 ditos de feijão e 10 ditos com 600 ditos de milho; T. A. Fonceca & C. Successores 40 saccos com 1,200 dios de farinha.

No hiate nacional *J. Alfredo*, carregaram: para o Aracaty, Parente Vianna & C. 4 barris com 300 litros de mel.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 4	1:561$035
Idem do dia 5	481$559
	2:042$594

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 2	2,303
No dia 4	
Vapor francez *Gironde*	384
	2,687

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 4	3,275
No dia 5	
Primeira porta	91
Segunda porta	460
Terceira porta	414
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	5
	4,245

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfondega

No dia 1 a 4	3
No dia 5	
	3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento dos dias 1 e 4	5:350$835
Idem do dia 5	579$592
	5:930$427

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 4	15:866$433
Idem do dia 5	6:161$958
	22:466$025

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 5

Liverpool—38 dias, galera americana *St. Lucie*, de 1,318 toneladas, capitão D. H. Revers, equipagem 22, carga carvão; ao mesmo capitão. Arribou por ter-se sublevado a guarnição.

Navios sahidos no mesmo dia

Aracajú e escala—Vapor nacional *Conde d'Eu*, commandante Pinto, carga varios generos.

Rio de Janeiro—Patacho portuguez *Florinda*, capitão Eduardo Luiz Gomes, carga assucar e outros generos.

Rio da Prata—Patacho allemão *Catharina*, capitão P. Weiss, carga assucar.

Alcobaça — Garopeira nacional *Santa Cruz*, capitão Laurentino José da Costa.

EDITAES

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

O Sr. engenheiro em chefe da direcção e fiscalisação das obras do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, recebe propostas, em carta fechada, até as tres horas da tarde do dia 20 do corrente, para a conclusão de um trecho de 2200,18 metros de extensão, comprehendido entre estacas 600 e 710 -|- 0,m18 da 2.ª divisão da 1.ª secção.

As propostas serão recebidas neste escriptorio, e abertas, em presença dos interessados, no dia que for previamente annunciado.

Servirão de base á organisação das propostas, os preços do contrato celebrado com o governo imperial e o empreiteiro Francisco Justiniano de Castro Rabello.

As propostas referir-se-hão, sómente, á preparação do leito da estrada, e á construcção de obras d'arte de alvenaria de pedra.

Os interessados encontrarão no escriptorio central, todas as notas, esclarecimentos e desenhos necessarios á melhor organisação das propostas.

Escriptorio do engenheiro em chefe, Palmares, 1.º de junho de 1877.—*Antonio José de Oliveira Campos Junior*, servindo de secretario.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, juiz de orphãos e ausentes, nesta cidade de Santo Antonio do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia quinta-feira, 7 de junho, depois de finda a respectiva audiencia, que será levada a uma só praça por venda uma parte da casa terrea n. 34, na freguezia da Bôa-Vista, á rua do Visconde de Albuquerque, tendo dita casa tres portas de frente, quatro quartos, duas salas, cozinha externá, quintal murado, com cacimba, e sotão interno com dous quartos; avaliada dita parte em 250$, que servirá de base para a arrematação, a qual parte da dita casa é pertencencente ao espolio do ausente Augusto de Couto Vieira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 28 de maio de 1877.

Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, o escrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, juiz de orphãos e ausentes, nesta cidade do Recife e provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia quinta-feira, 7 de junho, depois de finda a respectiva audiencia, tem de ser arrematado em praça publica o terreno infra descripto, pertencente ao espolio do finado Joaquim da Motta, o qual vai á praça a requerimento do doutor curador geral de ausentes:

Um terreno sito na rua das Nymphas, na Soledade, freguezia da Bôa-Vista, pertencente ao ausente Joaquim da Motta, com 30 metros e 70 centimetros de funda, e 14 metros e 70 centimentros de frente, o qual terreno divide pelo sul com a casa de João Luiz Ferreira Ribeiro e pelo norte com Benedicto Joaquim de Sant'Anna; avaliado por 500$000.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 28 de maio de 1877.

Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, o escrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

— Por esta repartição, e de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia interino, se faz publico, que, segundo communicou o Illm. Sr. Dr. chefe de policia do Rio Grande do Norte, foi alli apprehendido e se acha recolhido á respectiva cadeia, o preto escravo de nome Manoel Pedro, que occultamente se refugiara a bordo da barca *Graciosa*, que daqui seguio no dia 27 de maio ultimo, sendo os seus signaes caracteristicos os seguintes:—45 annos de idade, cheio do corpo, rosto comprido, ossudo e descarnado, cabellos carapinhos e de côr amacacada, olhos castanhos, nariz muito grosso, bocca regular, tendo apenas um só dente na frente do queixo superior e falta de tres na frente do inferior, barba pouca, tendo não só na perna esquerda uma grande cicatriz que diz elle ser de ferida, como tambem as costas e nadegas cheias de cicatrizes que parecem ser de relho. Quem se julgar com direito ao mesmo escravo, apresente-se nesta secretaria reclamando-o. Secretaria da policia de Pernambuco, 4 de junho de 1877.—Pelo secretario, *Francisco G. da Silva Barroso.*

Thesouraria de fazenda

Manda o Illm. Sr. inspector fazer publico que o prazo marcado para a substituição, sem desconto, das notas de 1$000 da 4.ª estampa, finda-se no dia 30 do corrente mez, ficando dessa data em diante sujeitas ao desconto proporcional na razão de 10 % mensalmente, até perder de todo o seu valor; nos termos da circular do thesouro, n. 30 de 14 de dezembro do anno passado.

As referidas notas são estampadas em papel branco com tinta preta; no centro o carimbo — Hum — com tinta azul, e o emblema representando as figuras da justiça, agricultura e commercio; nos quatro angulos o algarismo 1, no lado de talão a effigie de S. M. o Imperador, e no outro as armas imperiaes.

Secretaria da thesouraria de fazenda, 5 de junho de 1877.

O secretario,

J. Mendes Pereira.

Edital n. 350

De ordem do inspector geral da instrucção publica e nos termos do art. 191 § 3 do regulamento de 27 de novembro de 1874, intimo ao professor publico de ensino primario Claudino Gomes Barreto, que ausentou-se da séde de sua cadeira, á decisão do conselho litterario que determinou que contra o mesmo professor se proceda por se achar incurso na comminação do art. 10 § 4 combinado com o § 3 ns. I e II do mesmo art., da lei 1,143 de 8 de junho de 1874, ficando marcado para resposta o prazo de 15 dias, e devendo comparecer a esta secretaria para receber a copia do processo, sob pena de revelia. Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 5 de junho de 1877.—O secretario, *Joaquim Pereira da Silva Guimarães.*

Edital n. 474

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda pelo presente convidar aos orphãos Joaquim, Amelia, Maria Critckett e Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara, para no prazo de 30 dias recolherem aos cofres deste thesouro a quantia de 30$010, proveniente da despeza feita pela repartição das obras publicas na reconstrucção do cano de esgoto pertencente ás casas ns. 14 e 16 da rua do Imperador.

Secretaria do the ouro provincial de Pernambuco. 5 de junho de 1877.

O secretario,

Miguel Affonso Ferreira.

Thesouraria de fazenda

Pelo presente e de ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico que, não tendo comparecido licitantes á arrematação dos proprios nacionaes, sitos ás ruas de Marcilio Dias n. 11, do Padre Floriano n. 71, de Lomas Valentinas n. 10 e do Forte do Mattos ns. 1 e 7, de que trata o edital de 25 de abril ultimo, fica transferida para o dia 30 do corrente mez, á uma hora da tarde.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de junho de 1877.

O secretario,

J. Mendes Pereira.

O Dr. José Jacintho Borges Diniz, juiz substituto do juizo especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 9 de outubro do corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Euzebio Raphael Rabello & C., para verificarem os creditos, deliberarem acerca da concordata, se houver projecto della, ou formarem o contrato de união e nomearem administradores á dita massa, certos os credores de que não serão admittidos por procurador, sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor dos fallidos: não podendo, outro sim, um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer, como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata é necessario que seja concedida por um numero tal de credores, que represente pelo menos a maioria destes em numero de dous terços, no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife de Pernambuco, 4 de junho de 1877.

Eu, Secundino Heliodoro da Cunha, escrivão interino, o subscrevi.

José Jacintho Borges Diniz.

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas, faço publico a quem interessar possa, que, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vai á praça, perante esta repartição, no dia 26 do corrente, ao meio dia, a obra de reparos da ponte do Porto de Pedras, em Serinhãem, orçada em 1:496$000.

O orçamento e as condições do contrato, acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 5 de junho de 1877.

O official,

João Joaquim de Siqueira Varejã

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico, qus é no corrente mez de junho que tem de ser pago, sem multa, o imposto da decima addicional a que estão sujeitas as corporações de mão morta, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente, depois do que será cobrado com a multa de 6 por cento.

O administrador,

Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

Arrematação

Foi transferida para hoje, a 1 hora da tarde, a praça dos bens penhorados por D. Bibiana Rosa de Moraes Carvalho a Lopes Azevedo & C., existentes no andar terreo do sobrado sito á rua da Imperatriz n. 22, onde terá lugar dita arrematação.

Commando das armas

De ordem do Exm. Sr. general commandante das armas, é novamente chamado ao quartel general o soldado que pertenceu ao nono batalhão de infantaria Manoel Claudio de Sant'Anna, para se lhe entregar a sua provisão de reforma, já averbada na thesouraria de fazenda, visto como, chamado pelos jornaes a 28 de setembro do anno proximo passado, não compareceu até o presente.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 4 de junho de 1877.

Francisco Camello Pessoa de Lacerda.

Coronel graduado seretario.

Conselho de compras de marinha

O conselho contrata no dia 8 do corrente mez, sob as condições do estylo, e á vista de propostas recebidas até as 11 horas da manhã, o fornecimento no trimestre proximo vindouro de julho a setembro, dos objectos abaixo declarados, para os navios da armada e estabelecimentos de marinha:

Objectos

Arroz do Maranhão, assucar branco refinado, assucar branco grosso, aguardente de 20 grãos, azeite doce de Lisboa, aletria, araruta, bolacha, bacalhão, batatas, bois vivos e pasto para os mesmos, café em grão, café moido, carne verde, carne secca do Rio Grande do Sul, cevadinha. chá hysson, carnaúba em velas, conservas preparadas, cebolas, doce, feijão, farinha de mandioca da terra, gallinhas, lenha, matte, manteiga ingleza, manteiga franceza, milho pilado, pão, sal, sabão massa, stearinas em velas de 13 1/6 por kilo, stearinas em velas de 17 1/2 por kilo, toucinho, tapioca, tijolo de alvenaria grossa, telha, vinagre de Lisboa e vinho de Lisboa.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha em Pernambuco, 5 de junho de 1877.

O secretario,

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Consulado provincial

Para conhecimento dos contribuintes dos impostos de decima. 12 0/0 sobre a renda dos bens de raiz, de corporações de mão morta e de 60 rs. por litro de aguardente consumida, faz-se publico que, com o prazo de 30 dias uteis, contados do 1º de junho proximo, effectuar-se-ha por esta repartição a arrecadação de taes impostos concernentes ao 2º semestre do exercicio de 1876 a 1877. Certos os mesmos contribuintes de que, expirado esse prazo, ficarão sujeitos ao pagamento de seus debitos com a multa de 6 0/0.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1877.—O administrador,

Eduardo Augusto de Oliveira.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco

Pelo presente são convidados os senhores accionistas desta companhia para receberem o 27º dividendo, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1876. Cabo, 2 de junho de 1877.

Wells Hood,

Superintendente.

Consulado provincial

Fica suspensa, até ulterior deliberação, arrematação das mercadorias apprehendidas ao mascate Charles Ouvié, cuja praça foi annunciada para o dia 9 do mez corrente.

Consulado provincial, 2 de junho de 1877.

O administrador,

Eduardo Augusto de Oliveira.

Caixa Economica e Monte de Soccorro

Com garantia do governo Imperial

Estabelecidos á rua do Commercio N. 48

Decreto n. 5,594 de 18 de abril de 1874

A Caixa Economica recebe de cada individuo desde 1$000 ou multiplos desta quantia até 50$ por semana, a juros de 5 por cento ao anno, sob as condições do citado decreto.

O Monte de Soccorro faz emprestimos de quantias de 5$ até 100$ sobre penhores de ouro, prata ou diamantes, a juros de 1 por cento ao mez, em conformidade do mesmo decreto.

Recife, 2 de junho de 1877.

O guarda livros,

Francisco Joaquim Pereira Pinto

— No dia 6 do corrente mez, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz de direito da segunda vara do civel, tem de ir em praça publica, para serem arrematados a quem mais der, os objectos seguintes: 30 cadeiras de guarnição com assento de palhinha, um estrado, uma cupula, columnas e armação, estrado para trabalho e outros muitos objectos differentes; os quaes foram pertencentes á extincta sociedade denominada Coração Livre Popular, e vão em praça por execução de José Maria Ferreira da Cunha contra José Firmo Xavier e José Antonio de Carvalho, para pagamento de alugueres do predio onde funccionava dita sociedade; sendo que dita arrematação terá lugar ás 11 horas do referido dia, no terceiro andar do predio da rua do Livramento n. 25.

Obras publicas

Pela repartição das obras publicas se faz publico a quem possa interessar, que no dia 11 do corrente, ao meio dia, vai em praça perante esta repartição, a obra de reparos da cadeia da villa do Cabo, orçada em 380$. O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados.

Secretaria da repartição das obras publicas, 4 de junho de 1877.

O official,

João Joaquim de Siqueira Varejão

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

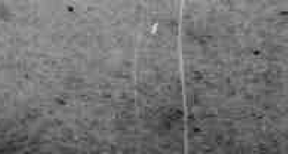

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima, no dia 12 do corrente, ao meio dia.

Recebe carga até 11 do corrente, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as

10 horas da manhã do dia da [illegible]: escriptorio

O PAQUETE A VAPOR

MINHO

Commandante Gillies

E' esperado da Europa, no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passagens, fretes etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto vai seguir brevemente o brigue nacional *Victoria*, por ter prompta parte de sua carga, e engaja o resto que lhe falta a frete modico: a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães á rua do Barão do Triumpho n. 90, antiga do Brum.

Lamport & Holt Line

Espera-se dos portos do sul, até o dia 8 de junho, o vapor inglez

Laplace

de 1,409 toneladas, o qual depois da indispensavel demora neste porto, seguirá para o Pará e New-York.

Para carga, passageiros, encommendas e o mais trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Saunders Brothers & C.

11 — Largo do Corpo Santo — 11

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Niger

Commandante Jacques

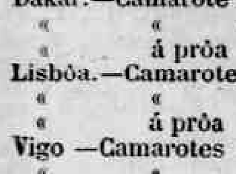

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

PREÇO DAS PASSAGENS

Dakar.—Camarote de 2 beliches	Frs.	490
« « « 4 ditos	«	400
« á prôa	«	275
Lisbôa.—Camarotes de 2 beliches	«	550
« « « 4 ditos	«	415
« á prôa	«	250
Vigo —Camarotes de 2 beliches	«	700
« « « de 4 ditos	«	500
« « á prôa	«	275
Bordeaux.—Camarotes de 2 beliches	«	755
« « « 4 ditos	«	555
« á prôa	«	305

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9— Rua do Commercio— 9

Companhia Brasileira

DE

Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O paquete a vapor

Espirito Santo

Commadante A. Isaac.

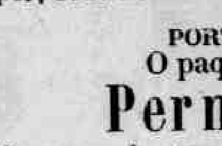

Espera-se dos portos do sul até o dia 8 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

PORTOS DO SUL

O paquete a vapor

Pernambuco

Commandante capitão-tenente P. H. Duarte

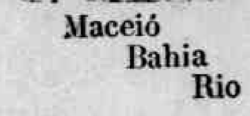

E' esperado até o dia 13 de junho, dos portos do norte e seguirá depois da demora do costume para

Maceió
Bahia
Rio de Janeiro
e Santos.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual

12 —Rua do Bom Jesus— 12

Royal Mail Steam Packet Company

Tocando em Vigo

O PAQUETE A VAPOR

Mondego

Commandante Compton

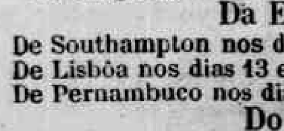

Espera-se dos portos do sul, no dia 14 do corrente, o qual depois da demora do costume seguirá para Antuerpia, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Tem dous vapores por mez, desta companhia, tanto para o sul como para a Europa.

As chegadas e sahidas são as seguintes:

Da Europa

De Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez.
De Lisbôa nos dias 13 e 28 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 10 e 25 de cada mez.

Do sul

De Buenos-Ayres nos dias 1 e 15 de cada mez.
De Montevidéo nos dias 2 e 16 de cada mez.
Do Rio de Janeiro nos dias 9 e 24 de cada mez.
Da Bahia nos dias 12 e 27 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 14 e 29 de cada mez.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1.ª classe.	2.ª dita.	3.ª dita.
Para Lisbôa.	£ 24	15	9
« Southampton.	£ 30, 40 e 15	20	13
« Bahia.	50$	25$	15$
« Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
« Montevidéo.	£ 23	11	7.6.8
« Buenos-Ayres.	£ 24	12	8

Bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento.

Faz-se grandes abatimentos a favor de familias.

LEILOES

LEILAÕ

DA

armação, balcão, candieiros a gaz, moveis, calçados e mais utensilios da loja de calçados da rua do Livramento n. 19, bens pertencentes á massa fallida de Balthazar Pinto de Gouveia

Hoje

às 11 horas em ponto

O agente Pinto faz leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do juiz especial do commercio, dos calçados, armação, utensilios e moveis da loja de calçados da rua do Livramento n. 19, bens pertencentes á massa fallida de Balthazar Pinto de Gouveia, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores; ás 11 horas do dia acima dito, na referida loja.

Novo leilão

De

tres casas terreas, sitas á rua Imperial sob ns. 211, 213 e 223

HOje

ás 11 horas da manhã

No escriptorio da praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora indicados, as casas que acima se mencionam, as quaes tem os commodos seguintes:

Ns. 211 e 213, duas salas, 3 quartos, cosinha fóra, cacimba e quintal murado. Estas duas casas são novas, feitas á moderna e edificadas em solo proprio.

N. 223, duas salas, 3 quartos, cosinha fóra e quintal murado, tendo a casa duas frentes, sendo uma dellas para a travessa do Lima.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-las, e para qualquer esclarecimento de que precisarem o agente dará.

LEILAO

DE

moveis, objectos de prata, ouro, brilhantes, electro-plate, 1 carro de 4 rodas, 1 coupé e 2 carneiros

Em continuação

Quinta-feira 7 do corrente

Na casa da rua do Visconde de Goyanna n. 153

O agente Pinto, não tendo podido terminar o leilão annunciado para o dia 5 do corrente, em consequencia dos muitos e differentes lotes, continuará ás 10 1/2 horas do dia quinta-feira 7 do corrente, o leilão começado na chacara da rua do Visconde de Goyanna n. 153, constando de moveis, objectos de electro-plate, ouro e outros artigos que estarão patentes.

Agente Burlamaqui

LEILAO

Quinta-feira 7 do corrente

ás 11 horas

O agente acima, autorisado pelos Srs. Granja & Pinto, venderá, ao correr do martello, os moveis existentes no armazem do largo do Paraizo n. 26:

Um cofre, prova de fogo.
Mobilias incompletas.
Mesas elasticas, aparadores e consolos.
Quadros, espelhos, estantes e relogios.
Uma urna de marmore e muitos outros artigos.

LEILAO

DE

um estabelecimento de cabelleireiro, sito á rua do Barão da Victoria n. 37, 1º andar.

QUINTA-FEIRA 7 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

No referido estabelecimento

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão no dia e hora acima indicados, o estabelecimento de cabelleireiro, sito á rua do Barão da Victoria n. 37, constando de tranças de cabellos, coques, crespos, pentes, escovas, quadros, espelhos, jarros, candieiros para gaz, arandellas, mesas, lavatorios, cabides, relogios, 2 fiteiros de jacarandá, 2 ditos de amarello, 2 toilettes de jacarandá com espelhos, 2 cadeiras de braços, 2 ditas para descanço, 12 cadeiras de faia para guarnição, e outros muitos artigos necesarios a um estabelecimento desta ordem.

AVISOS DIVERSOS

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

— PRECISA-SE de uma ama para casa de familia, para cozinhar e mais serviço interno: a tratar na rua de Cabugá n. 9, 1º andar, entrada pela segunda escada da rua das Trincheiras.

— PRECISA-SE de um criado para todo o serviço de casa de familia de duas pessoas, prefere-se escravo: a tratar na rua do Amorim n. 37, 1º andar.

— Ao Sr. Manoel do Nascimento Carlos Vidal, precisa-se com urgencia fallar, na villa de Gamelleira, rua Treze de Dezembro n. 18.

— Ao Sr. José Paulo do Rego Barreto, morador na villa do Cabo, pede-se o favor de apparecer á praça do Corpo Santo n. 13, 2º andar, a negocio de seu particular interesse.

— Os donos de obras e mestres pedreiros encontrarão na olaria confronte ao hospital Pedro II telhas e tijolos da melhor qualidade e por muito barato preço: a tratar com Valfrido Carneiro da Cunha.

— PRECISA-SE de uma ama que compre e cozinhe: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

— OFFERECE-SE uma senhora para engommar roupa de homem: á rua da Concordia n. 101.

— PRECISA-SE alugar com muita urgencia uma casa terrea no bairro da Boa-Vista, com bons commodos: a tratar á rua Duque de Caxias, loja n. 48.

— Na rua da Imperatriz n. 7, segundo andar, ha para alugar-se uma escrava para todo o serviço de uma casa de familia.

— Vende-se uma excellente machina typographica, de retiração, que pode imprimir um jornal do formato de duas paginas do *Diario de Pernambuco*, do acreditado fadricante Marioni, de Paris, com todos os sobresalentes indispensaveis. Tendo sido mandada vir por pedido de um jornalista do norte do imperio, ao chegar aqui deixou de lhe ser entregue por circumstancias supervenientes, e, portanto, ella é inteiramente nova, e pode ser transferida para qualquer provincia do norte, sem nenhum risco, e com pequena despeza. Para informações nesta typographia.

— PRECISA-SE de uma ama para engommar e mais serviço de casa de uma familia estrangeira: na rua do Marquez de Olinda n. 60 loja.

Commendador Luiz José Pereira Simões

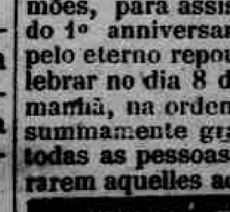

D. Joanna de Jesus Neves Simões e seus filhos convidam aos seus parentes e amigos do finado seu sempre chorado e lembrado marido e pai, o commendador Luiz José Pereira Simões, para assistirem as missas e memento do 1º anniversario de seu passamento, que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar no dia 8 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na ordem terceira de S. Francisco. E summamente gratos, desde já se confessam a todas as pessoas, que com sua presença honrarem aquelles actos de religião e caridade.

— PRECISA-SE de uma ama para cozinhar e engommar para duas pessoas: na rua Nova numero 34.

FUNDIÇAO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

RELOJOARIA E LUNETARIA

DE

VICTOR GRANDIN

A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26

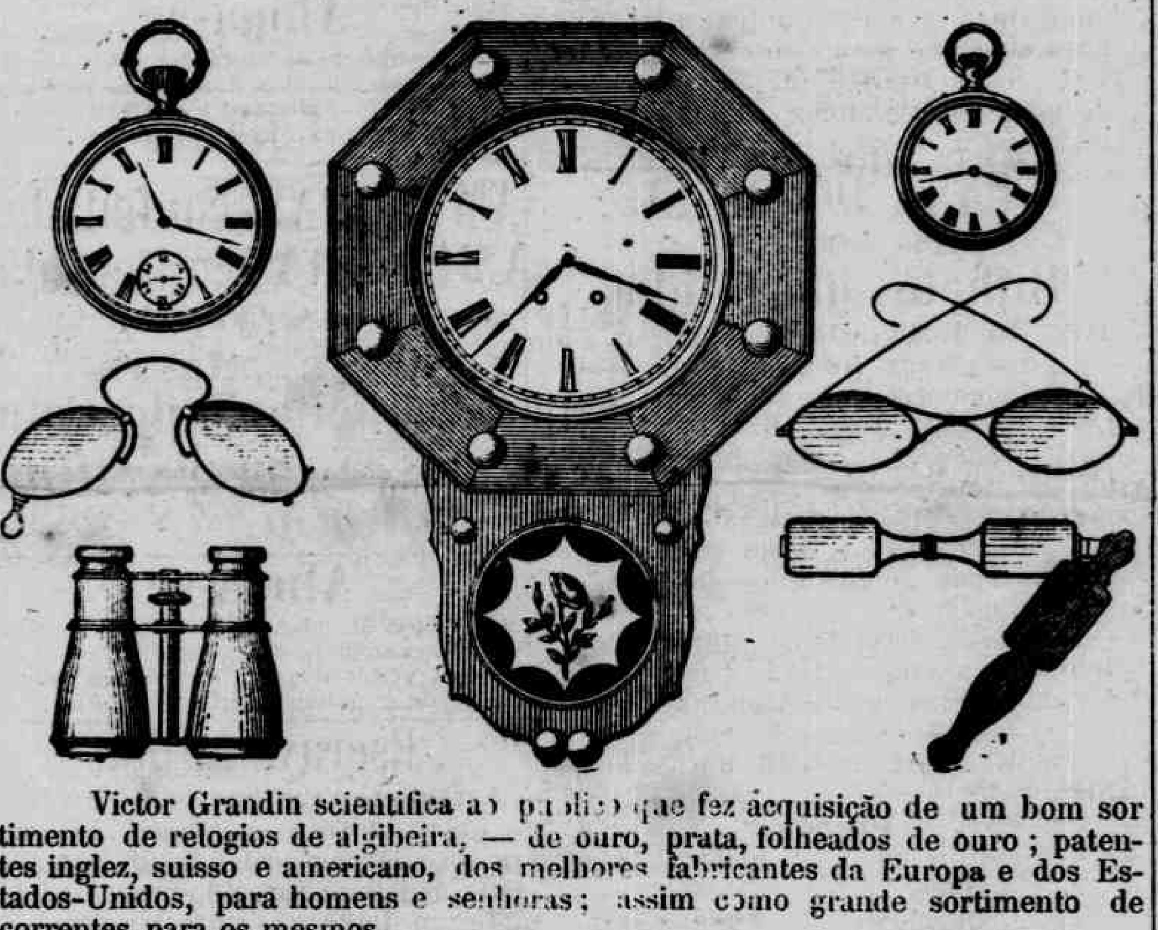

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa se compra prata e ouro velhos, pedras precicsas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

LOJA DE JOIAS

DE

Julio Fuerstemberg

Rua do Imperador n. 32

A este estabelecimento de joias, o unico que neste genero **mais vantagens** póde offerecer aos seus freguezes, não só por ser novo e o seu sortimento escolhido a capricho, como por virem os seus objectos mensal e **directamente das fabricas**, tendo por isso sempre objectos novos e de apurado gosto.

Relogios de ouro e prata dos fabricantes mais acreditados da Europa e America, desde 20$000 a 500$000.

Recebe-se encommendas para executar em suas fabricas, aqui ou na Europa, garantindo-se elegancia e brevidade na execução.

Compra-se ouro, prata e pedras preciosas.

Faz-se concertos com brevidade e perfeição, tanto em objectos de ouro como relogios.

Vidros para oculos e pince-nez, de todas as qualidades e gráos, inclusive de crystal, collocam-se com brevidade e perfeição.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL

PREMIADOS EM DIVERSAS EXPOSIÇÕES.

Para cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias syphiliticas, boubaticas e escrofulas, rheumatismo, empingens, dartros, tumores, ulceras, erupções, etc., etc.

DEPOSITO GERAL EM SUA PHARMACIA E DROGARIA

34—Rua Larga do Rosario—34

PERNAMBUCO.

— PRECISA-SE de um caixeiro para taverna: a tratar na rua de Lomas Valentinas n. 15, taverna.

Tenente-coronel Joaquim Caetano de Souza Gousseiro

A viuva e filhos do finado tenente-coronel Joaquim Caetano de Souza Gousseiro, agradecem do intimo d'alma aos parentes, amigos e collegas que se dignaram acompanhar o seu corpo á ultima morada, e de novo convidam para ouvirem uma missa que na sexta-feira, 8 do corrente, ás sete e meia horas da manhã, mandam resar por sua alma, na igreja da Conceição dos Militares, setimo dia do seu fallecimento.

S. & H. HARRIS

Mansell Street, 57, Londres

GRAXA LIQUIDA

PARA O CALÇADO

Muito brilhante, não suja a roupa e não queima o couro

COMPOSIÇÃO CONTRA A AGUA PARA OS ARREIOS

Artigo, o melhor em razão das suas propriedades contra a agua, seu brilho, duração e effeitos vantajosos sobre o couro.

GRAXA LIQUIDA para OS ARREIOS e CARRUAGENS
OLEO PRETO DE JASPE PARA OS ARREIOS
PÓ PARA BAIXELLAS
TINCTURA PARA OS ARREIOS
E QUALQUER ESPECIE DE COURO
Pasta para sellas
Pasta para lustrar, limpar os metaes e o vidro.

Deposito em *Pernambuco*, ELIAS MOURA e Cª

ELIXIR E SACCAROLEO

CHANTREL

PHARM. DE 1ª CLASSE

Preparados de Phosphato acido de cal

Approvados pelo Dr FREMINEAU, doutor em sciencias é laureado pela Faculdade de Medicina de Paris.

Estas preparações são recommendadas especialmente no tratamento de todas as affecções dos orgãos respiratorios, taes como: a Tosse, Catarrho, Bronchites agudas ou chronicas, Laryngites e principalmente nas diversas especies de Tisica.

A acção d'estas preparações sendo favoravel as funcções do estomago, auxilia e nunca contraria os effeitos de toda a medicamentação racional.

Deposito em Pernambuco, A CAORS, 22, rua do Bom Jesus

ASTHMA

OPPRESSÃO, CATHARRO

TOSSE OBSTINADA

Affecções das vias de respiração.

Cura immediata pelo imprego do PAPEL e dos CIGARROS de Gicquel, pharmaceutico de 1ª classe da Escola de Paris.

Depositos em *Pernambuco*: A. REGORD; BOTICA CENTRAL DE PHARMACIA.

Tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curaas radicalmente com PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem

Bartholomeu e Comp. A. Caors, Jose Elias de Moura e Comp, P. Paurer e Com.

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MEDECIN SPECIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue; Virus e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES**; tomão-se dous por semana, seguindo o tratamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura en tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: as *Affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do Dr Chable,

cada frasco vai accompahado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *Catharros, Tosses, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios e todas as Doenças do peito;* basta ao doente uma colherada deste Xarope do Dr Forget.

Dr CHABLE, em Pariz, rua Vivienne, 36.

Deposito em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEU; SILVA FARIA e Cª e nas principaes Phcias do BRAZIL.

[illegible] em [illegible]

as enxaquecas e nevralgias são acalmadas em alguns minutos com as **Perolas d'essencia de terebentina** do Dr Clertan.

3 ou 4 d'estas Perolas produsem um alivio quasi instantaneo; de tal forma que se a primeira dose não produz effeito é inutil continuar.

Cada frasco contem 30 perolas, o que dá logar a sêr feita a cura d'uma enxaqueca ou d'uma nevralgia por preço insignificante.

A essencia de terebentina devendo sêr rectificada com cuidados especiaes, convem desconfiar das imitações e exigir, como garantia d'origem, sobre cada frasco, a assignatura CLERTAN.

Em Paris, casa L. Frere, 19, rua Jacob.

Vendem os Srs. Barboza, Bartholomeu C, Ferreira Maia e C.

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!

PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

DE

BARTHOLOMEU & Cª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o —*Xarope vegetal americano*— de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas atestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar, cura das bronchites, defluxos*, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

Rua do Rosario n. 43

RECOMPENSA NACIONAL DE 16,600 FR.

Grande medalha d'OURO a T. Laroche

MEDALHA NA EXPOSIÇAO DE PARIS 1875

Relatorio elogioso á Academia de Medicina

QUINA LAROCHE

ÉLIXIR

Extracto completo das 3 quinas

Reconstituinte, tonico e febrifugo.

A **Quina-Laroche** é um *elixir* agradavel contendo a *totalidade* dos numerosos principios das tres especies de quina (amarella, vermelha e parda).

Superioridade bem constatada nos hospitaes, durante trinta annos de successos, contra a *falta de forças ou d'energia*, as *affecções do estomago, convalescenças muito demoradas*, e contra as *febres antigas e rebeldes*.

Exigir sempre a assignatura. *J. Laroche*

O MESMO **FERRUGINOSO**

O *ferro* soluvel e a quina reunidos constituem o tratamento reparador mais poderoso da medicina.

A quina estimula e dá vida aos orgaõs entraquecidos, o ferro dá ao sangue a força e a côr que constitue a saude.

Recommendado contra a *debilidade causada pela edade ou pelas fadigas*, contra a *pobreza do sangue, chlorose, fraqueza depois do parto.*

PARIS, nº 22, rua Drouot, e em todas as pharmacias.

Depositos em *Pernambuco*, em casas de FERREIRA MAIA e Cª; A. CAORS, 22, rua do Bom Jesus.

Deposito em casa do Sr. A. Caors, rua do Bom Jesus n. 8.

A LA REINE DES FLEURS

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

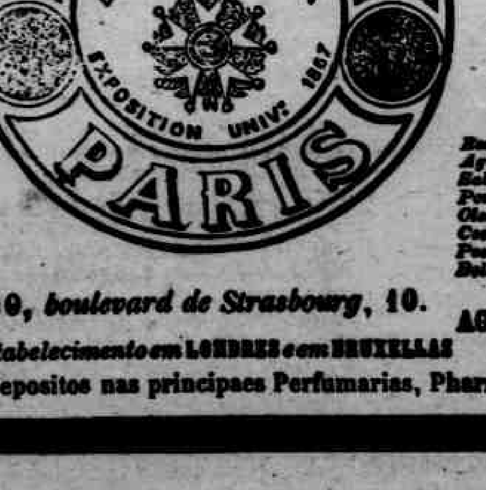

10, boulevard de Strasbourg, 10.

Estabelecimento em LONDRES *e em* BRUXELLAS

LEITE D'IRIS

para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE

AO

OPOPANAX

Essencia..................... de OPOPANAX.
Agua de toucador........... de OPOPANAX.
Sabão superfino............ de OPOPANAX.
Pomada finissima........... de OPOPANAX.
Oleo superfino............. de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo........ de OPOPANAX.
Pos de arroz................ de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro......... de OPOPANAX.

E TUTTI QUANTI.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brasil*.

OS VERDADEIROS

COLLARES ROYER

Os unicos approvados pela Academia de Medicina, tem, assim como os outros meus productos, attrahido a cupidez dos falsificadores, que para facilitar a sua criminosa industria nao se pejaõ, sem receiaõ annunciar vender falsos COLLARES COM O MEU NOME. Previno as familias para interesse de seus filhos que, para evitar falsificações, devem exigir, que os meus COLLARES lhes sejaõ vendidos em caixas de tampas de encaixe e corredias cobertas pelos 4 rotulos com a minha marca de fabrica e encerrando um prospecto circunstanciado, e selladas por uma medalha com a Estrela. — COLLAR ROYER. — Rue Saint-Martin, 225, *Paris*.

E' urgente

O Sr. major Escovar é rogado a vir, com urgencia, a esta typographia.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, 1.º andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fôr a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— O Sr. Capitão Amaro de Barros Correia tem uma carta da côrte, para lhe ser entregue em mão propria, nesta typographia.

— PRECISA-SE de um menino para caixeiro de taverna, que tenna pratica della, dando conhecimento de sua conducta : na rua do Marquez do Herval n. 141.

— Desappareceu da loja á rua de Marcilio Dias n. 82, um quarto de bilhete de n. 104 da loteria n. 227, garantido por João Joaquim da Costa Leite : pede-se ao mesmo e ao thesoureiro de não pagar qualquer sorte que no mesmo possa sahir.

— PRECISA-SE de senhoras que saibam cos.r com perfeição roupas finas de alfaiate : na rua da Gloria n. 37.

— PRECISA-SE de uma ama para cozinhar, escrava ou livre : a tratar no café Imperatriz.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que tem nesta data vendido ao Sr. Francisco Accioli da Cunha Lins a sua taverna sita no pateo do Paraizo n. 30, livre e desembaraçada de qualquer onus. Recife, 4 de junho de 1877.

Manoel Pinto Alexandre.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e principalmente ao corpo do commercio, que comprou nesta data ao Sr. Manoel Pinto Alexandre a sua taverna sita no pateo do Paraizo n. 30, livre e desembaraçada de qualquer onus. Recife, 4 de junho de 1877.

Francisco Accioli da Cunha Lins.

— O Sr. Felinto do Rego Barros Pessoa queira vir á esta typographia.

— O Sr. José Affonso do Rego Barros tem uma carta nesta typographia.

QUEM tiver para alugar uma escrava, ou um moleque de 12 annos, para o serviço de uma casa de familia, dirijaœs á rua de S. Jorge n. 145, 1.º andar.

— ALUGA-SE o sobrado da rua de S. João n. 8, com commodos para familia : a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— ALUGA-SE uma escrava boa cozinheira, para casa de pouca familia : a tratar na rua da Imperatriz n. 15, segundo andar.

— ALUGA-SE a casa n, 51 á rua de S. João, por preço razoavel : a tratar na rua do Apollo, segundo andar da casa n. 30.

— ALUGA-SE as casas sitas á rua do Passo da Patria, com 3 quartos, 2 salas, cozinha, cacimba e bom quintal, e rua de Marcilio Dias n. 38, propria para negocio : a tratar na rua Duque de Caxias n. 81, 1º andar.

— ALUGA-SE muito barato a casa da rua Vinte Quatro de Maio n. 21 : a tratar na rua do Livramento n. 23, loja.

— ALUGA-SE muito barato a casa n. 35 da rua do General Seara, antiga do Jasmim : a tratar na mesma rua n. 31, taverna.

— ALUGA-SE barato umas mei-aguas novas, com repartimentos, na travessa das Barreiras (becco do Aquino) : a tratar na rua do Cotovello n. 25.

—ALUGA-SE a casa n. 55 da rua do Visconde de Goyanna; está caiada e pintada : a tratar na rua do General Seara n. 31.

— ALUGA-SE uma escrava para engommar e tratar de crianças : a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 128.

— ALUGA-SE a casa n. 77 na rua de S. João : a tratar na rua do Rangel n. 41, segundo andar.

— ALUGA-SE a casa n. 52 da rua de S. João com muitos commodos e grande quintal com arvoredos de fructo : a tratar no mesmo lugar.

— ALUGA-SE um grande terreno todo murado e com grande planta de capim, a margem do Capibaribe, entre a casa de detenção e rua de S. João : a tratar na rua Duque de Caxias n. 81, primeiro andar.

AMA Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição : á rua do Marquez de Olinda n. 34, armazem.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de homem solteiro : no largo da alfandega n. 4.

Ama Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar : a tratar na rua de S. Francisco n. 33.

AMA Precisa-se de uma ama : na rua de Pedro Affonso, antiga da Praia numero 22.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar, para casa de familia : na rua do Visconde de Goyanna n. 129.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba lavar, cozinhar e engommar : no largo de Santo Amaro das Salinas n. 60.

VIÉNOT - MORISSET

RETRATISTAS A OLEO,
DE
S. M. o Imperador Brasil
rua da Victoria n. 92, Paris
REPRODUCÇÃO A OLEO
de todo o tamanho
de todo retrato em photographia, em miniatura, etc.
Retratos do preço de 150 francos para cima.

SIM!!! CAMISAS

a 1$500 2$ e 3$000

O 43

RUA DO QUEIMADO

Camisas francezas para senhoras, sendo muito bem enfeitadas de renda, e simples, pelo preço muito diminuto de 1$500, 2$ e 3$0000 cada uma ; são de muito mais valor, comprem que é pechinca ; só á

rua do Queimado
N. 43.

ADMIRAM

os preços de fazendas, que vendem na rua do Queimado

N. 43

Venham ver para crer

Baptistas finas, com padrões muito lindos, cores fixas a 240 o covado.

Chitas percales finas, a 300 rs. o dito.

Córtes de nansuc com figurinos, ultima moda, a 6$000 um.

Linhos pardos para vestidos, a 240 o covado.

Cambraia Victoria, fina, a 3$, 3$500 e 4$000, a peça.

Camisas inglezas de linho, forradas, a 35$000 a duzia.

Ditas de cretone a 24$000 a duzia.

Brim pardo liso para costumes, a 400 e 480 rs. o covado.

Maripozas de cores, com listras assetinadas, gostos muito chiques, a 400 rs. o covado.

Chitas finas, escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.

Popelinas de linho e seda, a 280 rs. o covado.

Alpacas lavradas de seda. gostos, lindos, a 500 rs. o covado.

Lenços de cores á ingleza abainhados, a 2$000 a duzia. São baratos.

Fustões brancos para vestidos, a rs. o covado.

Brim preto, fino, para luto, a 500 rs. o dito.

Chalas de quadros, bonitos a 2$000 um.

Bramante de 10 palmos de largura, a 1$400 e 2$500 a vara.

Cretone prussiano, a 240 rs. o covado.

Cobertores de lã, escuros, a 2$000

Colchas de cores, a 1$800 uma.

Toalhas acolchoadas, a 4$000 a duzia.

Chita escarlate propria para plonezas, a 320 o covado.

Madapolão francez, fino, a 4$000 a peça.

O 43 da
RUA DO QUEIMADO

Ensino particular

Precisa-se de uma senhora honesta e habilitada para ensinar em um engenho na comarca do Cabo : a tratar na rua do Imperador numero 49.

Casa de campo

Aluga-se uma excellente casa, fresca, com boas accommodações e bom banho, situada em um dos mais saudaveis arrabaldes á margem da linha ferrea do Arraial : a tratar na rua do Encantamento n. 9, 1.º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, sem filhos : na loja do Annel de Ouro, á rua do Cabugá n. 24.

Aluga-se a casa n. 8, á rua da União : a tratar á rua Primeiro de Março n. 6, chapellaria Imperial.

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bauzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias ; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

DA-SE

Uma grade com laberyntho e o bico correspondente a um lençol

POR QUANTIA DIMINUTA
no Bazar Victoria
n. 2.—rua do Barão da Victoria—n. 2.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

Aos amantes do café e do sorvete

Encontra-se todos os dias á tarde e á noite café, o melhor que tem apparecido, assim como sorvete das melhores fructas. Recommendamos o nosso café porque temos a franqueza de dizermos que em nenhuma parte nesta cidade se encontra café igual ao nosso. Isto é, na confeitaria do Campos
24 — Imperador — 24

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio ; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes á sorte de 100$000 em um quarto de n. 608.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias, a beneficio dos allumnos pobres de instrucção primaria (226), que se extrahirá quarta-feira 6 do corrente mez.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

GUENNES
ADVOGADO
Rua do Imperador n. 48

Escrava fugida

Gratifica-se com generosidade a quem pegar e levar á rua do Visconde de Goyanna n. 157, a preta Benedicta, de idade de 25 annos, côr fula, tem os olhos grandes e beiços grossos, o peito bastante inclinado para a frente, o semblante um pouco triste, é muito conhecida na Capunga e Parnámeirim, por ter estado ahi alugada em casas strangeiras.

Acções entre amigos

Fica transferida para a primeira loteria do mez de julho as acções entre amigos de um cavallo alasão, andador de baixo a meio, no valor de 220$.

Aviso

As acções com 47 premios, contendo dez numeros, que devia correr com a loteria da provincia n. 227, fica transferida para a 229.

Para Santo Antonio, São João e São Pedro.

NA RUA do Barão da Victaria n. 40, 1º andar, faz-se bolos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, para presentes e partidas, enfeitados com lindos bouquets, sendo a encommenda feita 3 dias antes, tudo por preço commodo e com asseio; tem para vender lindos bouquets para enfeites de bolos, tudo por preço commodo ; compõe-se bandejas de bolinhos finos de toda qualidade para casamentos e bailes, prepara-se bouquets de cravos naturaes para noivos, com fitas bordadas a ouro, por menos preço do que em outra qualquer parte, vindo a encommenda 4 dias antes.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto : na rua do Rangel n. 33, primeiro andar.

Leiam isto

Vêdes estes espectros que tão lentos
Movem os passos, arrastando a custo
Do arruinado corpo os debeis restos ?
Teem na pallida fronte as rugas da *fome*...
Mal contam lustros seis, e já estão velhos
E' a *má alimentação* que lhes cava ..a.
(Thomaz).

Prompto : Ha quem conteste o que acabamos de transcrever ? Ninguem falla ? Dou-lhes uma... dou-lhes duas ... dou-lhes tres e *quem cala consente* ; continuemos :

A vida humana assenta sobre duas bases, a cama e a mesa : uma é complemento da outra ; separem aquella desta e a vida não terá mais razão de ser. Um exemplo fará calar a algum sovina que por ventura appareça, ei-lo :

Ha na sociedade uma casta de individuos que nunca se fartam de aconselharem e mesmo ordenarem o jejum ou abstinencia, e isto sob as mais aterradoras ameaças ! Esses individuos, são os... maiores egoistas do mundo, porque, ao passo que assim procedem, comem até chegarem ao extremo da indigestão, e bebem até vacillarem de ... prazer.

Ha um rifão que explica satisfactoriamente a moralidade do facto, e é :

Quanto menos somos melhor passamos.

Agora é chegado o momento de indicarmos o sitio aonde todos devem se dirigir, afim de comprarem generos alimenticios de superior qualidade e por preços modicos ; porque, amigos como somos da velha humanidade, só queremos o seu bem estar.

Venham todos
á rua do Imperador n. 14
ARMAZEM DO NUNES

Onde ha constantemente, um esplendido sortimento de viveres de todas as qualidades e que se recommendam pelas suas qualidades nutrientes, sabor agradavel e frescura.

Não falta nada : o gastronomo, por mais exigente que seja, ficará completamente satisfeito. Venham ver os mais delicados acepipes, os manjares mais saborosos, os preparados mais palpitantes, as iguarias mais excitantes, os vinhos finos e regeneradores, as cervejas calmantes, os licores, a deliciosa canna, e finalmente o que de melhor se pode desejar para apresentar uma mesa colossalmente lauta.

Notem bem :
E' na rua do Imperador n. 14
Armazem do Nunes

Que todos devem ir recheiarem as suas despensas do que ha de melhor e com pouco dinheiro.

Aluga-se

o 3º e 4º andares do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus ; 2º, 3º e a loja do de n. 40, sito á rua do Padre Floriano ; e a loja do de n. 37 da rua da Aurora : a tratar na casa n. 51 desta ultima rua.

AMENDOAS confeitadas AMENDOAS confeitadas para *SORTES*

SO' E SOMENTE

Na confeitaria do Campos, á rua do *Imperador n. 48.*

Aluga-se

a casa terrea n. 26 da rua do Forte, o andar do sobrado da de Lomas Valentinas n, 55, e o primeiro andar da rua da Senzala-velha n. 132 : a tratar na thesouraria das loterias.

Escrava fugida

Ausentou-se em fins de abril ultimo, do lugar da Torre, a escrava Firmina, crioula, de côr preta, de 28 annos de idade, baixa e secca do corpo, com falta de um dente na frente, levando comsigo uma cria do sexo feminino : recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes, aos Srs. capitães de campo, e a qualquer pessoa, e que a levem ao seu senhor o Dr. Pedro Affonso de Mello, na rua do Duque de Caxias n. 58, primeiro andar, onde se dará uma gratificação ao apprehensor.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 2409 com 4:000$, um quarto n. 2669 com 300$000, um quarto n. 608 com 100$000, um quarto n. 630 com 100$, um quarto n. 3941 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir [226.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias, a beneficio dos alumnos pobres de instrucção primaria [227.ª], que se extrahirá na quarta-feira 6 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Massa de Tranquilino Candido da Silva

Convida-se aos credores da massa do finado Tranquilino Candido da Silva a apresentarem no prazo de 12 dias, seus titulos á rua do Bom Jesus n. 56, afim de serem examinados pela commissão de liquidação, Recife, 28 de maio de 1877.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira : a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, 1º andar.

Aluga-se

um escravo para todo serviço : a tratar na rua da Palma n. 71.

Caixeiro

Precisa-se de um menino brasileiro de 15 a 18 annos de idade, que tenha pratica de taverna : trata-se na rua Imperial, com Valdevino da polvora.

A Cabelleiraria Imperial, á rua da Imperatriz n. 60

Recebeu lindissimos chapéos para senhora e da ultima moda.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que nesta data tem vendido ao Sr. Manoel Maria Gomes da Silva Cunha a sua taverna sita á rua de Santa Thereza n. 30, livre e desembaraçada de qualquer onus ; todavia, quem se julgar seu credor, queira no prazo de tres dias apresentar seus titulos, que serão pagos. Recife, 2 de junho de 1877.

João Martinho dos Santos.

COMPRAS

— COMPRA-SE um compartimento de amarello para escriptorio : na rua do Marquez de Olinda n. 57, primeiro andar.

— COMPRA-SE diarios e jornaes antigos : a tratar no pateo da Penha n. 8.

Conveniencia

Compra-se ossos, trapos limpos, cobre e chifres, á rua Imperial, junto a ponte dos Afogados, portão largo : paga-se melhor que em qualquer outra parte.

VENDAS

Cimento

Do verdadeiro cimento Portland vendem Ferreira da Rocha & Pinto, á rua da Madre de Deus n. 14.

— VENDE-SE um bom sitio em Agua-Fria, na rua de Olinda ou Regeneração n. 5, com 200 palmos de frente e 800 de fundo, muito bem plantado, com uma casa de moradia, com muitos pés de coqueiros, larangeiras de toda qualidade, muitos pés de mangueiras e mangabeiras, bem plantado de flores de toda qualidade ; no fundo do sitio tem grande baixa para quem quizer fazer plantação de capim, milho ou feijão ; e tambem se vende um terreno no Arraial, defronte da casa amarella : a pessoa que quizer fazer negocio, tenha a bondade de vir á rua do Rosario da Boa-Vista numero 51.

— VENDE-SE duas escravas pretas, sem defeito, vindas do mato, uma de idade de 15 annos e outra de 21, sem habilidade, mas muito espertas e sadias : no pateo de S. Pedro n. 26.

É BARATO

Vende-se uma escrava moça, com tres crias, sendo duas forras e uma captiva, com 9 para 10 annos de idade : a pessoa que pretender, dirija-se ou a Olinda á rua do Bom-fim, casa terrea grande ao lado da igreja, ou a esta typographia.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.

Variadissimo sortimento de maripozas, a 400 rs. o dito.

Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.

Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.

Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.

Popelinas de seda branca para casamento, a 1 000 e 1$200 o dito.

Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.

Cambraia transparente para vestidos, a 3$500 e 4 000 a peça.

Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.

Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara ; é muito barato !

Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000 ; que pechincha !

Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.

Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.

Chitas : grande sortimento e para todo preço.

Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem : **na Fragata Amazonas**
47— Rua Duque de Caxias — 47

Marques & Pereira

Massa batida

Vende-se muito boa massa batida para fogos artificiaes a 500 e 600 rs. a libra : no armazem do sal da rua Imperial, de Valdevino da polvora.

Vende-se

carroças e bois, juntos ou separados : a tratar na Tamarineira ou á rua de Santa Isabel n. 5.

Chegou

nova remessa de superior chá preto e verde para o Bazar Victoria, e vende-se por 3$000 o preto e 3$200 o verde : na rua do Barão da Victoria n. 2.

— VENDE-SE, em porção e a retalho, esteiras do Aracaty, de duas varas para baixo, isto por commodo preço : na rua Direita n. 21.

Attenção

Vende-se dous fiteiros em bom estado : a tratar no armazem de moveis junto a typographia do *Diario de Pernambuco*.

Chapéos para senhoras

Augusto Porto recebeu novo sortimento de ricos e elegantes chapéos para senhora, os quaes vende por commodos preços : na rua Duque de Caxias n. 53.

— inquestionavelmente é uma pechincha as alpacas lisas que a Conquista, á rua do Cabugá n. 6, está vendendo por 400 rs. o covado.

Por 700$

vende-se um sitio no Arraial, rua da Harmonia, com uma pequena casa de taipa, boa cacimba, com 50 palmos de frente e 320 de fundo, e alguns arvoredos : a tratar no trapiche Sá Leitão, Forte do Mattos.

— VENDE-SE a casa terrea n. 16 á rua de Riachuello, em muito bom estado, solo proprio : na praça do Conde d'Eu n. 4.

Oculos e pencinez

de ouro, prata e de aço

Acaba de chegar um grande sortimento destes objectos, assim como vidros de crystal verdadeiro, e vende-se com grande reducção de preços : na loja de joias de Julio Fuestenberg, rua do Imperador n. 32.

— VENDE-SE espanadores de pennas muito bem feitos, de ns. 1 a 3, proprios para embarque e para estabelecimentos, a preço commodo : a tratar na rua do Marquez do Herval n. 44.

E' o 59

Á rua Duque de Caxias
Loja dos

Barateiros

Admirem como se vende por preços tão resumidos

Lindos cortinados bordados, para camas e janellas, a 5$500 o par !

Gostos modernos em camisas de cretone, a 35$ a duzia e 2$800 uma.

Cortes de casemiras finas, bom sortimento, a 5$; a elles.

Ditas em peça, para costumes, por baratissimos preços, a 1$800, 2$500 e 3$500 ; aproveitem.

Chapéos de sol, cabo de metal, a 7$000.

Baronezas de linho, rica fazenda para vestidos, e polonezas a 800 rs. o covado !

Rico sortimento de maripósas, o que ha de melhor, a 400 e 440 rs. o covado !

Flor do prado, proprias para vestidos de noivas, a 500 rs. o dito.

Importante sortimento de cambraias bordadas e arrendadas, a 4$ a peça ; está se acabando.

Popelinas modernas de linho e seda, a 500 e 800 rs. o covado.

Chitas claras e escuras, finas cores, a 240, 260 e 280 rs. o dito.

Novos padrões e cretones allemães e francezes a 360 e 440 rs. o dito.

Chales finos de casemiras, a 6$.

Peças de esguião a 3$; é barato.

Colchas de côres, finas, a 2$800 e 3$000.

Toalhas acolchoadas, a 3$500 a duzia

Lenços abainhados, em lindas caixinhas, a 1$800 e 3$; é bom verem.

Gollinhas e punhos para senhoras, a 2$500.

Finos cobertores de lã de côres, a 5 000.

Liquidação No 59

á rua Duque de Caxias

Lindas casemiras de côres, para costumes, a 2$000, 2$500 e 3$000 o covado !

Bonitos cortes de dita, a 3$500 e 5$! aproveitem.

Anjo da meia noite, novos padrões desta rica fazenda, a 320 rs. o covado.

Lãzinhas de quadros, finas, a 100 e 120 rs. o dito !

Cortes de vestidos de nanzuc arrendados, com listras de seda a 6$!

E só quem vende por estes preços é Carneiro da Cunha & C., á rua Duque de Caxias n. 59.

E' sempre assim

O que vai apparecendo de novo e elegante no mundo da phantasia e do bom gosto a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, vai recebendo como sempre taes artigos, para d'esta fórma poder satisfazer aos caprichos de sua boa e escolhida freguezia, e com especialidade ao sexo amavel, a quem muito se dedica. Agora mesmo acaba de receber diversos artigos que limita-se a descrever d'entre muitos os seguintes : bonitas grinaldas e véos de blonde para noivas, delicadas rendas e bicos valenciennes, lindas caixinhas para costura, ditas com finas perfumarias, carteiras com boas e finas agulhas, modernos punhos e collarinhos para senhoras.

Porta-flores

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de porta-flores, com passarinhos e sem elles, proprios para janelllas ou salas de dansa.

Aspas para espartilhos

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu aspas forradas de camurça, para espartilhos de todos os tamanhos.

Aos negociantes de fóra

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida a vender suas mercadorias dando o desconto de 10 %, quando a compra não for menor de 100$, e os preços serão os mais reduzidos por que se costuma a vender nesta praça.

Contra a ferrugem

O aço ou ferro o mais enferrujado fica limpo e polido com a applicação da lixa de borracha, novo preparado que recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63. e vende pelo baratissimo preço de 500 rs. cada uma.

Anneis com letras

Recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, uma pequena quantidade de anneis com letras, proprios para crianças, e está vendendo a 2$500 cada um.

Flores pretas

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu bonitas flores pretas, proprias para chapéos ou enfeites.

E' barato

Papel amizade a 400 rs. a caixinha enveloppes porcelana a 500 rs., cordão para vestido a 20 rs. a peça, papel para enfeitar bolos a 20 rs. a folha, botões para punhos a 200 rs. o par, glicerina para amaciar o calçado a 1$ o boião, tinta para marcar roupa a 500 e 1$ a caixinha, abotoaduras para collete a 200 rs., fita de linho a 60 rs. a peça, tudo isto está queimando a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63

Fogos chinezes inoffensivos para salão

Um cartão contem 60 carteiras com papel relampagos e 24 caixinhas com estrellinhas: á rua do Amorim n. 37.

Aos Srs. proprietarios e constructores de obras

Vende-se por baratissimos preços travejamentos e esteios de diversos tamanhos e qualidades, bem como linhas de 50 a 60 palmos : a tratar com Costa, na rua Imperial n. 25, ou no pateo da estação das Cinco Pontas, nas chegadas dos trens de 8 horas da manhã e 5 1/4 da tarde.

Saias bordadas a 3,000 rs.

Vende-se saias bordadas pelo baratissimo preço de 3$000; quem duvidar venha ver e comprar: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

O barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

Os novos proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, tem a honra de scientificar ao publico em geral, que além do bom sortimento que continuadamente tem, fizeram acquisição de outros muitos artigos de gosto, e que vendem por barato preço.

Lindas popelinas de bons gostos, de linho, seda e linho, para 400, 600 e 700 rs. o covado.

Flor do prado, que lindos desenhos, e custa 560 e 600 rs.

Mariposas de côres lindas e fixas, para 400 e 440 rs.

Fustões brancos acolchoados, lindos gostos, para 700 e 800 rs. o covado.

Cretones suissos, allemães e francezes, gostos muito lindos, para 360, 400 e 460 rs. o covado.

Bom sortimento de chitas escuras e claras, para 240, 280 e 300 rs.

Flor dos Alpes, que linda fazenda para vestido, para 480 rs. o covado.

Merinós de côres para vestido, para 800 e 900 rs. o covado.

Linhos de quadrinhos, lindos gostos, para 500 rs. o covado.

Lãsinhas com listras de seda, para 700 rs. o covado.

Selezia com 20 jardas, para 25 e 28$ a peça, é barato.

Mantas, gravata para senhora, como são lindas, para 1$200, 1$500, 2$, 2$500 e 3$; convem ver.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$, 2$500 e 4$.

Bramante de linho com 10 palmos, para 2$400 e 2$500 a vara.

Dito de algodão, para 1$500 e 1$600.

Atoalhado adamascado para toalhas a 1$500 a vara.

Guardanapos com franja, para 3$500 a duzia.

Ditos grandes, fazenda superior, para 6$, 7$ e 8$ a duzia.

Toalhas feloudas, para 6$.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara.

Que lindo sortimento temos de camisas de meia, flanela, de cretones, brancas, francezas e inglezas, e sem competencia em preços; a ellas.

Merinó preto, cantão, bombazina de lã, preta, princeta, alpacão, etc., etc.

Córtes de casemira a 4$800, 5$, 6$ e 8$.

Casemiras para custumes a 4$ o covado; que fazenda!

Esguião de linho, para 16$ e 19$ a peça.

Redes de tapoarana de côres e brancas, para barato preço; a ellas, a ellas.

Chales de casemira de cores para 6$ e 7$.

Chapéos de feltro á madame Angot, para 5$500 e 6$.

Bom sortimento de meias para menino, menina, senhora e homem, tanto de cores como brancas, que vendemos muito barato.

Lenços abainhados para 1$800, 2$, 3$500, 4$500, 5$500 e 6$.

Ceroulas do linho e algodão.

Cambraias transparentes e tapadas para 3$500, 4$, 5$ e 6$.

Brim pardo, liso, proprio para roupas de meninos e homens para 500 rs. o covado.

Brim de Angola para 440 rs. o covado.

Alem destes, temos muitos outros artigos, bem como grande sortimento de fazendas grossas, proprias para o mato, que vendemos por preços muito limitados.

NO BARATEIRO

Confronte ao arco de Santo Antonio.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais [illegible] em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

— VENDE-SE a casa terrea n. 170 na rua de Vidal de Negreiros, com frente de azulejo, com 1 porta e 2 janellas, 4 quartos e todos os commodos para familia grande, o terreno é proprio: a tratar na mesma casa.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.

Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.

Vinho do Porto, superior.

Dito Sherry.

Cognac. Em caixas de uma duzia.

Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

Popelinas por metade de seu valor

Vende-se bonitas popelinas de seda de lindos gostos e côres, pelo diminuto preço de 1$000 o covado; a ellas, que é pechincha: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Pechinchas

A' rua Duque de Caxias n. 43, defronte da Pracinha

Venham vêr o Barateiro

Alpaca branca a 260 rs. o covado.

Batistas finas, padrões miudos, côres fixas, a 240 rs. iddm.

Chitas escuras a 200 rs. idem.

Ditas percales finas a 300 rs. idem.

Cortes de vestidos com figurino, a uso da côrte, a 6$ cada um. A elles, pois são honitos.

Linhos pardos para vestidos a 240 rs. o covado.

Cambraia Victoria fina a 3$, 3$500 e 4$ a peça. E' barato.

Camisas inglezas com peito de linho a 35$ a duzia. São de 60$.

Brim pardo liso para costumes de homens 400 e 500 rs. o covado.

Bramante fino com 10 palmos de largura a 1$500 a vara.

Maripósas á irlandeza a 400 rs. o covado.

Cortes de casemira fina a 3$500.

Madapolão francez fino a 4$, 5$, e 6$ a peça.

Algodão fino a 4$ a peça.

Popelinas de linho e seda a 300 rs. o covado. São de 500 rs.

Alpaca de seda, padrões modernos, a 500 rs. o covado. Eram de 1$200.

Colchas de fustão a 1$800 e 3$ uma.

Lençóes de bramante fino a 2$ cada um,

Lenços de côres abainhados a 1$ a duzia.

Gaega fina amarella a 320 rs. o covado.

E muitos outros artigos por baratissimos preços. E' para acabar. Dão-se amostras, dando-se qualquer penhor.

Sô o n. 43 da rua do Queimado.

Por 700$

vende-se um sitio em Beberibe, com 100 palmos de frente e 400 de fundo, com uma pequena casa de taipa, na travessa Stepple, cuja casa tem rio para banhos: a tratar no trapiche Sá Leitão, Forte do Mattos.

— Arados americanos para ladeira.
Ditos ditos para varzea.
Balanças de diversos tamanhos.
Cadeiras de ferro de balanço.
Canos de ferro de diversos tamanhos.
Cofres de ferro dos afamados fabricantes Melneós: vendem-se em casa de C. S. Hawkes & C., rua do marquez de Olinda n. 14.

Ninguem duvide

Vende-se manteiga ingleza flor de 900 a 1$ a libra, dita ingleza baixa de 600 a 700 rs. a libra, dita franceza, nova, a 740 rs., amendoas confeitadas a 760 rs. a libra: no progresso da rua do Livramento n. 31.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Esta fundição já bem conhecida nesta provincia e fóra d'ella pela fórma que serve aos Srs. agricultores, de maneira a não haver um que se queixe de machinas ou qualquer obra nella comprada, tem em deposito, e continúa a receber da Europa, todas as ferragens e machinas precisas ao fabrico do assucar e para descaroçar lagodão.

Tambem tem formas para purgar assucar e acabam de receber um variado sortimento de suas bem acreditadas machinas a vapor, moendas, rodas de gua, tachas e todas as ferragens precisas á agricultura, o que tudo vendem com sua responsabilidade, a prazo ou a dinheiro com desconto.

Para augmentar seu deposito de ferragens, em vista da continuada confiança com que cada vez mais os honram os Srs. agricultores, obtiveram um grande armazem á rua do Apollo ns. 2 e 2 B, defronte da associação dos assucareiros.

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam assental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo.

Concertam com promptidão qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos de engenhos; para esse fim teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA MESQUITA CARDOZO, (ha pouco chegado da Inglaterra.)

JORGE BRAIN, (o mais pratico e antigo que aqui ha)

Rua do Brum ns. 100 a 104.

Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

NÃO MAIS CABELLOS BRANCOS!

Agua de chinolina

Para tingir instantaneamente os cabellos

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL, PREMIADOS EM A DIVERSAS EXPOSIÇÕES COM O PRIMEIRO PREMIO DE SUA CLSSE.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido, SEM O MENOR RECEIO de alteração da saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e, ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. AFFIANÇAM-SE OS RESULTADOS E EFFEITOS INOFFENSIVOS, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo o frasco, que não levar assignatura em mataruja branca, deve ser regeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34---Rua Larga do Rosario---34

Pernambuco.

GRANDE SERRARIA A VAPOR

Caes do Capibaribe ns. 28 e 30

Neste grande estabelecimento os Srs. proprietarios e mestres de obras, encontrarão grande sortimento de madeiras serradas, assim como se preparam todas as peças concernentes á construcção de predios, por preços mais baratos que em outra qualquer parte.

Preparam-se carroças para boi ou cavallo, e tambem assoalhos e forros.

Serram-se pranchões de amarello a mil réis (1$000) a linha, e de louro a 500 rs.

Caldeiraria Central

E

fundição de sinos e bronze

DE

Eduardo Cardoso & C.

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem áos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam:

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central

66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

Bazar Universal

NOVA LOJA DO PAVÃO

N. 55—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 55

DE

PEREIRA DA SILVA & C.

Neste estabelecimento vende-se um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade, como de gosto e fantasia: de todas se dão amostras, ou mandam-se levar em casa das Exms. familias, garantindo-se que se vendem por preços baratissimos, em razão de sóase venderem a dinheiro.

A saber:

Peças de mandapolão inglez a 3:500 e 4:000 rs.

Ditas de dito largo, de muito boa qualidade, a 4:500 e 5:000 rs.

Ditas de dito francez, fazenda finissima, a 4:500 e 5:000 rs.

Ditas de dito idem enfestado, sendo fazenda muito encorpada, com 20 jardas, a 5:500 rs.

ALGODÃOZINHO

Algodão americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol, a 1:000 rs. a vara.

Peças de dito de uma só largura, fazenda muito encorpada, a 4:000 e 4:500 rs.

CAMBRAIAS

Cambraia Victoria a 3:200, 3:500 e 4:000 rs. a peça.

Dita dita, muito fina, a 5$ e 6 000 rs. a peça.

Dita transparente a 4:000, 4:500 e 5:000 rs. a peça.

Dita dita suissa, finissima, fazenda que val 12:000, em liquidação a 7:000 rs.

Dita bordada, com 8 1/2 varas, a 5:000 rs. o corte.

Dita aberta, com lavores miudinhos, a 5:000 e 6:000 o corte.

Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara ou 300 rs. o covado.

Dita de diversos padrões, a 200 rs. idem.

PARA VESTIDOS

Bageres transparentes com bonitas côres a 100 rs. ocov

CASIMIRAS

Cortes de casimiras escuras e claras, fazenda muito fina, de 6$ até 9000.

Casimiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$000 o covado.

Panno preto fino, de 2$500 até 6$000, idem.

Dito azul muito fino, proprio para farda, a 5$000 o covado.

Casimira preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$000 idem.

ROUPAS

Calças de casimiras de côres, sendo fazenda muito fina, de 6$, 7$, 8$ até 12$000.

Ditas de brim d'Angola, verdadeiro, sendo de todas as côres e muito bem feitas a 3$000.

Ditas de brim branco de todas as qualidades, de 2$ até 7$000.

Ditas de brim pardo e de côres, e de castores, por preço muito barato.

Paletots de panno preto e de casimiras de côres, sendo saccos e com traspasso a 6$000 cada um.

Ditos fraks, tanto de panno preto como de casimiras de cores, por diversos preços: é barato.

Coletes de brim branco de 1$ até 3$000.

Ditos de casimira preta e de côres a 2$500 cada um.

Ceroulas francezas de algodão a 1$500.

Ditas de linho a 2$500.

Meias cruas, para todos os preços e qualidades.

Lenços brancos abainhados a 2$500 a duzia.

Isto á rua do Queimadon. 55, loja de

Pereira da Silva & C.

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A bleneorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás qurinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destróe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.

34—Rua larga do Rosario—34.

UMA

Visita
Somente
Vos fará
Convencer
E affirmar
O ser

O archiarmazem do Campos

A' rua do Imperador n. 28

o primeiro estabelecimento de viveres desta cidade, não só pela immensa variedade de suas *purissimas* mercadorias, como pela grande *modicidade* de seus preços. Uma visita, uma unica, fará conhecer a verdade do que levamos dito. Tirem a prova: venham todos ao archiarmazem do Campos, e depois digam franca e conscienciosamente se temos ou não *carradas de razão*, quando apregoamos a sua preeminencia!

Leião os factos:

A alta aristocracia e a escolhida burguezia, visita-o constantemente; o clerigo manda fazer nelle a sua *modesta* despensa; os proprietarios, os negociantes, os empregados publicos, os profissionaes, os artistas, e todos os que gostam de *passar bem com pouco dinheiro*, é nelle que vão fazer as suas compras diaria; os estabelecimentos de educação, as casas de pastos, os cafés, os senhores de engenhos, os directores de companhias e os commandantes de navios, abrilhantam suas mesas com as *peças* mais apreciadas de seu agradavel e excitante *repertorio*.

Um appendice:

Ha constantemente um importante sortimento de acipipes, igua[illegible]ias, preparados e ricos objectos de phantasia, assim como uma soberba collecção de vinhos, licores, cervejas, champagnes, bitters, xaropes e outras bebidas proprias ás nossas estações.

Vejam as provas:

Os proprietarios do archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, teem nos dous grandes emporios commerciaes da Europa, Paris e Londres, habeis e constantes correspondentes, que se acham autorisados a mandarem, cada mez, uma remessa do que apparecer de melhor e de mais pura confeição na arte sublime da gastronomia.

Garantias:

Se a nossa mãi commum é a *barriga*,
Laboratorio sublime do prazer,
Devemos nós extremosos filhos ser
De mãi tão desvellada e tão amiga.

E como assim não ser, se nella temos
Uma fonte perenne de calor?
E se nas suas sabias leis nós [illegible]
A força, a paz, a vida e o amor!

Eia filhos! tratemos della sem hesitação;
Bons presuntos, bons vinhos e manjares:
Todo dia lhes demos bons jantares,
E teremos: alegria! prazer! inspirão!...

Conclusão:

Vende-se barato
e a dinheir

Quem contestará que os mais barateiros na rua do Crespo n. 20, sejam:

Almeida & Campos?

Entremeios e babadinhos, transparentes e tapados, a 500 rs. a peça.

Chitas escuras, bons pannos e claras, para 240 rs. o covado.

Ganga amarella, clara e escura, para 320 rs. o covado.

Esguião de linho, tambem amarello, para enfeites, com um pequeno defeito, a 500 rs. o covado.

Bramante de algodão, muito largo, duas larguras, a 1$400 e 1$600 a vara.

Dito de linho puro, para lençóes, a 2$000 a vara.

Lençóes de bramante, a 2$000 um.

Cobertas de ganga, forradas, a 3$000 uma.

Cobertores de lã, duas vistas 3$000 e 3$500 um.

Ditos de lã pura, escuro, para escravos, a 2$000 um.

Lãzinhas escocezas, a 160 rs. o covado.

Ditas escocezas, verdadeiros padrões securos, a 240 rs. o covado.

Alpacas de côres, lavradas, muito bôa seda, a 360 rs. o covado.

Popelinas de linho, grande sorto, a 240 rs. o covado.

Flor da India, duas côres, lindissimas, a 500 rs. o covado.

Chitas pardas, gostos novos, duas côres, á regente, a 320 rs. o covado.

Cretones inglezes e suissos, que sortimento, para 360, 400 e 440 rs. o covado.

Grande sortimento de popelinas de linho e linho e seda, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Ditas de quados e de listras de seda, bons gostos, a 700 rs. o covado.

Cambraia branca e preta, para forro, (crinoline) a 400 rs. a vara.

Cortes de casemira, pechincha, lindissimos gostos, a 3$ um.

Lenços de linho, abainhados, a 1$800 a duzia.

Brim pardo, de côres, Angola, etc., a 500 rs. o covado.

Chales de lã, todos floridos a 2$000 um; é barato.

Camisas de linho com collarinhos, para homem, a 30$ a duzia.

Meias para senhoras, homens, meninos e meninas, diversos preços.

Punhos e collarinhos para senhoras, gostos modernos, a 2$ um par.

Panno da costa, a 1$ o covado.

Os modernos vestidos de cambraia, bordados, promptos, a 10$.

Cortes de vestidos, em cartão, a 8$ um.

Ditos enfeitados, a 4$, 6$ e 7$ um.

Ditos de linho pardo, já promptos a 12$ um.

Linho para vestidos, liso e de quadros, e de duas côres, a 360 rs. o covado.

Madapolão para 4$000, 4$500 e 5$ a peça.

Algodão branco, de 3$000 a 5$000 a peça.

Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, de Almeida & Campos.

Alpacas lisas

Amarellas
Violeta
Azul
Parda
Bismark
Cinzenta
Rôxa
a 400 rs. o covado
6 rua do Cabugá
loja da Conquista.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

BIBLIOGRAPHIA

ESTUDOS DE PSYCHOLOGIA E PHYSIOLOGIA, POR D. J. G. DE MAGALHÃES, VISCONDE DE ARAGUAYA.—1876.

(Conclusão.)

O Sr. Magalhães não entende assim; o methodo de argumentação que mais lhe agrada é methodo a *priori*; desde que com duas ou tres exclamações pode dar comoprovada uma theoria ou refutado um systema, o Sr. Magalhães não se dáao trabalho de pôr em actividade a sua dialectica. Para refutar, por exemplo, a phrenologia o autor começará a sua tarefa: « O que serviam com effeito a *moral* e a *religião* sem uma alma de natureza tal que podesse sobreviver á decomposição do corpo? Se fatalmente se arrastasse o homem *só pelo impulso de alguns cégos instinctos* ou inclinações dependentes de orgãos; se elle se não conhecesse livre em suas determinações pessoaes; se nenhum imperio tivesse sobre si mesmo; o que seria, em que se fundaria *essa lei moral* que o *obriga* a resistir ás suas paixões, e lhe serve de guia para julgar as acções proprias e as alheias? *Donde lhe viriam as idéas do justo e do injusto, do merito e do demerito*, do *premio e do castigo?* Sem uma alma distincta do corpo, como se geraria em nós *a crença e a esperança de uma vida futura*, á vista dos effeitos repugnantes da morte que faz desapparecer diante dos nossos olhos *as creaturas que amamos?* E por que absurdo incomprehensivel orgãos materiaes corruptiveis nos dariam tão sublimes idéas e nos imporiam o dever de sacrificar por ellas inutilmente os prazeres actuaes e a vida presente? Que estranho organismo é esse, que se julgaria espiritual e livre sem o ser, e se condemnaria ao soffrimento, ao martyrio e á morte por amor de uma liberdade illusoria, de uma justiça convencional, e de uma vida futura impossivel? »

Como este, poderiamos mostrar muitos outros exemplos da obra que temos á vista, se não temessemos cansar a attenção do leitor; mas é forçoso convir que essa rhetorica, se deleita a imaginação e a deslumbra, deixa a intelligencia em um vago indefinido, e prejudica em excesso o methodo scientifico. Depois de passada a primeira impressão do discurso, louva-se a phantasia do artista, mas lastima-se que o philosopho queira fazer-nos medo com estas abstracções realisadas de que falla, e que não quer sujeitar a um exame rigoroso; indignamo-nos contra esse procedimento desleal, e chegamos a concluir que o autor em vez de instruir-nos, quer divertir-se á nossa custa.

II

Insistimos sobre este ponto por duas razões; primeiramente porque, empregando tal systema, o Sr. Magalhães incorre na mesma censura que faz aos phrenologos sobre sciencia *a priori*, cahindo até em contradicção; em segundo lugar, porque não é possivel conservar sempre o estylo em certa altura, desde que se admittem aquelles devaneios e dahi a vulgaridade. Expliquemo-nos.

Referindo-se a uma passagem de Spurzheim, onde affirma que ha tantas especies de percepções quantas ha de faculdades, observa o Sr. Magalhães, aliás sem muita razão, que assim dá elle a entender que conhece *a priori* as faculdades, e sabe que as percepções são differentes porque as faculdades são. Em seguida diz o Sr. Magalhães, refutando:—Essa sciencia *a priori* não temos nós.—Ora, já vimos que o modo de argumentação adoptado só é proprio de quem possue a sciencia *a priori*, e bastaria o que temos dito para o leitor concordar comnosco, se não podessemos apresentar o seguinte exemplo, que é caracteristico. Tratando do cerebello, e refutando a doutrina phrenologica na parte em que faz desse orgão a séde do instincto sexual ou *amatividade*, o autor discorre no sentido de provar a necessidade de um orgão central, que sirva de base á locomoção, o qual coordene os diversos movimentos, independente da acção da vontade, que só os determina, mas não os produz directa e immediatamente; assim philosophando, conclue com estas palavras, que fazem-nos espantar.

« A vontade mesma parece necessitar desse orgam, não para querer, mas para que possa o corpo obedecer-lhe coordenadamente na direcção determinada. *Um tal orgão deve existir, e os factos provam que outro não é senão o cerebro; e dessa funcção se acha investido actualmente (!) por decisão da physiologia experimental (!). contra a qual não ha theoria que valha.* »

Não será isso a mais pura sciencia *a priori?* Não é o mesmo processo phrenologico *mutato nomine?*

Dissemos que o modo de argumentar do Sr. Magalhães condul-o muitas vezes á vulgaridade; a força de querer tornar-se sublime em tudo; o seu pensamento decahe constantemente e tambem o estylo, de sorte que afinal sobresahem apenas as palavras, faltando-lhes toda a explicação razoavel. Dizia Macaulay, a respeito de um celebre biographo de lord Burleigh, que empregava mais palavras para desenvolver e defender a verdade mais banal, do que qualquer outro escriptor para sustentar um paradoxo. E' uma censura inteiramente cabivel no caso.

Leia-se o seguinte trecho sobre o suicidio e explique-o quem quizer.

« Mata-se um severo Catão como qualquer lascivo Sardanapalo: mata-se uma virtuosa Lucrecia como qualquer abandonada Dido de comedia; coroados senhores de milhões de vassallos, envenenam-se como qualquer dos seus mais vis escravos; cardumes de homens e mulheres nesse supersticioso Oriente, espontaneo se arrojam ante o carro triumphal de Bavani, fabuloso nume, para serem esmagados pelas suas pesadas rodas!

« Não ha paiz, não ha dia, em que homens e mulheres, pais, esposos, grandes ou pequenos, se não matem com um punhal, ou uma pistola, com uma corda ao pescoço, ou um veneno, respirando a fumaça ou lançando-se aos rios ou aos mares. Não faltam meios de suicidio e tudo serve ao desesperado! »

Tudo isso é tão banal, tão improprio de uma obra scientifica, e de um escriptor da estatura do Sr. Magalhães, que temos acanhamento de apontar muitos outros trechos similhantes de quéda no pensamento. O estylo soffre do mesmo modo; sem levarmos em conta certas metaphoras muito injustificaveis como a de que usou para chamar o cerebro *uma penca de muitos orgãos*, e outras similhantes, diremos entretanto que ha numerosos trechos como este, que fazem desharmonia no meio da costumada elevação:

« Do mesmo modo que ha *corpos humanos enormes e balofos* sem energia alguma; e *outros pequenos e seccos* tão vigorosos que parecem de ferro, assim tambem ha *cabeças de estupidos tão volumosas* e *frontes tão bojudas* que mais parecem *cheias de vento que de miolo*, e outras pequenas, e frontes mediocres de homens dotados da mais alta intelligencia geralmente reconhecida, como Descartes e Bossuet. »

IV

O que vamos dizendo certamente desagradará a muita gente, porém o Sr. Magalhães é um talento muito superior, para suppôr que a nossa critica possa ter por fim molestal-o.

O illustrado visconde tem vivido fóra desta côrte onde a critica aninhou-se n'uma celebre sociedade de elogio mutuo, a qual só escreve para levar os intimos e vituperar os profanos, e só por aquella consideração é que nos animamos a externar nossas impressões de leitura. Não duvidamos que possam muitos descordar do nosso modo de pensar; porém são impressões e ninguem é obrigado a sentir como os outros.

Entremos agora um pouco na apreciação de algumas doutrinas expendidas na obra.

O Sr. Magalhães nem sempre foi o interprete fiel do espiritualismo moderno, e mostrou-se ás vezes atrazado, refutando aquillo que já está geralmente aceito, ou aceitando o que já está geralmente condemnado.

Não cabe nos limites do nosso trabalho analysar o seu pensamento sobre as diversas questões aventadas, e por isso apenas nos demoraremos em algumas que mais especialmente prenderam nossa attenção.

Comecemos pela propriedade. O Sr. Magalhães, a este respeito, contentou-se com refutar a si proprio; a sua doutrina, cheia de originalidade na fórma, não passa entretanto do que disseram philosophos, aos quaes ninguem se lembra hoje de recorrer. Em sua opinião, não ha necessidade da hypothese de um instincto primitivo para explicar a acquisição e o amor á propriedade, bastam as necessidades constantes que impellem o homem ao trabalho, para que elle reconheça que é melhor conservar os objectos de que precisa. A necessidade eis o primeiro facto. Esta *cria o direito* de satisfazel-a, de *apossar-se* das cousas tendentes ao fim a que a natureza as destina e isso na proporção exacta das necessidades de cada individuo, d'onde se segue que todos tem igual direito ás cousas externas e *neuhum tem direito absoluto e exclusivo, fundado em razão.*

A occupação, eis o segundo facto. Mas como o direito de todos posto simultaneamente em exercicio importaria a negação do direito de cada um, dahi a necessidade de um accordo que *podia dar-se* e *provavelmente se deu* entre entre os membros de uma familia ou tribu, *como um resultado da propria natureza racional e moral do homem.* A convenção, eis o terceiro facto. Estendida a tribu, creada a nação, as leis civis garantiram esse pacto e prestaram-lhe sua sancção. A lei civil, eis o quarto facto. Agora falle o Sr. Magalhães: « As leis nada mais fizeram do que garantir a posse da propriedade estabelecida e reconhecida pelos costutumes. *De modo que, se o uso commum e temporario das cousas é de direito natural, a propriedade individual, perpetua e transmissivel é de direito da civilisação.* »

Eis o termo final a que queriamos chegar—a civilisação como base da propriedade. Esse direito que em sua origem nada tem de absoluto, que no seu desenvolvimento é pela primeira vez consagrado por um facto todo humano, recebe o seu titulo definitivo, a sua forma mais perfeita, dessa ingente abstracção da humanidade. Na relatividade do centro social, e não na propria natureza humana é que o Sr. Magalhães basêa a propriedade; se fosse possivel combinar o direito igual de todos, a razão repelliria o direito exclusivo de qualquer, e essa convenção, feita em nome da *natureza racional e moral do homem* apparece como uma restricção do direito natural, isto é, o *uso indisivo*. A propriedade, pois, *não é um direito absoluto*, é uma *condição* imposta pela imperfeição da sociedade e, na phrase do Sr. Magalhães, *respeitar a propriedade alheia é um dever moral que se funda na conveniencia da ordem social;* a propriedade não é o estado primitivo, é *o producto da civilisação*,

Mas nem tudo o que a civilisação produz tem caracter absoluto, além de que esse termo pertence ao numero daquelles que não teem o sentido fixado, de sorte que a sua instroducção na theoria da propriedade foi lembrança bem infeliz. A escravidão foi producto da civilisação e entretanto quem se lembra de justifical-a *com a razão ou a justiça?* O feudalismo foi producto da civilisação, e quem louvaria hoje a sua reproducção? E como esses, muitos outros estados transitorios, que representam melhoramento quanto ao estado anterior, são productos da civilisação, mas dahi não se segue que possam dizer-se baseados no direito natural, na philosophia do direito. Cahe por isso o Sr. Magalhães, na mais flagrante contradicção, quando accusa Grocio e Puffendorfio, de basearem a propriedade na occupação material e convenção posterior, porque estes factos *não podem constituir direito legitimo, que deve ter por base a razão e a justiça.*

O Sr. Magalhães não podia fazer semelhante censura, depois de ter arredado do direito natural a origem da propriedade, considerando apenas nelle fundada a posse e o uso em commum; se ella procede, o primeiro que a merece é o illustrado visconde que desnaturou a origem do direito de propriedade, procurando uma justificação historica metaphysicamente hypothetica, e evidentemente imperfeita. O espiritualismo está mais adiantado, e até mesmo a economia politica.

V

O Sr. Magalhães consagrou um capitulo ao estudo do instincto ou intelligencia dos animaes, questão que resolve de um modo cathegorico, lançado apodos sobre os seus adversarios. Para elle, tudo nos animaes se reduz ao mecanismo de uma vida sem consciencia, e só differente da vida vegetal pelo movimento, em virtude de excitações externas, e internas; julga, entretanto, poder dizer sem contradicção que os animaes sentem, mas faltando-lhes a intelligencia e a vontade; não reflectem, não raciocinam sobre os seus actos, nada sabem da sua existencia e do seu passado, e apenas se guiam pela natural associação de suas sensações e affeições presentes, sem consciencia intellectual de uma individualidade permanente que como sujeito dellas se distinga e que elles se movem pelo impulso machinal de seus instinctos, dependentes das modificações da força organica motriz, que funcciona no cerebro sem conhecimento dos seus actos.

Quanto aos que pensam diversamente, e não admittem o nihilissimo aterrador de que faz profissão, nem a metaphysica que applicar aos irracionaes, diz o Sr. Magalhães:

« Alguns *naturalistas* modernos, principalmente allemães, *que mais por systema ou espirito de originalidade que por sciencia ou crença,* se gloriam de ensinar o *materialismo absoluto*, e negam que haja plano, ordem e previdencia no desenvolvimento fatal da natureza, negam tambem todos os instinctos animaes, e pretendem explicar todos os seus actos exteriores *por faculdades intellectuaes iguaes ás nossas,* affirmando *caprichosamente* que esses actos, attribuidos pela ignorancia a um cégo instincto, resultam do conhecimento, reflexão, experiencia e previsão dos animaes!... *Entretanto isso se diz hoje, isso se escreve como prova de profunda sciencia! E não faltará quem o creia!* »

O illustrado autor não ignora que alguns naturalistas modernos, e entre elles Flourens, reconhecem nos animaes superiores alguma intelligencia, a qual, comquanto seja completamente distincta da do homem, é tódavia capaz de combinar, descobrir relações, e deduzir juizos, mas a estes elle responderá: « Essas associações e combinações se fazem naturalmente, isto é, sem reflexão, nem vontade, como naturalmente se produzem as impressões e as sensações correspondentes. Por conseguinte não vemos necessidade de conceder intelligencia aos animaes para combinar o que a natureza combina, e descobrir relações que resultam dessas mesmas associações varias que se succedem, e podem determinar actos, independentes de qualquer juizo, ou vontade propria. »

Ainda neste ponto o Sr. Magalhães não acompanhou o progresso do espiritualismo, e ficou estacionado na philosophia de Descartes, que reproduz. Não só os materialistas que reconhecem intelligencia aos animaes, por *capricho* ou *ignorancia*, como queria o Sr. Magalhães, a escola espiritualista concorda em reconhecer-lhes alma, um principio differente da materia para explicar essa multiplicidade de factos que nelles se manifestam e que não podem ser produzidos por machina, porque só uma força intelligente é capaz de geral-os. Não é pois sómente a intelligencia, é tambem a vontade e a sensibilidade, como consectarios de um principio consciente. Já era esta a doutrina de Krause, o reformador da philosophia allemã, e ella corre hoje bem desenvolvida e melhor sustentada nas obras tão estimadas de Ahrens e Tiberghien.

Para recusar uma *alma* aos animaes, diz este ultimo pensador, é mister apoiar-se sobre principios philosophicos que vão além da experiencia ou amedrontar-se com as consequencias theologicas, que podem ser deduzidas da these contraria. Em nome de que principio falla o Sr. Magalhães? Da observação? Não pode ser, porque a directa só os proprios animaes a podem fazer e não nol-a communicam; só dispomos da observação externa, esta porem desmente a sua theoria; só podemos julgar pelas manifestações, e estas lhe são todas contrarias.

Raciocinemos um pouco.

Os animaes teem sentidos, sem o que não poderiam distinguir os objectos, reconhecel-os, procural-os e evital-os; por meio dos nervos, elles soffrem a impressão agradavel ou desagradavel dos corpos que os tocam; vemol-os executar actos voluntarios, tomar direcções, aceitar o ensino que se lhes dá ou recusal-o, até mesmo reconhecer o castigo que se lhes impõe, servirem-se dos nervos e musculos para levarem a effeito suas determinações. Todos esses factos a observação quotidiana nos attesta, e seria até ridiculo negal-os. Ora, sendo a percepção e o conhecimento actos de *pensamento*, o prazer e a dor, estados de *sentimento*, é impossivel contestar que o animal sente e pensa; e se o pensamento, o sentimento e a vontade são faculdades espirituaes e não funcções corporaes, é impossivel negar a alma dos animaes, sob pena de com o mesmo fundamento negar-se a do homem, pois é argumentando do effeito para a causa que a psycohologia chega a demonstral-a, e aqui o processo é o mesmo.

Perguntar-nos-hão talvez se esta alma tambem é immortal; o que não podemos responder, porque a este respeito não ha observação possivel. Não é porem a nós que incommendará a pergunta, pois não a responderiamos mesmo quanto ao homem, pois não é questão ao alcance da psychologia, e até hoje a mais ousada demonstração tem ficado muito áquem do theorema; quando mesmo entretanto houvesse a difficuldade, não duvidariamos sacrificar a indução hypothetica aos dados experimentaes. O que succede apenas quanto á alma dos animaes é que ella não é capaz de conceber a idéa da lei, não é susceptivel de elevar-se acima do que é sensivel, contingente, e relativo; o necessario, o absoluto lhe escapa; pelo menos elles não manifestam semelhantes tendencias.

São differenças que a sciencia consigna, mas que não podem fundamentar uma negação.

A hypothese do animal machina ou do automatismo é hoje repellida até pela physiologia, e entretanto o Sr. Magalhães a applaude e quer dar-lhe direito de cidade na doutrina espiritualista, mostrando-se atrazado ainda uma vez.

VI

Acompanhariamos de muito bom gosto o Sr. Magalhães em outros pontos dos seus estudos, no capitulo da imaginação, por exemplo, onde das alturas da metaphysica o autor desceu ao materialismo mais pronunciado; nas suas apreciações tão injustas sobre a doutrina das idéas imagens; e principalmente na questão da divisibilidade infinita da materia, essa concepção geometrica, que reduz a materia a uma entidade imaginaria, puramente convencional, segundo o modo de ver do nosso autor. Limitamo-nos entretanto a indicar esses pontos como outros tantos lugares onde a doutrina espiritualista foi sacrificada, ora a um idealismo exagerado, ora a um materialismo inexplicavel.

Se nos demorassemos fariamos um livro maior que o do Sr. Magalhães.

E aqui paramos.

Por mais serias, porem, que sejam as divergencias entre nossas opiniões e as do autor, e ainda que em geral não tenha sido boa a impressão deixada pela leitura do livro, forçoso é confessar que o autor revelou muito trabalho e funda erudição; pena é que a isto não correspondesse a sua philosophia. *Amicus Plato, sed magis ameia veritas.*

Rio, maio, 1877.

A. B.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 24 DE MAIO

Discurso do Sr. conselheiro João José Ferreira de Aguiar da discussão por occasião, do orçamento do ministerio da justiça.

O Sr. Ferreira de Aguiur (Signaes de attenção): — Antes de entrar, Sr. presidente, na apreciação das differentes verbas do orçamento que se discute, eu pretendia fazer algumas considerações ácerca do poder judiciario e de sua actual organisação, no intuito de mostrer a necessidade de dar-se a esse poder toda a importancia de que elle precisa, e da qual se tem procurado despojal-o; mas fui em grande parte prevenido pelos meus dignos collegas, que me precederam na tribuna e por isso limitar-me-hei a poucas reflexões e ao exame de factos que, rerindo-se á administração judiciaria do paiz, têm necessidade de serem tomados em muita consideração pelo nobre ministro da justiça.

E como por frequentes vezes terei de dirigir-me a S. Exc., cumpre-me declarar, antes de tudo, que não pretendo fazel-o responsavel por quaesquer actos anteriores á sua administração que mereçam meus reparos, porque não entendo que possa haver solidariedade possivel a respeito de actos para os quaes se não tenha anteriormente concorrido com o indispensavel elemento da vontade. Assim procedendo, procuro ser justo, e quero ao mesmo tempo conservar a minha posição de amigo livre, como já fui qualificado nesta casa, de maneira a poder exercer, sem constrangimento, os meus deveres de representante da nação, e não desattender ás justas considerações devidas aos amigos. (Muito bem.)

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

(Continuação do n. 127)

CAPITULO XLI

A APPARIÇÃO

A porta da immensa sala acabava de se abrir, e entre os umbraes appareciam dous novos personagens.

Era o primeiro um mancebo de vinte e seis para vinte e sete annos, de estatura mais que mediana, e de uma elegancia superior. Cabeça de peralvilho, figura de peralvilho, vestuario de peralvilho. Cincoenta exemplares identicos, tirados deste *cliché*, ornam todas as noites as cadeiras das Variedades, do Palais-Royal e dos Buffos.

Muito mais notavel sob todos os pontos de vista, o seu companheiro parecia um gigante ao lado d'um anão.

A corporatura elevada e bem feita, — os membros flexiveis e musculosos, — a elegante amplidão das fórmas, — denotavam uma organisação excepcionalmente athletica.

Podia contar quarenta e cinco annos.

Tinha a fronte elevada completamente calva. Ladeavam-lhe as fontes duas madeixas de cabello um pouco crespo e louro desmaiado.

Suissas da mesma côr, espessas e compridas, emmolduravam-lhe as maçãs salientes do rosto anguloso.—Densas sobrancelhas sombreavam-lhe os olhos azues tirando para pardo muito claro.—Os bigodes enormes, tão louros que pareciam brancos, occultavam-lhe em parte os labios sensuaes e risonhos.

A côr do rosto, d'uma pallidez fresca, apresentava tons amarellos e biliosos.

O conjuncto da physionomia, sem ter nada de frisante nem como belleza, nem como fealdade, impunha-se á attenção por um orgulho quasi selvagem, e por uma distincção fóra do commum.

Na banda da sobrecasaca trazia suspensas por cadeazinha de ouro uma meia duzia de cruzinhas, representando ordens do incontestavel seriedade.

O criado que fazia de introductor proferio estes dous nomes:

— O Sr. marquez de Braisne...

— Sua excellencia o principe Sergio Aldéonoff...

Já dissemos, nunca lance theatral produzio mais fulminador effeito do que este annuncio.

Croix-Dieu, estupefacto e quasi assustado, sentio o braço da condessa tremer, e em seguida inteiriçar-se no seu.

Olhou para a joven.

A ex-Fanny Lambert, cujo aprumo, julgava elle, nada haveria que podesse abalar,—parecia transformada em estatua de cêra, tão livido se lhe pozéra o rosto.—Tinha os olhos dilatados, — a bocca entreaberta.—Nem respirava.

— Coragem!... — disse-lhe o barão muito baixinho. — Mostre-se forte!... Fique sendo quem é!...

A condessa fez um signal com a cabeça que parecia dizer:

— Farei diligencia por isso... mas o choque é muito rude...

Croix-Dieu procurou Georges com o olhar, e descobrio-o a um canto do salão.

O marido de Fanny Lambert estava com um aspecto assustador.

O rosto transtornado, e ainda mais pallido que o de uma mulher, apresentava uma expressão nunca vista, de colera e de dôr.

Parecia retrahir-se como homem que vai formar um pulo, e comtudo permanecia immovel... — Dir-se-hia que um poder mais forte que a sua vontade, lhe prendia os pés no tapete...

— O diabo metteu-se nisto!—pensou Croix-Dieu.—D'onde sahe esta alma do outro mundo? e visto que apparece cheio de vida, porque não desmentio a sua morte?...—Ter-nos-hiamos acautelado...

Como os leitores sabem,—Sergio Aldéonoff vivêra muito tempo em Paris, figurando muito na sociedade do *high-life* e muito dado aos prazeres do mundo.

Grande numero dos frequentadores do palacio da rua de Le Sueur o conhecia d'um modo mais ou menos intimo.

Todos ou quasi todos conheciam as suas relações em S. Pertersburgo com Fanny Lambert e não ignoravam a origem da fortuna desta; — nada, porém, suspeitavam dos tramas urdidos pelo barão de Croix-Dieu para effectuar o casamento; não imaginavam que Tréjan, desposando a antiga amante do principe, julgára desposar a viuva.

Comtudo, apezar de ser para elles completamente desconhecida esta particularidade, o apparecimento repentino de Sergio Aldéonoff em casa do conde figurava-se-lhes cousa surprendente, inverosimil, impossivel, e a imprudente audacia do grande senhor russo occasionado de caso pensado aquella situação ultra-difficil e quasi insustentavel para elle proprio, odiosa e humilhante para Fanny, terrivel para Georges Tréjan, incommodava-o profundamente.

Por isso corresponderam com alguma frieza aos cumprimentos e aos apertos de mão do risonho Aldéonoff, que dizia alegremente:

— Aqui, estou em terra de gente verdadeiramente conhecida! — E' agradavel, affianço-lhes!!—Dentro em pouco, senhores, estreitaremos os laços de uma velha amizade... — Assim espero, conto com isso... — Mas primeiro que tudo quero ser apresentado pelo meu joven introductor á Sra. condessa de Tréjan, e depôr a seus pés as minhas homenagens... De Braisnes, guie-me, pois, peço-lhe...

O marquezinho estava verdadeiramente radiante.

Nunca diplomata, quando acaba de firmar por uma obra prima de politica a paz de duas grandes nações, se mostrou mais orgulhoso do seu feito, do que o peralta sem pejo se mostrava do effeito por elle preparado, e ao qual considerava como um gracejo de extremado bom gosto... um pouco forte talvez, mas muito malicioso...

— Venha, querido principe, — disse elle, — a nossa formosa condessa está acolá!...

Precedendo Aldéonoff atravessou os grupos, tão animados um instante antes, e agora tão silenciosos.

Fanny, dominada, ou antes opprimida por uma commoção esmagadora, apoiava-se em Croix-Dieu, e com a cabeça baixa, esperava assustada pelo que viesse.

Desprezava de certo o marido, e não disfarçava o sentimento que por elle nutria, mas não o desprezava tanto que não comprehendesse instinctivamente que elle se havia de revoltar contra o ultraje publico, e que algum terrivel escandalo se ia dar.

Sergio parou diante da joven, cujo rosto não via. Os seus olhos de kalmuko scintillaram ao mirarem os hombros nús e o formoso e delicado seio que o trajo de bachante tão complascente expunha á vista. Inclinou-se muito, mettendo o seu chapéo de pasta debaixo do braço com uma elegancia um pouco theatral, e começou:

— Sra. condessa, eis pois...

Ao ouvir aquella voz Fanny estremeceu e levantou a cabeça.

O russo emmudeceu e recuou, como se visse a cabeça de Medusa.

No rosto devastado manifestou profunda estupefacção e ao mesmo tempo immenso embaraço. Os olhos tornaram-se-lhe fixos. — Tornou a inclinar-se e balbuciou:

— A senhora!... é a senhora!... — Ah! não sabia... Não... Não sabia... Dou-lhe a minha palavra de honra!... —Sou um cavalheiro, Sra. condessa... perdôe-me...—Retiro-me... retiro-me no mesmo instante...

Deitou um olhar furioso ao joven marquez de Braisnes, que já não achava a cousa nada agradavel, e cumprimentando por terceira vez, rodou sobre os calcanhares, e quiz afastar-se.

Georges sahira do canto do salão onde se isolára, acabava de atravessar por seu turno a chusma dos convidados de sua mulher, e permanecia com os braços cruzados sobre o peito, em frente do russo, cuja passagem impedia.

Sergio olhou, não sem surpreza, para aquelle homem immovel e calado, cujo silencio e immobilidade significavam ameaça.

— Perdão, senhor,—disse com uma especie de hesitação, — abra-me caminho, peço-lhe...

Georges não se moveu.

— Abra-me caminho!—repetio Sergio com um tom que se ia tornando altivo.

— Senhor, — replicou Georges com voz estranha e sibilando-lhe por entre os dentes cerrados,—que eu saiba, não fez com que o apresentassem a mim, e andou mal!!—Quem é o senhor...

— O meu nome foi proferido em voz alta por um criado, senhor,—respondeu o russo,—e deve têl-o ouvido como toda a gente o ouvio...

— Não o ouvi de certo, pois que lhe rogo m'o diga...

— Por meu turno, pergunto-lhe eu, senhor:—Quem é?

— Sou o conde de Tréjan.

Sergio, inclinando-se, replicou:

— Pois eu, senhor, sou o principe Aldéonoff...

— Não creio!—retorquio Georges.

— Senhor!...—exclamou Sergio principiando a encolerisar-se.

— Não, não o creio!...—repetio Georges.—Não! não! não! e tenho para isso boas razões!... — Não havia senão um principe Aldéonoff... Morreu!...—Tenho a certidão do seu fallecimento, a viuva é hoje condessa de Tréjan!

Voltando-se um pouco, o russo procurou, sem os encontrar, os olhos de Fanny.

— Sr. conde, — disse elle com voz muito lenta, após um momento de silencio, visto que parece accusar-me de mentira, é preciso que eu me justifique.

— Espero...

— Se possue, como diz, e como creio, a certidão do fallecimento d'um principe Aldéonoff, essa certidão é obra de um falsario...—Fui, é verdade, ferido gravemente por um assassino, ha poucos mezes, e os jornaes do meu paiz annunciaram a minha morte, mas bem vê que me curei...—O meu penoso dever é accrescentar o seguinte: — Sou o ultimo dos Aldéonoff... o unico... e nunca fui casado...—Portanto, ninguem teria podido, se eu houvesse morrido, desposar a minha viuva.

— Ah!—bradou Georges, é uma falsidade! O casamento era uma união morganatica, bem sei, mas essa união recebeu a consagração religiosa...

— Nunca!—repetio Sergio.

— Mente mais uma vez, e tenho disso a prova!—A certidão do casamento está nas minhas mãos...

— E' falsa como a da minha morte, eis tudo, e terei a honra de lhe observar, Sr. conde, que acaba de me chamar duas vezes mentiroso...

— E repito-o, e repetil-o-hei sem cessar, porque ou mente hoje, ou enganou covardemente, com um simulacro de ceremonia, com uma embustice indigna áquella, cuja posse queria obter a todo o custo!

— Por quem me toma, Sr. conde?—replicou Aldéonoff com altivez. — Sou por ventura capaz de uma infamia?...

— Nega, pois?...

— Porque não hei de negar?... E se fôr de todo o ponto indispensavel para o convencer, appello para uma testemunha que o senhor de certo não regeita...

— Qual?... ah! falle!...

— Para a Sra. condessa de Tréjan, que nos escuta, e que se menti, não tem mais do que desmentir-me...—Bem vê, pois, Sr. conde, que a Sra. condessa se cala...

— Mas então, — replicou Georges n'um paroxismo de agonia, de furor e de vergonha, — mas então, se não era marido da Sra. Fanny Lambert, era seu amante!!

— Mais baixo, Sr. conde, — disse Aldéonoff com vivacidade, — em respeito para comsigo mesmo, falle mais baixo...

— Fallarei em voz alta, porque quero que me ouçam!... — continuou o mancebo violentamente. — Fanny Lambert era sua amante... e o senhor enriqueceu-a com os seus presentes! — Generoso como um russo, como um millionario, como um grande fidalgo, pagou-a por bom preço!...—Dous milhões!... —Era magnifico!... — Então, eu, eu conde de Tréjan, possuidor d'um nome antigo! herdeiro de um velho titulo!... —eu por dous milhões vendi esse nome e esse titulo á Sra. Fanny Lambert!.. — Por dous milhões, fiz essa senhora condessa de Tréjan!... E vivo hoje ocioso em paz e prosperidade, sem uma recordação desagradavel da vespera, sem um cuidado no dia d'amanhã!... Sou rico, por Deus!...—Os dous milhões da condessa de Tréjan rendem cem mil francos!...—Tenho cem mil libras de renda, graças ao senhor!... — Muitissimo obrigado!...—E eis o que se diz! e eis o que se pensa!... — E eu que julgava sentir em volta de mim, na atmosphera, nas palavras, nos olhares, em todas as cousas, uma especie de desdem... e que me admirava!... Ah! triste victima! pobre imbecil!... Uma só cousa me devia admirar, era dárem-se ao trabalho de me occultarem em parte o immenso desprezo que eu merecia!...

Exhausto por esta grande explosão de desespero e de raiva, Georges deixou-se cahir n'uma cadeira, e escondendo o rosto nas mãos, soluçou...

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias